



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 114-E/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade localizados no **bairro Rochedo** situado na Rua Benedito Rodrigues Mendes, antiga Rua 23, descrito como lote nº 10 da Quadra 24; no **bairro Parque das Acácias** situado na Rua 03, descrito como lote nº 10 da Quadra 02 e no **bairro Novo Horizonte** situado na Rua 02, descrito como lote nº 11 da Quadra 12, por 03 (três) áreas de terreno de propriedade de **Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros**, localizados no bairro Progresso situados na Rua Benjamin Granha Senra nº 06; na Rua Políbio Augusto Rezende nº 65 e nº 73, respectivamente, nesta cidade.

§ 1º - Os imóveis de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete têm a seguinte descrição e confrontações:

I – **lote nº 10, quadra 24, Loteamento Bairro Rochedo**, Rua Benedito (antiga Rua 23), possuindo área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrado), confrontando pela frente numa extensão de 11m (onze metros) com a mencionada Benedito Rodrigues Mendes; pelo lado esquerdo numa extensão de 21m (vinte e um metros), com o lote nº 09; pelos fundos, numa extensão de 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) com parte do lote de nº 11; pelo lado direito, numa extensão de 18,50m com a Rua Vivaldo Paulino Vieira, devidamente registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob o nº R8-118, Livro nº 1-1, página 118-A, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

II – **lote nº 11, quadra 12, Loteamento Bairro Novo Horizonte**, Rua 23, possuindo área de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 10m (dez metros), com a Rua 23; pelo lado esquerdo, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote nº 10 pelos fundos, numa extensão de 10m (dez metros), sendo cinco metros com o lote de nº 08 e cinco metros com o lote 14; pela lado direito, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote número 12 (doze), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete sob o nº M-21.506, Livro 2-CB, fls. 21.506, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

III - **lote nº 10, quadra 02, Loteamento Bairro Parque das Acácias**, Rua 02, possuindo área 250m² (duzentos metros quadrados), confrontando pela frente com a mencionada Rua 02; pelos fundos, por igual metragem, com parte do lote número oito; pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote número nove (09); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número 11, devidamente registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob o nº R5-2.441, Livro nº 2-H, página 2.441-A, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º - Os imóveis de propriedade do Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, que fora desapropriado pelo Município, têm a seguinte descrição:

I – imóvel localizado na Rua Benjamim Granha nº 06, esquina com a Rua Francisco Lobo, no Bairro Progresso, nesta cidade, constituído de uma casa residencial, constando os seguintes cômodos: uma sala, uma copa/cozinha, um banheiro, e, dois quartos, com área total constituída de 59,00m² (cinquenta metros quadrados), e bem assim, a sua respectiva área de terreno medindo a área de 162,65m² (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), dividindo e confrontando pela frente numa



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



extensão de dez metros e quarenta e cinco centímetros (10,45m), com a referida Rua “Benjamin Granha Senra”; pelos fundos, numa extensão de seis metros (6,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros (18,55m), com a Rua Francisco Lobo; e pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com terreno e casa residencial situada à Rua “Benjamin Granha Senra” nº 15, sob a matrícula nº M-17726, às fls. 17.726.

a) Desta área maior de 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) foi desapropriada pelo Município de Conselheiro Lafaiete a área equivalente a **53,74m²** (cinquenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

II - um imóvel localizado no bairro “Progresso”, na Rua Políbio Augusto Rezende, constituída de uma casa residencial nº 65, com área de 109,44m² (cento e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº M-17736, livro nº 2-BN, fls. 17.736, perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

III - um imóvel localizado no bairro “Progresso”, na Rua Políbio Augusto Rezende, com área de 46,45m² (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constituído de uma casa residencial nº 73, constituído na área do lote número 11, sob a matrícula nº M-17737, livro nº 2-BN, fls. 17.737, perante o Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício desta Comarca.

§3º - Os imóveis de propriedade do desapropriado Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros foram avaliados em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - A permuta, objeto da presente lei, destina-se a regularizar a situação do imóvel objeto de desapropriação pelo Poder Público Municipal através dos Decretos nº 104, de 25 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 232, de 10 de maio de 2011, nº 420, de 27 de julho de 2012, para viabilizar as melhorias no trânsito naquela região bem como o fluxo de veículos sentido Centro/bairro e vice-versa.

Art. 3º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, em parcela única através de guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, no momento da lavratura da escritura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva para o patrimônio do credor ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete, e aquelas decorrentes com o registro perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do credor.

Art. 5º - As despesas decorrentes com escritura serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

A Procuradoria do legislativo

para Parecer
25/08/12
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
11/10/12
Presidente

José Milton de Carvalho Rocha
José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

À Comissão de Economia Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.
11/10/12
Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
11/10/12
Presidente

A provado em 1º Discussão e Votação
com 08 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 26 de outubro de 2012

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

J provado em 2º Discussão e Votação
com 08 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 30 de outubro de 2012

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom right of the page]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 10 de agosto de 2012.

Exmo. Sr.

JOSÉ RICARDO SÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2012.**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº -E/2012 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando que o Município não conta com recursos financeiros em espécie disponíveis para proceder ao pagamento do precatório e considerando que as Leis Municipais nº 5.148/2009 e 5.152/2009 autorizam o ente público municipal a *“proceder a desafetação e posterior alienação, através de dação em pagamento, mediante condições, aos titulares de precatórios e outros créditos, de imóveis de sua propriedade, após prévia avaliação”* (art. 1º da Lei 5.152/2009), foi celebrado acordo entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, no qual ficou acertado que o pagamento do débito pelos terrenos será procedida por meio de dação em pagamento de imóveis de propriedade do ente público.

Para tanto, foram considerados os parâmetros da EC 62/2009, e os termos do Decreto Municipal de nº 117 de 05/03/2010, através do qual o Governo Municipal efetuou opção pelo regime especial de pagamento dos precatórios em 15 (quinze) anos, conforme caput do artigo 97 do ADCT.

Segundo a orientação do Poder Judiciário e do CNJ para a busca incessante pela conciliação, assim como fundado no interesse público e objetivando conciliar, o Município de Conselheiro Lafaiete, mediante autorização legislativa, selecionou diversos e inúmeros bens imóveis (lotes) de sua titularidade passíveis de dação em pagamento dos débitos de precatórios.

No caso específico, foi efetuado contato com o titular dos imóveis desapropriados, para propor uma possível pactuação de acordo, através do pagamento/quitação da quantia devida, a ser realizada mediante a entrega de bens imóveis (lotes) pertencentes à Municipalidade, o que foi aceita pela parte credora, inclusive acompanhando a avaliação feita por Comissão apta devidamente comprometida com as atribuições, sugerindo os valores constantes no laudo anexado a este projeto, equiparados ao valores praticados pelo mercado imobiliário local, bem como os lotes escolhidos pelo Sr. Luiz Carlos, que possibilitou a negociação e efetivação do acordo.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

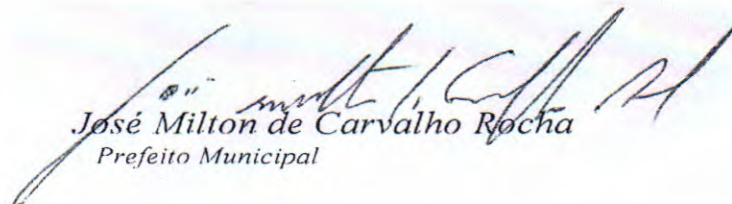


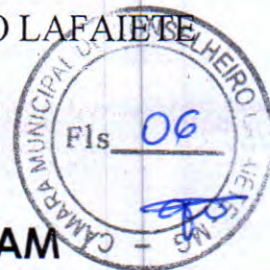
A desapropriação dos imóveis de titularidade do Sr. Luiz Carlos objetivou a melhoria do trânsito naquela região devido ao intenso fluxo de veículos sentido centro/bairros e bairros/centro.

Desta feita, após percorrer todos os trâmites necessários para a efetivação da negociação e aceitação das partes, foram apresentados os imóveis descritos no PL apresentado em questão para a dação em pagamento, e que esperamos ser aprovado pelos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal



TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-000, representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Milton de Carvalho Rocha**, por seu Procurador Geral, Dr. Jorcelino de Oliveira, inscrito na OAB/MG 61.860, juntamente com os **CREDORES**:

1. **LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG M-556047 SSP/MG e do CPF 125.164.736-72, casado com Nara Sana Luciola Dutra, residente e domiciliado à Rua Iolanda Barbosa Correa, nº 35, Bairro Manoel Correa, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-000;
2. **JOSÉ ROBERTO REZENDE DUTRA**, brasileiro, contabilista, portador do CPF 098.536.696-68, casado com Iara Dayrell Cunha Dutra, residente e domiciliado à Avenida Flávio dos Santos, 403 – apartamento 201, Floresta, Belo Horizonte/MG;
3. **VERA LÚCIA REZENDE BARBOSA**, brasileira, comerciante, portadora do CPF 038.940.166-80, casada com Wolney Deiner Barbosa, residente e domiciliado na Praça Rio Branco, nº 50, bairro São Sebastião, nesta cidade;
4. **SANDRA MARIA DUTRA PINTO**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34, casada com Nilson Pinto, residente e domiciliado à Rua Cláudio Manoel, 521 – apartamento 1.803, bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG;
5. **VIRGÍLIO ANTÔNIO CARVALHO DUTRA**, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 185.864.146-20, casado com Maria Antônia Moreira de Faria Dutra, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 850 – bairro Santo Antônio, nesta cidade;
6. **ESPÓLIO DE GILBERTO TADEU CARVALHO DUTRA REPRESENTADO POR ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA**, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845, bairro Santo Antônio – nesta cidade; **Barbara Hanna Campos Dutra**, brasileira, solteira, estudante, CPF: 101.049.656-57, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845 - Santo Antônio – nesta cidade;

Termo de Acordo em desapropriação – Imóvel Rua Benjamin Granha Senra

[Handwritten signatures and notes on the left margin, including 'Procuradoria', 'Jorcelino', and 'Istael Oliveira Campos Dutra']

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Mediante o ato expropriatório, as partes entraram em composição amigável para fins de estipular o valor correspondente à indenização pelo terreno expropriado e o modo de pagamento, ficando assim ajustados:

Considerando que o Município de Conselheiro Lafaiete não conta com recursos financeiros livres e disponíveis para realizar o pronto e imediato pagamento da indenização, eis que seu orçamento está comprometido com o pagamento das obrigações e despesas continuadas e imprescindíveis ao andamento da máquina pública;

Considerando a anuência do credor, com base nas Leis Municipais nº 5.148 e 5.152, ambas de 2009, segundo as quais fica "... o **Município de Conselheiro Lafaiete, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a desafetação e posterior alienação, através de dação em pagamento, mediante condições, aos titulares de precatórios e outros créditos, de imóveis de sua propriedade, após prévia avaliação**", à possibilidade da pactuação de um acordo para colocar fim ao débito existente através do pagamento / quitação da quantia devida mediante dação em pagamento, consistente na entrega de bens imóveis (lotes) que figuram na propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;

Considerando que a referida proposta foi aceita pela parte credora, inclusive a apuração do *quantum* devido pelo ente público municipal, bem como o(s) bem(ns) imóvel(is) escolhidos pelo credor, condições estas que possibilitam o consenso e pauta a concretização da conciliação através dos termos do presente acordo:

1 - As partes acordam que o valor da indenização seja equivalente ao valor da avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2 - O Município-executado reconhece a condição de devedor da mencionada importância, referente ao direito reconhecido aos Credores a título de indenização pela expropriação realizada em parte do imóvel de sua propriedade, entregando em pagamento da mencionada dívida o lote de terreno nº10, da quadra 24, localizado no Bairro Rochedo, em Conselheiro Lafaiete, o qual possui avaliação de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2.1 - O referido lote de terreno possui as seguintes divisas e confrontações:

Lote n.º 10, quadra 24, Loteamento Bairro Rochedo, Rua Benedito Rodrigues Mendes, antiga Rua 23, possuindo área de 252m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 11m, com a mencionada Rua Benedito Rodrigues Mendes; pelo lado esquerdo, numa

Termo de Acordo em desapropriação - Imóvel Rua Benjamin Granha Senra.

ACORDADA
Necessária
MO
Laudada
Resposta
Município
Total Valor
Município



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 PROCURADORIA GERAL



extensão de 21m, com o lote nº9; pelos fundos, numa extensão de 18,30m com parte do lote de nº11; pelo lado direito, numa extensão de 18,50m, com a Rua Vivaldo Paulino Vieira, avaliado em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

2.2 – A parte credora declara ter procedido à escolha do imóvel acima identificado dentre diversos imóveis que lhe foram apresentados, mediante vistoria realizada *in loco*.

3 – O Município de Conselheiro Lafaiete entrega ao Credor, após a devida subscrição do presente, a posse sobre o referido bem imóvel descrito na Cláusula 2ª, podendo o mesmo exercer todos os direitos e prerrogativas que lhe são atribuídas na condição de possuidor.

4 – O Município viabilizará a elaboração e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal do projeto de lei, objetivando autorização para transferir definitivamente o referido imóvel para a titularidade dos Credores.

5 – Com a entrega e efetivação da posse definitiva do referido bem imóvel e, posteriormente, a efetiva transferência do bem imóvel identificado na cláusula 2ª, conforme pactuado e acima declarado, os Credores darão ao Município plena, geral e irrevogável quitação pelo objeto da indenização, declarando que nada mais lhe é devido a título de pagamento pela desapropriação.

6 – O Município de Conselheiro Lafaiete, em acordo com os credores, procederá através de Procedimento Administrativo a efetivação da anexação/unificação da área restante, cuja metragem é de 108,91m² (cento e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) ao imóvel localizado na Rua Benjamin Granha Senra nº 15, bairro Progresso, nesta cidade, de titularidade dos credores.

6.1 – A área remanescente constante de 108,91m² (cento e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) será anexada/unificada ao imóvel nº 15 da Rua Benjamin Granha Senra, consistente nas seguintes medidas e confrontações: pela frente numa extensão de 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros), com a referida "Rua Benjamin Granha Senra"; pelos fundos, numa extensão de 15,00m (quinze metros), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com o terreno e casa residencial, situado à Rua Benjamin Granha Senra", nº 06; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezoito metros e quarenta centímetros (18,40m), com o lote número trinta (30), conforme Matrícula nº M-17727, às fls. 17.727, livro nº -2-BN, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício.

Termo de Acordo em desapropriação – Imóvel Rua Benjamin Granha Senra

Handwritten notes and signatures on the left margin:
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]
 - Accusaria
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]
 - [Signature]

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: WASH Sena Rego



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



6.2 – A documentação necessária e pertinente para a instauração do procedimento administrativo de anexação/unificação das áreas descritas acima, ficará a cargo e sob a responsabilidade dos credores, que deverão entregá-las atualizadas na Procuradoria Municipal, para as providências cabíveis e necessárias.

6.3 – As despesas decorrentes das taxas municipais referente à anexação/unificação da área remanescente de 108,91m² ao imóvel nº 15 da Rua Benjamin Granha Senra, ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete.

7 – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública para o patrimônio dos credores ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete, salvo os procedimentos e as despesas decorrentes do registro imobiliário.

Elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir toda e qualquer controvérsia que porventura venha a surgir em razão do presente acordo.

Assim, estando as partes firmes e ajustadas, assinam o presente em três vias com cinco laudas cada uma, todas rubricadas, para os seus jurídicos e legais efeitos.

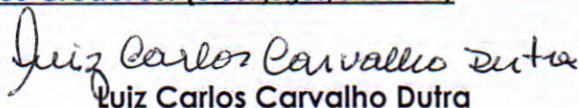
Conselheiro Lafaiete, 02 de junho de 2011.

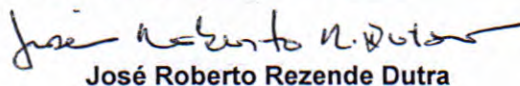
Pelo Município:

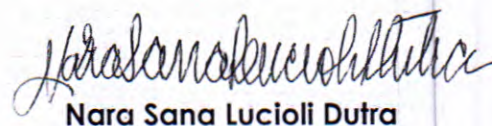

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral - OAB/MG 61.860

Pelos Credores: (e cônjuges/anuentes)


Luiz Carlos Carvalho Dutra


José Roberto Rezende Dutra


Nara Sana Lucioli Dutra


Lara Dayrell Cunha Dutra

Termo de Acordo em desapropriação – Imóvel Rua Benjamin Granha Senra.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



Vera Lúcia Rezende Barbosa
Vera Lúcia Rezende Barbosa

Wolney Deiner Barbosa
Wolney Deiner Barbosa

Sandra Maria Dutra Pinto
Sandra Maria Dutra Pinto

Nilson Pinto
Nilson Pinto

Virgílio Antônio Carvalho Dutra
Virgílio Antônio Carvalho Dutra

Maria Antônia Moreira de Faria Dutra
Maria Antônia Moreira de Faria Dutra

Istael Oliveira Campos Dutra
Istael Oliveira Campos Dutra

Bárbara Hanna Campos Dutra
Bárbara Hanna Campos Dutra

Maria do Carmo Carvalho Dutra
Maria do Carmo Carvalho Dutra

Fernando Fonseca Rezende
Fernando Fonseca Rezende

Maria de Lourdes Carvalho Dutra Lopes
Maria de Lourdes Carvalho Dutra Lopes

Luiz Carlos Ferreira Lopes
Luiz Carlos Ferreira Lopes

Maria Cristina Carvalho Dutra
Maria Cristina Carvalho Dutra

Ilmar Ferreira
Ilmar Ferreira

América de Cássia Carvalho Dutra Faria
América de Cássia Carvalho Dutra Faria

Davi José de Faria
Davi José de Faria

Termo de Acordo em desapropriação – Imóvel Rua Benjamin Granha Senra.



**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-000, representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Milton de Carvalho Rocha**, por seu Procurador Geral, Dr. Jorcelino de Oliveira, inscrito na OAB/MG 61.860, juntamente com os **CREDORES**:

1. **LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG M-556047 SSP/MG e do CPF 125.164.736-72, casado com Nara Sana Luciola Dutra, residente e domiciliado à Rua Iolanda Barbosa Correa, nº 35, Bairro Manoel Correa, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-000;
2. **JOSÉ ROBERTO REZENDE DUTRA**, brasileiro, contabilista, portador do CPF 098.536.696-68, casado com Iara Dayrell Cunha Dutra, residente e domiciliado à Avenida Flávio dos Santos, 403 – apartamento 201, Floresta, Belo Horizonte/MG;
3. **VERA LÚCIA REZENDE BARBOSA**, brasileira, comerciante, portadora do CPF 038.940.166-80, casada com Wolney Deiner Barbosa, residente e domiciliado na Praça Rio Branco, nº 50, bairro São Sebastião, nesta cidade;
4. **SANDRA MARIA DUTRA PINTO**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34, casada com Nilson Pinto,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



- residente e domiciliada à Rua Cláudio Manoel, 521 – apartamento 1.803, bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG;
5. **VIRGÍLIO ANTÔNIO CARVALHO DUTRA**, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 185.864.146-20, casado com Maria Antônia Moreira de Faria Dutra, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 850 – bairro Santo Antônio, nesta cidade;
 6. **ESPÓLIO DE GILBERTO TADEU CARVALHO DUTRA REPRESENTADO POR ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA**, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845, bairro Santo Antônio – nesta cidade; **Bárbara Hanna Campos Dutra**, brasileira, solteira, estudante, CPF: 101.049.656-57, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845 - Santo Antônio – nesta cidade;
 7. **MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA**, brasileira, funcionária pública, CPF 371.470.056-00, casada com Fernando Fonseca Rezende, residente domiciliado à Rua dos Inconfidentes, 247, bairro Fonte Grande, nesta cidade;
 8. **MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES**, brasileira, comerciante, portadora do CPF 356.094.356-68, casada com Luiz Carlos Ferreira Lopes, residente à Rua Cônego João Pio, nº 125-A, Bairro Lourdes, nesta cidade;
 9. **MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA**, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 415.279.506-97, casada com Ilmar Ferreira, residente e domiciliada à Rua Francisco Lobo, nº 890, bairro Progresso, nesta cidade;
 10. **AMÉRICA DE CÁSSIA CARVALHO DUTRA FARIA**, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72, casada com Davi José de Faria, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Augusto Vieira nº 56 – Bairro São Sebastião, nesta cidade;



Tem justos e contratados o seguinte:

O Sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA e outros são proprietários dos seguintes imóveis:

1. Um imóvel localizado no bairro "Progresso", com área de 109,44m², na Rua Políbio Augusto Rezende, constituída de **UMA CASA RESIDENCIAL N° 65**, sob a matrícula n° **M-17736**, livro n°2-BN, fls.17.736, 07/03/2007, perante o cartório de registro do imobiliário do 1° ofício.
2. Um imóvel localizado no bairro "Progresso", na Rua Políbio Augusto Rezende, com área de 46,45m², constituído de **UMA CASA RESIDENCIAL N° 73**, construído na área do lote número onze (11), sob a matrícula n° **M-17737**, livro n°2-BN, fls.17.737, 07/03/2007, perante o cartório de registro do imobiliário do 1° ofício.

Da área efetivamente desapropriada

Parte dos imóveis mencionados acima, situados na Rua Políbio Augusto Resende, n° 65 (área de 109,44 m²) e n° 73 (área de 46,45 m²), Bairro Progresso, perfazendo a área de **155,89m²** (cento e cinqüenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, consistentes em duas casas residenciais (cada edificação com área de 36,96 m²), sendo ambas as construções antigas e simples, com estado de conservação precário foram declarados de utilidade pública para os fins de desapropriação, nos termos do **Decreto Municipal nº420, de 27 de julho de 2012**, para fins de melhorias no trânsito daquela região com a abertura da via pública.

Mediante o ato expropriatório, as partes entraram em composição amigável para fins de estipular o valor correspondente à indenização



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



pelo terreno expropriado e o modo de pagamento, ficando assim ajustados:

Considerando que o Município de Conselheiro Lafaiete não conta com recursos financeiros livres e disponíveis para realizar o pronto e imediato pagamento da indenização, eis que seu orçamento está comprometido com o pagamento das obrigações e despesas continuadas e imprescindíveis ao andamento da máquina pública;

Considerando a anuência do credor, com base nas Leis Municipais nº 5.148 e 5.152, ambas de 2009, segundo as quais fica “... **o Município de Conselheiro Lafaiete, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a desafetação e posterior alienação, através de dação em pagamento, mediante condições, aos titulares de precatórios e outros créditos, de imóveis de sua propriedade, após prévia avaliação**”, à possibilidade da pactuação de um acordo para colocar fim ao débito existente através do pagamento/quitação da quantia devida mediante dação em pagamento, consistente na entrega de bens imóveis (lotes) que figuram na propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;

Considerando que a referida proposta foi aceita pela parte credora, inclusive a apuração do *quantum* devido pelo ente público municipal, bem como o(s) bem(ns) imóvel(is) escolhidos pelo credor, condições estas que possibilitam o consenso e pauta a concretização da conciliação através dos termos do presente acordo:

1 – As partes acordam que o valor da indenização seja equivalente ao valor da avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

2 – O Município-executado reconhece a condição de devedor da mencionada importância, referente ao direito reconhecido aos Credores

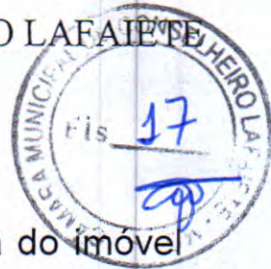


a título de indenização pela expropriação realizada em parte do imóvel de sua propriedade, entregando em pagamento da mencionada dívida os lotes de terrenos nº11 da quadra 12, localizado no Bairro Novo Horizonte, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais.), e de nº 10 da quadra 02, localizado no Bairro Parque das Acácias, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

2.1 – Os referidos lotes de terrenos possuem as seguintes divisas e confrontações:

Lote n.º 11, quadra 12, Loteamento Bairro Novo Horizonte, Rua 23, possuindo área de 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 10m, com a Rua 03; pelo lado esquerdo, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote nº10 pelos fundos, numa extensão de 10m, sendo 5m (cinco metros) com o lote de nº08 e 5m (cinco metros) com o lote 14; pelo lado direito, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote número 12 (doze), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete sob o nº M-21.506, Livro 2-CB, fls. 21.506, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Lote n.º 10, quadra 02, Loteamento Bairro Parque das Acácias, possuindo área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 10m, com a Rua 02; pelos fundos, por igual metragem, com parte do lote número oito (08); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote número nove (09); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número onze (11), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete sob o nº R-5-2.441, Livro nº 2-H, fls. 2.441-A, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).



2.2 – A parte credora declara ter procedido à escolha do imóvel acima identificado dentre diversos imóveis que lhe foram apresentados, mediante vistoria realizada *in loco*.

A diferença dos valores resultante da negociação perfaz um montante no valor de 10.000,00 (dez mil reais) e será restituída aos cofres públicos pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, em parcela única, no ato da lavratura da escritura pública, mediante o pagamento da guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3 – O Município de Conselheiro Lafaiete entrega ao Credor, após a devida subscrição do presente, a posse sobre o referido bem imóvel descrito na Cláusula 2ª, podendo o mesmo exercer todos os direitos e prerrogativas que lhe são atribuídas na condição de possuidor.

4 – O Município viabilizará a elaboração e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal do projeto de lei, objetivando autorização para transferir definitivamente o referido imóvel para a titularidade dos Credores.

5 – Com a entrega e efetivação da posse definitiva do referido bem imóvel e, posteriormente, a efetiva transferência do bem imóvel identificado na cláusula 2ª, conforme pactuado e acima declarado, os Credores darão ao Município plena, geral e irrevogável quitação pelo objeto da indenização, declarando que nada mais lhe é devido a título de pagamento pela desapropriação.

6 – O Município de Conselheiro Lafaiete, em acordo com os credores, após a realização de levantamento topográfico pelo titulares do imóvel desapropriado, procederá através de Procedimento Administrativo o redimensionamento das áreas remanescentes.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL



6.1 – A área remanescente será anexada/unificada ao imóvel adjacente de titularidade dos credores.

6.2 – A documentação necessária para a instauração do procedimento administrativo de anexação/unificação das áreas descritas acima, ficará a cargo e sob a responsabilidade dos credores, que deverão entregá-las atualizadas na Procuradoria Municipal, para as providências cabíveis e necessárias.

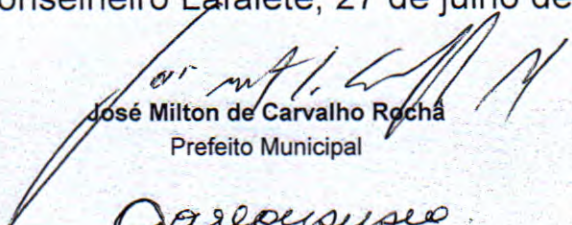
6.3 – As despesas decorrentes das taxas da anexação/unificação da área remanescente ao imóvel adjacente ficarão a cargo do Município.

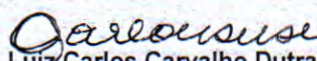
7 – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública para o patrimônio dos credores ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete, salvo os procedimentos e as despesas decorrentes do registro imobiliário.

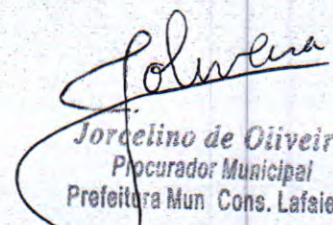
Elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir toda e qualquer controvérsia que porventura venha a surgir em razão do presente acordo.

Assim, estando as partes signatárias firmes e ajustadas, estando os credores representados por Luiz Carlos de Carvalho Dutra, assinam o presente instrumento de sete folhas, em três vias, todas rubricadas, para os seus jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Lafaiete, 27 de julho de 2012.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Luiz Carlos de Carvalho Dutra
Representante dos credores


Jordelino de Oliveira
Procurador Municipal
Prefeitura Mun. Cons. Lafaiete

CARTÓRIO VIANNA
2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE
TABELIONATO - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ
SUBSTITUTA: MARIA LUCIA VIEIRA PINTO E SILVA
ESCREVENTE: JULIANA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 311 - FONE (031) 721-1826 - CEP 36400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS



LIVRO : 307.....SEGUNDO TRASLADO.....FOLHA : 66

ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO
PURA E SIMPLES

Outorgante Doador:-
DOSCINCO EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA

Outorgado Donatário:-
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE



Valor Fiscal:- R\$14.000,00

SAIBAM quantos o presente instrumento de escritura pública de doação gratuita de bens imóveis virem que aos oito (08) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Afonso Pena, perante mim Tabela do Segundo Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, a firma DO SCINCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sediada em Belo Horizonte, à Praça Santo Antonio, número 100, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF:26.240.358/0001-85, neste ato representada por seus diretores José Guido Figueiredo Neves, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI:M-154.476 SSP/MG, CIC:001.087.406-25, e, Jorge Leonardo Lopes Caçado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI:M-145.884 SSP/MG, CIC:091.684.436-68, e, de outro lado, como outorgado donatário, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CGC/MF:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO, brasileiro, casado, engenheiro, todos meus conhecidos, do que dou fé. Pelos Outorgantes Doadores me foi dito que são senhores e possuidores, conforme transcrição imobiliária R-2-118-, Livro-2-, fls. 118, do Primeiro Ofício de Imóveis da Comarca, de um imóvel, situado nesta cidade, BAIRRO ROCHEDO, constituído de : a)- Lotes de terrenos, de números um (01) a quatorze (14), inclusive, da quadra vinte e quatro (24), com a área de quatro mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados (4.157m²), com suas divisas, limites e confrontações constantes da planta; b)- Uma área com aproximadamente oito mil, duzentos e oitenta e sete metros e duzentos e trinta e seis decímetros quadrados (8.287,236m²), destinada a construção do CAT, dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros (26,65m), com a Rua Francisco Lobo; pelo lado direito numa extensão de oitenta e oito metros (88m), com os lotes de números um (01) e dois (02), da quadra três (03), com a Rua Quatro (04) e com o lote setenta e cinco (75), da quadra onze (11); pelos fundos, numa extensão de cento e dezenove metros (119m), com lote de número quinze (15), da quadra

um (01), com a Rua Dois (02) e com a área remanescente e, pelo lado esquerdo, por valo, com Tereza Navarro de Oliveira, tudo conforme respectiva planta; c)- As áreas de preservação ambiental, identificadas na planta como de números um (01), com quatorze mil e duzentos e trinta e um metros quadrados (14.231m²); dois (02), com dois mil, duzentos e sete metros quadrados (2.207m²); três (03) com quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados (15.654m²); quatro (04), com seis mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados (6.641m²); cinco (05), com a área de quatorze mil, novecentos e noventa metros quadrados (14.990m²); seis (06), com a área de oitocentos e vinte e cinco metros quadrados (825m²); e sete (07), com dois mil, setecentos e noventa e oito metros quadrados (2.798m²), perfazendo a área total de cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados (57.346m²), imóveis esses livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, resolve pela presente escritura, e, na melhor forma de direito, e em cumprimento ao Decreto Municipal 105/94 - aprovação do loteamento denominado Bairro Rochedo, doar gratuita, pura e simplesmente ditas áreas ao outorgado donatário, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direito, ação e servidões ativas que exerciam sobre o imóvel, havendo-o desde já por empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à doação boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, chamados à autoria, sendo apenas para efeitos fiscais o valor dado de R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Pelo Outorgado donatário me foi dito que aceita esta como se redige, e me apresentou os documentos adiante. Avaliação - R\$14.000,00 - em 22/12/94 - (as) ilegível - AF Conselheiro Lafaiete - Recolhimento - ITCD - ISENTO - art. 40 - Lei 7399. Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete - exp. ISENTO. Certidões negativas do Município. Emitida a DOI conf. IN/SRF 006/90 - Apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7433/86. E de como assim o disseram, outorgaram, recebeu, quitaram, me pediram este que lhes fiz, li, aceitam e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu, (as) MPVianna Cruz, Tabeliã, o escrevi. (as) José Guido Figueiredo Neves - Jorge Leonardo Lopes Caçado - Carlos Alberto Games Beato. "ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito, fielmente". Em ~~test~~ da verdade. Conselheiro Lafaiete, 02 de maio de 1996. Dou fé. Eu, Amamatu Tabeliã do Segundo Ofício, o subcrevi.*

Protocolo	L.º 1 - A - N.º 33.556	Pág. 101
Título apresentado em:	16/01/95	1996
Oficial:	Substituto, <u>Rafaela</u>	
Registro Geral - Livro n.º	2	1
Registro n.º	R-8-118	Pág. 118-A
Cons. Lafaiete,	16	1 MAR 01, 1996
Oficial:	Substituto, <u>Rafaela</u>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.BN.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 17.736, acham-se a Matrícula de nº M-17736, feita em 07 de março de 2007, e o registro, dos seguintes teores:-

"Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Progresso", na Rua "Políbio Augusto Rezende", constituído de **UMA CASA RESIDENCIAL DE Nº 65**, constando os seguintes cômodos:- 01 banho, 01 cozinha, 01 sala, e, 02 quartos, com área total construída de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados); E, bem assim, A SUA RESPECTIVA AREA DE TERRENO, MEDINDO A AREA DE 109,44m² (cento e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de seis metros e oitenta centímetros (6,80m), com a referida Rua "Políbio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de sete metros e sessenta centímetros (7,60m), com a Rua "Mariana Rezende", antiga Rua "Sul"; pelo lado direito, numa extensão de quinze metros e quarenta centímetros (15,40m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", nº 59; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de quinze metros (15,00m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", nº 73; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos ao instrumento de desmembramento e Habite-se, e ainda, com a planta topográfica arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95).- Certidão de Habite-se e Desmembramento de área de terreno, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 21 de outubro de 1998, do valor de R\$613,26, quitados; e, averbação no L2 -2-.AN.-, sob o nº AV-11-10876, às fls. 10.876-D, feita em 04 de fevereiro de 2000, neste Imobiliário; - com esta averbação da casa nº 65, ficou efetivado também, o desmembramento da área de terreno acima descrita, oriunda da matrícula de nº M-10876, abaixo descrita. - PROPRIETARIO:- o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. - REGISTRO ANTERIOR:- L2 -3-.I.-, sob o nº 10.945, à pág. 202, feito em 30 de janeiro de 1950;

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

LQ -3-.K.-, sob o nº 14.440, à pág. 226, feito em 08 de julho de 1954, e; posterior matrícula no LQ -2-, sob o nº M-235, às fls. 235, feito em 22 de abril de 1976; LQ -3-.L.-, sob o nº 15.015, à pág. 17, feito em 03 de fevereiro de 1955; LQ -3-.L.-, sob o nº 16.322, à pág. 204, feito em 15 de maio de 1956; e, LQ -3-.M.-, sob o nº 17.551, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957; - todos objetos de posterior matrícula no LQ -2-.AN.-, sob o nº M-10876, respectivamente itens "a", "b", "c", "d", e, "e", às fls. 10.876 e 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, todos neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

"R-1-17736 - 07/Março/2007. Prot. LQ 1-A, sob o nº 51.320, fls. 268. Meação e Herança. Formal de Partilha em, extraído em 15.03.2006, pelo Escrivão Judicial da Secretaria do Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca - Pedro Moreira da Fonseca, dos autos de Arrolamento/Inventário, processo nº 0183 99 005434-2, dos bens que ficaram por falecimento da sra. Maria Carvalho Rezende (CPF nº 356.088.536-53), falecida no dia 23 de setembro de 1998, dos quais foi arrolante/inventariante, o seu viúvo e meeiro, o sr. Antônio Rezende Dutra, deles se vê e consta às fls. 190 dos autos (ou fls. 80 do Formal), a sentença que homologou a partilha de fls. 136/184 dos autos, proferida em 11 de novembro de 2005, transitada em julgado, pelo JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE; e, a sentença e o Formal, devidamente assinados pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca-dr. Francisco Eclache Filho, e, pelo Escrivão Judicial acima citado de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, respectivamente. - O imóvel constante da Matrícula de nº M-17736, retro, foi atribuído a: 1º PAGAMENTO:- ao viúvo meeiro e arrolante/inventariante, o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 023.797.326-04 e da CI nº M-2.221.952 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe a FRAÇÃO DE METADE (1/2 = 10/20 = 50%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$4.031,67 (quatro mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos); 2º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, sr. JOSE ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, maior, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-68 e da CI nº M-501.905 SSP/MG,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

casado sob o regime da comunhão de bens com a sra. Iara Dayrell Cunha Dutra, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - 32 PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. VERA LUCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Wolnei Deiner Barbosa - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - 42 PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Sana Lucioli Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - 52 PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson Pinto, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - 62 PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. VIRGILIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Moreira de Faria Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); -

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG

EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL

ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO

ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

7º PAGAMENTO:- à herdeira, nora da arrolada/inventariada, a sra. ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, maior, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO ($1/40 = 1/2$ de $1/20 = 1/2$ de $1/10$ da $1/2 = 50\%$ de $1/10$ de $50\% = 2,5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos); - 8º PAGAMENTO:- à herdeira, neta da arrolada/inventariada, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, menor, estudante, representada por sua mãe e tutora nata, a sra. Istael Oliveira Campos Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO ($1/40 = 1/2$ de $1/20 = 1/2$ de $1/10$ da $1/2 = 50\%$ de $1/20$ de $50\% = 2,5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos); - 9º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - 10º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 356.094.356-68 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - 11º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, maior, comerciária, portadora do CPF nº 415.279.506-97 e da CI nº MG-2.167.771 SSP/MG, casada sob o regime da comunhão universal de bens com o sr. Ilmar Ferreira, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

(quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - 122 PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. AMERICA DE CASSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72 e da CI nº MG-3.905.466 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Davi José de Faria, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);- para satisfação de suas meação e legítimas, HAVERAO, cada um deles, as frações acima nos seus valores correspondentes, de:- Imóvel residencial, área construída de 39,00m², área de terreno de 109,44m², constituído de 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, instalação elétrica e hidráulica, telhado com telhas curvas, piso taqueado e cimentado, forro de madeira, localizada na rua Políbio Augusto Rezende nº 65, nesta cidade, registrado conforme a matrícula de nº M-17736 retro, avaliada pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais em R\$8.063,27 (oito mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), em 06/04/2000, conforme fls. 43 a 46 dos autos, tendo sido recolhido o ITCD no valor total de R\$1.758,60, em 05.09.2001, conforme DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, de fls. 60 dos autos; - cabendo ao viúvo meeiro e aos herdeiros acima citados, AS FRAÇÕES ACIMA CITADAS, nos seus valores correspondentes acima citados, ficando, assim, completo o pagamento de suas meação e legítimas. - OBSERVAÇÃO:- Apresentada a Certidão de Avaliação de Imóveis, Avaliação nº 228, expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 06 de março de 2007, avaliando o imóvel retro descrito em R\$8.063,27 (oito mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), e que fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos oito (08) dias do mês

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO *MAH*

de abril do ano de dois mil e nove (2.009).

p/ A Oficial, *MAH*.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO *MAH*

Selo de Fiscalização
 CERTIDÃO
 AJL 66607

Emolumentos ----- R\$10,06
 Recomepe ----- R\$ 0,60
 Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,77
 Valor Final do Usuário ----- R\$14,43
 -- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
 nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
 /nhrc



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FICHA FINANCEIRA

19 jun 2012 15:5

FOLHA: 24

Inscrição: 00.00.029.9170.000

Tipo: PREDIAL



INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

CUC: 57500 - JOSE ROBERTO REZENDE DUTRA E OUT

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Logradouro: RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE

Número: 0065

Complemento:

Bairro: PROGRESSO

Cep: 36.400-000

Cidade: Cons. Lafaiete

Estado: MG

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE

Número: 0065

Complemento:

Bairro: PROGRESSO

Cep: 36.400-000

Cidade: Cons. Lafaiete

Estado: MG

Proprietários Adicionais

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

Inscrição Imobiliária

Localização do Imóvel

Distrito: 00 Sede

Logradouro: RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE

Setor: 00 Setor 0

Número: 0065

Complemento:

Quadra: 029 Lote: 9170 Unidade: 000

Bairro: PROGRESSO

Escritura/Cartório

Seção

Loteamento: Quadra: 104 Lote: 17

Código: Face: Valor do M2 do Terreno: 23,47

Medidas

Testada: 6,80 Fração ideal: 1 Área do Lote: 109,44 Pavimentos: 1 Área Construída: 39,00

Área Total Construída: 39,00 Valor M2 Construção: 0,00

IMPOSTOS E TAXAS

Valor Venal do Terreno:	2.568,55	Valor dos Impostos:	41,38	Aliquota:	1,00
Valor Venal da Edificação:	1.570,17	Valor das Taxas:	0,00	Valor Total:	42,22
Valor Venal do Imóvel:	4.138,72	Expediente:	0,84		

Discriminação

Valor Atualizado

Imposto:	41,38	Total a Pagar sem Desconto:	140,61
Tx. Manut. Pavimentação:	0,00	Total a Pagar com Desconto:	140,61
Tx. Manut. Calçamento:	5,71	Total a Pagar corrigido :	140,61
Taxa Manut. Limpeza Pública:	8,39		
Iluminação Publica COCIP:	0,00		
Taxa de Coleta de Lixo:	80,07		
Valor Total a Pagar:	135,55		



Livro Nº 2 - BN -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO GERAL

17.736

Matricula Nº 17736



Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Progresso", na Rua "Polibio Augusto Rezende", constituído de **DMA CASA RESIDENCIAL DE Nº 65**, constando os seguintes cômodos: - 01 banheiro, 01 cozinha, 01 sala, e, 02 quartos, com área total construída de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados); E, bem assim, A SUA RESPECTIVA ÁREA DE TERRENO, MEDINDO A ÁREA DE 109,44m² (cento e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de seis metros e oitenta centímetros (6,80m), com a referida Rua "Polibio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de sete metros e sessenta centímetros (7,60m), com a Rua "Mariana Rezende", antiga Rua "Sul"; pelo lado direito, numa extensão de quinze metros e quarenta centímetros (15,40m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 59; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de quinze metros (15,00m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 73; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos ao instrumento de desmembramento e Habite-se, e ainda, com a planta topográfica arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (Pasta 95).

- Certidão de Habite-se e Desmembramento de área de terreno, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 21 de outubro de 1998, do valor de R\$613,26, quitados; e, averbação no Lº-2-AN-, sob o nº AV-11-10876, às fls. 10.876-D, feita em 04 de fevereiro de 2000, neste Imobiliário; - com esta averbação da casa nº 65, ficou efetivado também, o desmembramento da área de terreno acima descrita, oriunda da matrícula de nº M-10876, abaixo descrita.

- PROPRIETARIO: - o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete.

- REGISTRO ANTERIOR: - Lº-3-I-, sob o nº 10.945, à pág. 202, feito em 30 de janeiro de 1950; Lº-3-K-, sob o nº 14.440, à pág. 226, feito em 08 de julho de 1954, e, posterior matrícula no Lº-2-, sob o nº M-235, às fls. 235, feito em 22 de abril de 1976; Lº-3-L-, sob o nº 15.015, à pág. 17, feito em 03 de fevereiro de 1955; Lº-3-L-, sob o nº 16.322, à pág. 204, feito em 15 de maio de 1956; e, Lº-3-M-, sob o nº 17.551, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957; - todos objetos de posterior matrícula no Lº-2-AN-, sob o nº M-10876, respectivamente itens "a", "b", "c", "d", "e", e, às fls. 10.876 e 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, todos neste Imobiliário.

- Dou fé. O Oficial Substituto, *Adriano Furtado de Mendonça Sáuz*: 20/03/07

** PARTILHADO no R-1-17736 **

E=9,66 R=0,58 TFF=3,22 VFU=13,46 (4401)

R-1-17736 - 07/Março/2007. Prot. Lº 1-A, sob o nº 51.320, fls. 268. Meação e Herança. Formal de Partilha em, extraído em 15.03.2006, pelo Escritório Judicial da Secretaria do Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca - Pedro Moreira da Fonseca, dos autos de Arrolamento/Inventário, processo nº 0183 99 005434-2, dos bens que ficaram por falecimento da sra. Maria Carvalho Rezende (CPF nº 356.088.536-53), falecida no dia 23 de setembro de 1998, dos quais foi arrolante/inventariante, o seu viúvo e meeiro, o sr. Antônio Rezende Dutra, deles se vê e consta às fls. 190 dos autos (ou fls. 80 do Formal), a sentença que homologou a partilha de fls. 136/184 dos autos, proferida em 11 de novembro de 2005, transitada em julgado, pelo Juízo DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE; e, a sentença e o Formal, devidamente assinados pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca-dr. Francisco Eclache Filho, e, pelo Escritório Judicial acima citado de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, respectivamente. - O imóvel constante da Matrícula de nº M-17736, retro, foi atribuído a: 1º PAGAMENTO: - ao viúvo meeiro e arrolante/inventariante, o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 023.797.326-04 e da CI nº M-2.221.952 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe a FRAÇÃO DE METADE (1/2 = 10/20 = 50%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$4.031,67 (quatro mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos); -

2º PAGAMENTO: - ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, sr. JOSÉ ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, maior, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-68 e da CI nº M-501.905 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão de bens com a

TRANSPORTE

- :- sra. Iara Dayrell Cunha Dutra, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. VERA LÚCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Wolnei Deiner Barbosa - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Sana Lucíoli Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson Pinto, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. VIRGÍLIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Morsira de Faria Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- à herdeira, nora da arrolada/inventariada, a sra. ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, maior, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.887.586-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO (1/40 = 1/2 de 1/20 = 1/2 de 1/10 da 1/2 = 50% de 1/10 de 50% = 2,5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos);
- :- à herdeira, neta da arrolada/inventariada, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, menor, estudante, representada por sua mãe e tutora neta, a sra. Istael Oliveira Campos Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO (1/40 = 1/2 de 1/20 = 1/2 de 1/10 da 1/2 = 50% de 1/20 de 50% = 2,5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos);
- :- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 356.094.356-68 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 415.279.506-97 e da CI nº MG-2.167.771 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Ilmar Ferreira, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos);
- :- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. AMERICA DE CASSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72 e da CI nº MG-3.905.466 SSP/MG, casada sob o regime de

** CONTINUA ÀS FLS. 17.736 - A **





Continuação do Registro : R-1-17736

comunhão universal de bens com o sr. Davi José de Faria, residentes nesta cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, recebe A FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaxo descrito, no valor correspondente de R\$403,16 (quatrocentos e três reais e dezesseis centavos); - para satisfação de suas meação e legítimas, HAVENDO, cada um deles, as frações acima nos seus valores correspondentes, de: Imóvel residencial, área construída de 39,00m², área de terreno de 109,44m², constituído de 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, instalação elétrica e hidráulica, telhado com telhas curvas, piso taqueto e cimentado, forro de madeira, localizada na rua Políbio Augusto Rezende nº 65, nesta cidade, registrado conforme a matrícula de nº M-17736 retro, avaliada pela Secretaria de Estado de Minas Gerais em R\$8.063,27 (oito mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos); em 06/04/2000, conforme fls. 43 a 46 dos autos, tendo sido recolhido o IPTU no valor total de R\$1.756,60, em 05.09.2001, conforme DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, de fls. 60 dos autos; - cabendo ao vivo meiro e aos herdeiros acima citados, AS FRAÇÕES ACIMA CITADAS, nos seus valores correspondentes acima citados, ficando, assim, completo o pagamento de suas meação e legítimas. - OBSERVAÇÃO: - Apresentada a Certidão de Avaliação de Imóveis, Avaliação nº 228, expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 06 de março de 2007, avaliando o imóvel retro descrito em R\$8.063,27 (oito mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos), e que fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, *Paulo Furtado de Almeida Souza*: 30/03/07.

- AVERBAÇÃO da Nº 2-17736, a Certidão de Registro de Arrolamento de R-3-17736, em 03.02.2009, pelo Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade e comarca de Nova Lima, MG - Charles Fonseca - Livro: AV-2-17736-10/Maio/2010, Protocolo de nº 57-202, pag. 153. Obito. Certidão de, extraída em 03.02.2009, pelo Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade e comarca de Nova Lima, MG - Charles Fonseca - Livro: 91-C, Folha: 58, Termo: 18129, D.O.: 12552934-9, em uma via xerocada, que fica arquivada neste Imobiliário. - Certifico, que se procede a esta averbação, nos termos da Certidão de Obito acima mencionada, pela qual fica expressamente comprovado o falecimento do sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, ocorrido no dia 03 de fevereiro de 2009. - Dou fé. O Oficial Substituto, *Paulo Furtado de Almeida Souza*: 31/05/10. PARTILHADO no R-3-17736 ** E=8,96 R=0,54 TFF=3,00 VFU=12,52 (4134)

R-3-17736 - 10/Maio/2010. Protocolo de nº 57-202, fls. 153. Herança. Formal de Partilha em, extraído em 18.12.2009, pelo Escrivão Judicial em Substituição da Secretaria do Juízo da Terceira Vara Cível desta Comarca - Reginaldo Braga Vieira, dos autos de Arrolamento/Inventário, processo nº 0183 09 168877-9, dos bens que ficaram por falecimento do sr. Antônio Rezende Dutra (CPF nº 023.797.326-04), falecido no dia 03 de fevereiro de 2009, dos quais foi arrolante/inventariante, o seu filho e herdeiro, o sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra, deles se vê e consta às fls. 146 dos autos (ou fls. 106 do Formal), a sentença que julgou a partilha de fls. 902 a 130 dos autos, proferida em 23.11.2009, transitada em julgado em 10.12.2009, pelo JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE; e, a sentença e o Formal, devidamente assinados pela Mm. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca - dra. Marcia Ribeiro Pereira, e, pelo Escrivão Judicial acima citado, ordem do Mm. Juiz de Direito em substituição nesta Vara - dr. José Leão Santiago Campos, que também assina o Formal, respectivamente. - O imóvel constante do 1º pagamento do registro de nº R-1-17736, retro, foi atribuído a: - ao herdeiro, filho do arrolado/inventariado, sr. JOSE ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-68 e da CI nº M-501.905 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão de bens com a sra. Iara Dayrell Cunha Dutra, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECÍMO (1/10 = 10%) do imóvel abaxo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; - à herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. VERA LUCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o



xmento R\$ 10,78
 mpe R\$ 0,65
 Judicial R\$ 4,04
 Total R\$ 15,47

Tabela B
 De Lei 13.424 de 30/12/04



CERTIFICADO de Dou fé que
 confere com o original
 Cna. Lant... 08/10/11
 A Oficial...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 1º OFÍCIO - COMARCA DE G. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. ... SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO ... SUBSTITUTO
 MAURA A. ... SUBSTITUTO
 Selo de Fiscalização
 CERTIFICADO
 APQ 63573

Wolnei Deiner Barbosa, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, MG - que recebe a fração de um décimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 herdeiro, filho do arrolado/inventariado, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Luciola Dutra, residentes e domiciliados em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um décimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, MG - que recebe a fração de um vigésimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 herdeiro, filho do arrolado/inventariado, o sr. VIRGÍLIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Moreira de Faria Dutra, residentes e domiciliados em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um décimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 herdeira, nora do arrolado/inventariado, a sra. ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.566-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente e domiciliada em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um vigésimo (1/20 = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$229,68. A herdeira recebe por representação de Gilberto Tadeu Carvalgo Dutra, falecido em 05.1997, com quem era casa pelo regime de comunhão universal de bens; --
 herdeira, neta do arrolado/inventariado, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, maior, estudante, portadora do CPF nº 101.049.656-57 e da CI nº MG-10.845.905 SSP/MG, residente e domiciliada em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um vigésimo (1/20 = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$229,68. A herdeira recebe por representação de Gilberto Tadeu Carvalho Dutra, falecido em 05.1997, de quem era filha; --
 herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes e domiciliados em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um décimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 355.094.356-88 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes e domiciliados em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um décimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 415.279.506-97 e da CI nº MG-2.167.771 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Ilmar Ferreira, residentes e domiciliados em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um décimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. AMERICA DE CASSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72 e da CI nº MG-3.905.466 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Davi José de Faria, residentes e domiciliados em Conselheiro Lafaiete, MG - que recebe a fração de um décimo (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$459,37; --
 de suas legítimas, H A V E R A O, cada um deles, as frações acima, nos seus valores correspondentes, de: --
 cento) de imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, Bairro Progresso, na Rua Polibio Augusto de uma casa residencial de nº 65, com 5 cômodos, área total construída de 39,00m², e sua respectiva área de 109,44m², com suas divisas e confrontações constantes da matrícula de nº M-17736, retro; - avaliado pela AF/08.2009, por R\$4.593,67, conforme fls. 131 a 139 dos autos, tendo sido recolhido o ITCD no valor total de R\$459,37; --
 07.2009, conforme DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, de fls. 140 dos autos; --
 dos autos, assim, --
 ros acima citados, AS FRAÇÕES ACIMA CITADAS, nos seus valores correspondentes acima citados, ficando, assim, --
 ito de suas legítimas. - Dou fé. O Oficial Substituto, *Roberto Furtado de M. Souza* Sug. : 21/05/10.

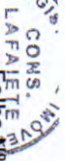
E=169,70 R=10,18 TFFJ=69,32 VFU=249,20 (4511)



Livro Nº 2 - BN -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

REGISTRO GERAL



17.737

Matrícula Nº 17737

Data 07 / 03 / 2007

Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Progresso", na Rua "Polibio Augusto Rezende", constituído de DMA CASA RESIDENCIAL DE Nº 73, constando os seguintes comodors: - 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, e, 01 sala, com área total construída de 38,00m² (trinta e oito metros quadrados); E, bem assim, A SUA RESPECTIVA ÁREA DE TERRENO, MEDINDO A ÁREA DE 187,71m² (cento e oitenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela Frente, numa extensão de quatorze metros (14,00m), com a referida Rua "Polibio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de onze metros e vinte centímetros (11,20m), com parte do lote número dez (10), e, com a Rua "Mariana Rezende", antiga Rua "Sul"; pelo lado direito, numa extensão de quinze metros (15,00m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 65; e, pelo lado esquerdo, numa extensão total de quatorze metros e noventa centímetros (14,90m), sendo nove metros (9,00m) com parte do lote número onze (11), e, cinco metros e noventa centímetros (5,90m) com parte do lote número dez (10); sendo que do total da área acima mencionada (187,71m²), 61,87m² (sessenta e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados) estão construídos na área do lote número onze (11), vide matrícula de nº M-17741, do LG-2-BN-, deste Imobiliário, e, 50,96m² (cinquenta metros e noventa e seis decímetros quadrados) estão construídos na área do lote número dez (10), vide matrícula de nº M-17740, do LG-2-BN-, deste Imobiliário; portanto, resultando numa área líquida do lote/casa nº 73, de 74,88m² (setenta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados); - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos ao instrumento de desmembramento e Habite-se, e ainda, com a planta topográfica arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95).

- Certidão de Habite-se e Desmembramento de área de terreno, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 21 de outubro de 1998, do valor de R\$999,40, quitados; e, averbação no LG-2-AN-, sob o nº AV-12-10876, às fls. 10.876-D, feita em 04 de fevereiro de 2000, neste Imobiliário; - com esta averbação da casa nº 73, ficou efetivado também, o desmembramento da área de terreno acima descrita, oriunda da matrícula de nº M-10876, abaixo descrita.

- PROPRIETÁRIO: - o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete.

- REGISTRO ANTERIOR: - LG-3-I-1-, sob o nº 10.945, à pág. 202, feito em 30 de janeiro de 1950; LG-3-K-, sob o nº 14.440, à pág. 226, feito em 08 de julho de 1954, e, posterior matrícula no LG-2-, sob o nº M-235, às fls. 235, feito em 22 de abril de 1976; LG-3-L-, sob o nº 15.015, à pág. 17, feito em 03 de fevereiro de 1955; LG-3-L-, sob o nº 16.322, à pág. 204, feito em 15 de maio de 1956; e, LG-3-M-, sob o nº 17.551, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957; - todos objetos de posterior matrícula no LG-2-AN-, sob o nº M-10876, respectivamente itens "a", "b", "c", "d", "e", e, às fls. 10.876 e 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, todos neste Imobiliário.

- Dou fé. O Oficial Substituto, *Roberto Furtado de Albuquerque Souza: 20/03/07.*

** PARTILHADO no R-1-17737 **

E-9,66 R=0,58 TFF=3,22 VFU=13,46 (4401)

R-1-17737 - 07/Março/2007. Prot. LG 1-A, sob o nº 51.320, fls. 268. Meação e Herança. Formal de Partilha em, extraído em 15.03.2006, pelo Escritório Judicial da Secretaria do Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca - Pedro Moreira da Fonseca, dos autos de Arrolamento/Inventário, processo nº 0183 99 005434-2, dos bens que ficaram por falecimento da sra. Maria Carvalho Rezende (CPF nº 356.088.536-53), falecida no dia 23 de setembro de 1998, dos quais foi arrolante/inventariante, o seu viúvo e meeiro, o sr. Antônio Rezende Dutra, deles se vê e consta às fls. 190 dos autos (ou fls. 80 do Formal), a sentença que homologou a partilha de fls. 136/184 dos autos, proferida em 11 de novembro de 2005, transitada em julgado, pelo JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE; e, a sentença e o Formal, devidamente assinados pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca-dr. Francisco Eclache Filho, e, pelo Escritório Judicial acima citado de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, respectivamente. - O imóvel constante da Matrícula de nº M-17737, retro, foi atribuído a: 1º PAGAMENTO: - ao viúvo meeiro e arrolante/inventariante, o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador

TRANSPORTE



- do CPF nº 023.797.326-04 e da CI nº M-2.221.952 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaete - que recebe a FRAÇÃO DE METADE (1/2 = 10/20 = 50%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$3.663,70 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos);
-):- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, sr. JOSÉ ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, maior, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-68 e da CI nº M-501.905 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão de bens com a sr. Iara Dayrell Cunha Dutra, residentes em Belo Horizonte - que recebe a FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);
-):- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. VERA LUCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Wolnei Deiner Barbosa - que recebe a FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos);
-):- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Sana Luciola Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaete - que recebe a FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos);
-):- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson Pinto, residentes em Belo Horizonte - que recebe a FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);
-):- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. VIRGÍLIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Moreira de Faria Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaete - que recebe a FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);
-):- professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaete - que recebe a FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO (1/40 = 1/2 de 1/20 = 1/2 de 1/10 da 1/2 = 50% de 1/10 de 50% = 2,5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$183,19 (cento e oitenta e três reais e dezenove centavos);
-):- à herdeira, netá da arrolada/inventariada, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, menor, estudante, representada por sua mãe e tutora nata, a sra. Israel Oliveira Campos Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaete - que recebe a FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO (1/40 = 1/2 de 1/20 = 1/2 de 1/10 da 1/2 = 50% de 1/20 de 50% = 2,5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$183,19 (cento e oitenta e três reais e dezenove centavos);
-):- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaete - que recebe a FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos);
-):- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 356.094.356-68 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaete - que recebe a FRAÇÃO DE UM VIGÉSIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos);
-):- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, maior,

** CONTINUA AS FLS. 17.737 - A **



); ao herdeiro, filho do arrolado/inventariado, **TRANSPORTE** ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-88 e da CI nº M-501.905 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão de bens com a sra. Iara Dayrell Cunha Dutra, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. VERA LÓCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Wlnei Deiner Barbosa, residentes e domiciliados em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeiro, filho do arrolado/inventariado, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Sana Lucio Dutra, residentes e domiciliados em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson Pinto, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeiro, filho do arrolado/inventariado, o sr. VIRGILIO ANTÔNIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Moreira de Faria Dutra, residentes e domiciliados em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeira, nora do arrolado/inventariado, a sra. ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente e domiciliada em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/2 de 1/10 = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$312,33. A herdeira recebe por representação de Gilberto Tadeu Carvalho Dutra, falecido em 30.05.1997, com quem era casa pelo regime da comunhão universal de bens;--

); ao herdeira, neta do arrolado/inventariado, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, maior, estudante, portadora do CPF nº 101.049.656-57 e da CI MG-10.845.905 SSP/MG, residente e domiciliada em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/2 de 1/10 = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$312,33. A herdeira recebe por representação de Gilberto Tadeu Carvalho Dutra, falecido em 30.05.1997, de quem era filha;--

); ao herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes e domiciliados em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 356.094.356-68 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes e domiciliados em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 415.279.506-97 e da CI nº MG-2.167.771 SSP/MG, casada sob o regime da comunhão universal de bens com o sr. Ilmar Ferreira, residentes e domiciliados em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. AMERICA DE CÁSSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72 e da CI nº MG-3.905.466 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Davi José de Faria, residentes e domiciliados em Conselho Lafaiete, MG - que recebe A FRAÇÃO DE UM DECIMO (1/10 = 10%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$624,66;--

); ao herdeira, filha do arrolado/inventariado, a sra. H A V E R A O, cada um deles, as frações acima, nos seus valores correspondentes, de: - - - - - (ta por cento) de imóvel situado nesta cidade de Conselho Lafaiete-MG, Bairro Progresso, na Rua Polibio Augusto, situado de uma casa residencial de nº 73, com 5 cômodos, área total construída de 38,00m², e sua respectiva área edindo 187,71m², com suas divisas e confrontações constantes da matrícula de nº M-17737, retro: - avaliado pela AF/



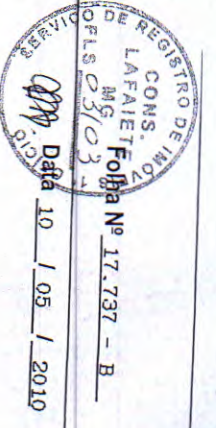
Livro Nº 2 - EN -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Matricula Nº 17737

Continuacao do Registro : R-3-17737

** CONTINUAÇÃO DE FLS. 17.737 - A **



C. Lafaiete, em 05.08.2009, por R\$4.593,67, conforme fls. 131 a 139 dos autos, tendo sido recolhido o ITCD no valor total de R\$10.555,79 em 30.07.2009, conforme DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, de fls. 140 dos autos; cabendo aos herdeiros acima citados, AS FRAÇÕES ACIMA CITADAS, nos seus valores correspondentes, acima citados, ficando, assim, completo o pagamento de suas legítimas. - Dou fe. O Oficial Substituto, *Manoel Souto de Albuquerque Souza*, 31/05/10.

E-169, 70 R-10, 18 TFF-69, 32 VFD-249, 20 (4511)

Recolhimentos	R\$	10.78
Recorre	R\$	965
Fiscal Judiciário	R\$	401
Total	R\$	1547

Nota da Taboas B
No Lei 15.424 de 30/12/04

CERTIFICO a dou fé que confere com o original Cons. Lafaiete 28/08/11 A Oficial *Manoel Souto de Albuquerque Souza*

Serviço de Registro de Imóveis
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE - MG

Selo de Habilitação

EULALIA MARIA ALBINO P. DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO - CPF 63374

ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - ENFERMEIRO - CPF 63374

MANUZA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - CPF 63374



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.BN.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 17.737, acham-se a Matrícula de nº M-17737, feita em 07 de março de 2007, e o registro, dos seguintes teores:-

"Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Progresso", na Rua "Políbio Augusto Rezende", constituído de UMA CASA RESIDENCIAL DE Nº 73, constando os seguintes cômodos:- 01 cozinha, 02 quartos, 01 banho, e, 01 sala, com área total construída de 38,00m² (trinta e oito metros quadrados); E, bem assim, A SUA RESPECTIVA AREA DE TERRENO, MEDINDO A AREA DE 187,71m² (cento e oitenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de quatorze metros (14,00m), com a referida Rua "Políbio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de onze metros e vinte centímetros (11,20m), com parte do lote número dez (10), e, com a Rua "Mariana Rezende", antiga Rua "Sul"; pelo lado direito, numa extensão de quinze metros (15,00m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", nº 65; e, pelo lado esquerdo, numa extensão total de quatorze metros e noventa centímetros (14,90m), sendo nove metros (9,00m) com parte do lote número onze (11), e, cinco metros e noventa centímetros (5,90m) com parte do lote número dez (10); - sendo que do total da área acima mencionada (187,71m²), 61,87m² (sessenta e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados) estão construídos na área do lote número onze (11), vide matrícula de nº M-17741, do Lº -2-.BN.-, deste Imobiliário, e, 50,96m² (cinquenta metros e noventa e seis decímetros quadrados) estão construídos na área do lote número dez (10), vide matrícula de nº M-17740, do Lº -2-.BN.-, deste Imobiliário; portanto, resultando numa área líquida do lote/casa nº 73, de 74,88m² (setenta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados); - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos ao instrumento de desmembramento e Habite-se, e ainda, com a planta topográfica arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). - Certidão de Habite-se e Desmembramento de área 'de terreno, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALHEIO F. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Urbanos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 21 de outubro de 1998, do valor de R\$999,40, quitados; e, averbação no LQ -2-.AN.-, sob o nº AV-12-10876, às fls. 10.876-D, feita em 04 de fevereiro de 2000, neste Imobiliário; - com esta averbação da casa nº 73, ficou efetivado também, o desmembramento da área de terreno acima descrita, oriunda da matrícula de nº M-10876, abaixo descrita. - PROPRIETARIO:- o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. - REGISTRO ANTERIOR:- LQ -3-.I.-, sob o nº 10.945, à pág. 202, feito em 30 de janeiro de 1950; LQ -3-.K.-, sob o nº 14.440, à pág. 226, feito em 08 de julho de 1954, e, posterior matrícula no LQ -2-, sob o nº M-235, às fls. 235, feito em 22 de abril de 1976; LQ -3-.L.-, sob o nº 15.015, à pág. 17, feito em 03 de fevereiro de 1955; LQ -3-.L.-, sob o nº 16.322, à pág. 204, feito em 15 de maio de 1956; e, LQ -3-.M.-, sob o nº 17.551, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957; - todos objetos de posterior matrícula no LQ -2-.AN.-, sob o nº M-10876, respectivamente itens "a", "b", "c", "d", e, "e", às fls. 10.876 e 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, todos neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

"R-1-17737 - 07/Março/2007. Prot. LQ 1-A, sob o nº 51.320, fls. 268. Meação e Herança. Formal de Partilha em, extraído em 15.03.2006, pelo Escrivão Judicial da Secretaria do Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca - Pedro Moreira da Fonseca, dos autos de Arrolamento/Inventário, processo nº 0183 99 005434-2, dos bens que ficaram por falecimento da sra. Maria Carvalho Rezende (CPF nº 356.088.536-53), falecida no dia 23 de setembro de 1998, dos quais foi arrolante/inventariante, o seu viúvo e meeiro, o sr. Antônio Rezende Dutra, deles se vê e consta às fls. 190 dos autos (ou fls. 80 do Formal), a sentença que homologou a partilha de fls. 136/184 dos autos, proferida em 11 de novembro de 2005; transitada em julgado, pelo JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE; e, a sentença e o Formal, devidamente assinados pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca-dr. Francisco Eclache Filho, e, pelo Escrivão Judicial acima citado de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, respectivamente. - O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Arolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

imóvel constante da Matrícula de nº M-17737, retro, foi atribuído a: 12 PAGAMENTO:- ao viúvo meeiro e arrolante/inventariante, o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 023.797.326-04 e da CI nº M-2.221.952 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe a FRAÇÃO DE METADE (1/2 = 10/20 = 50%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$3.663,70 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos); - 2º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, sr. JOSE ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, maior, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-68 e da CI nº M-501.905 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão de bens com a sra. Iara Dayrell Cunha Dutra, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 3º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. VERA LUCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Wolnei Deiner Barbosa - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 4º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Sana Lucioli Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 5º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson Pinto, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%)

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 6º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. VIRGILIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Moreira de Faria Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 7º PAGAMENTO:- à herdeira, nora da arrolada/inventariada, a sra. ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, maior, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO (1/40 = 1/2 de 1/20 = 1/2 de 1/10 da 1/2 = 50% de 1/10 de 50% = 2,5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$183,19 (cento e oitenta e três reais e dezenove centavos); - 8º PAGAMENTO:- à herdeira, neta da arrolada/inventariada, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, menor, estudante, representada por sua mãe e tutora nata, a sra. Istael Oliveira Campos Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO (1/40 = 1/2 de 1/20 = 1/2 de 1/10 da 1/2 = 50% de 1/20 de 50% = 2,5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$183,19 (cento e oitenta e três reais e dezenove centavos); - 9º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 10º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 356.094.356-68 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

- que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 112 PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, maior, comerciária, portadora do CPF nº 415.279.506-97 e da CI nº MG-2.167.771 SSP/MG, casada sob o regime da comunhão universal de bens com o sr. Ilmar Ferreira, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - 122 PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. AMERICA DE CASSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72 e da CI nº MG-3.905.466 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Davi José de Faria, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$366,38 (trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); - para satisfação de suas meação e legítimas, HAVERAO, cada um deles, as frações acima nos seus valores correspondentes, de:- Imóvel residencial, área construída de $38,00m^2$, área de terreno de $74,88m^2$, constituído de 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro, instalação elétrica e hidráulica, telhado com telhas curvas, piso taqueado e cimentado, forro de madeira, localizada na rua Políbio Augusto Rezende nº 73, nesta cidade, registrado conforme a matrícula de nº M-17737 retro, avaliada pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais em R\$7.327,50 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em 06/04/2000, conforme fls. 43 a 46 dos autos, tendo sido recolhido o ITCD no valor total de R\$1.758,60, em 05.09.2001, conforme DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, de fls. 60 dos autos; - cabendo ao viúvo meeiro e aos herdeiros acima citados, AS FRAÇÕES ACIMA CITADAS, nos seus valores correspondentes acima citados, ficando, assim, completo o pagamento de suas meação e legítimas. - OBSERVAÇÃO:-

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Apresentada a Certidão de Avaliação de Imóveis, Avaliação nº 228, expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 06 de março de 2007, avaliando o imóvel retro descrito em R\$7.327,50 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), e que fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos oito (08) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2.009).

Na Oficial, Maureia

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
 CERTIDÃO
 ANL 66608

Emolumentos ----- R\$10,06
 Recomepe ----- R\$ 0,60
 Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,77
 Valor Final do Usuário ----- R\$14,43
 -- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
 /nhrc



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FICHA FINANCEIRA



Inscrição: 00.00.029.9162.000

Tipo: PREDIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

CUC: 57499 - JOSE ROBERTO REZENDE DUTRA E OUT
Logradouro: RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE
Complemento:
Bairro: PROGRESSO
Cidade: Cons. Lafaiete

CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Número: 0073
Cep: 36.400-000
Estado: MG

Endereço de Correspondência
Logradouro: RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE
Complemento:
Bairro: PROGRESSO
Cidade: Cons. Lafaiete

Número: 0073
Cep: 36.400-000
Estado: MG

Proprietários Adicionais

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

Inscrição Imobiliária
Distrito: 00 Sede
Setor: 00 Setor 0
Complemento:
Quadra: 029 Lote: 9162 Unidade: 000

Localização do Imóvel
Logradouro: RUA POLIBIO AUGUSTO DE REZENDE
Número: 0073
Bairro: PROGRESSO

Escritura/Cartório
Loteamento: Quadra: 87A Lote: 05
Seção
Código: Face: Valor do M2 do Terreno: 23,47

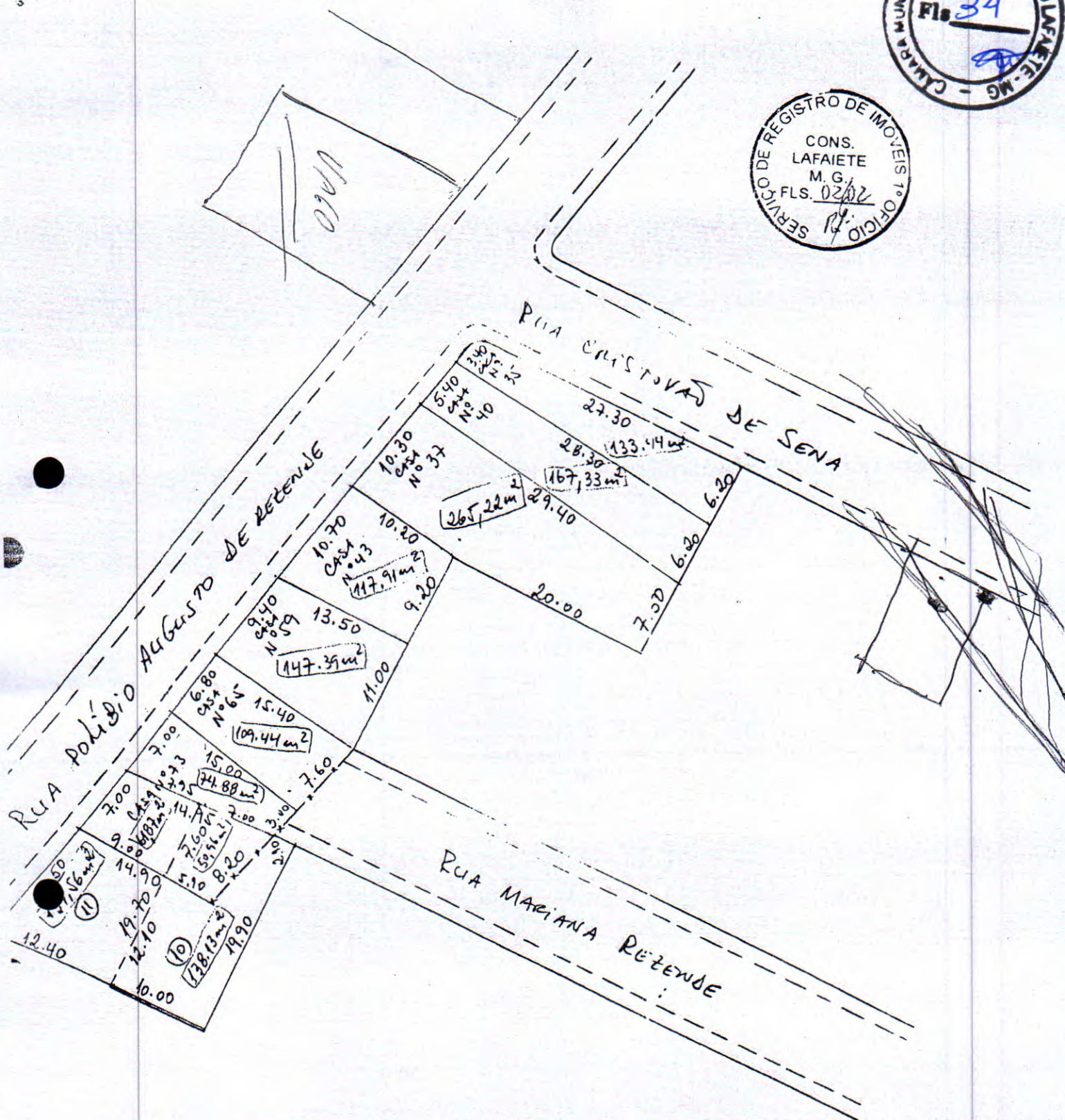
Medidas
Testada: 14,00 Fração ideal: 1 Área do Lote: 187,71 Pavimentos: 1 Área Construída: 38,00
Área Total Construída: 38,00 Valor M2 Construção: 0,00

IMPOSTOS E TAXAS

Valor Venal do Terreno:	4.405,55	Valor dos Impostos:	69,64	Alíquota:	1,00
Valor Venal da Edificação:	2.558,81	Valor das Taxas:	0,00	Valor Total:	70,48
Valor Venal do Imóvel:	6.964,36	Expediente:	0,84		

Discriminação	Valor Atualizado
Imposto:	69,64
Tx. Manut. Pavimentação:	0,00
Tx. Manut. Calçamento:	11,76
Taxa Manut. Limpeza Pública:	8,39
Iluminação Publica COCIP:	0,00
Taxa de Coleta de Lixo:	80,07
Valor Total a Pagar:	169,86
Total a Pagar sem Desconto:	174,92
Total a Pagar com Desconto:	174,92
Total a Pagar corrigido :	174,92

10 - 189.0
11 - 199.0



Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2.010.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
José Milton de Carvalho Rocha



A Comissão de Avaliação nomeada através e por meio da Portaria n.º ---, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar os imóveis elencados e discriminados abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido vem apresentar a

AVALIAÇÃO

a qual foi nos requerida, referente aos imóveis abaixo discriminados:

Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que levou-se em consideração os seguintes parâmetros:

- * Identificação da localização do imóvel / Lote no Bairro / Loteamento;
- * Topografia do imóvel / Lote;
- * Tamanho e dimensão do imóvel / Lote;
- * Existência de infraestrutura no imóvel / Lote;
- * Valores praticados no mercado para imóveis / Lotes na região;

Assim, considerando os referidos parâmetros, manifestamos e explicitamos que o valor encontrado como avaliação para cada um dos imóveis - lotes, elencados abaixo e discriminados no anexo é pelo preço de:

- * Para cada um dos **8 LOTES, do BAIRRO EXPEDICIONÁRIO** – avaliamos em R\$ 45.000,00;
- * Para cada um dos **15 LOTES, do BAIRRO PARQUE DAS ACÁCIAS** (ref. São Dimas) avaliamos em:
Lotes de n.º 03, 04, 05 e 06 - Quadra 1 (300, 294,93, 294,40 e 339,52 m2 - urbanizado, topografia plana)
Avaliado em: R\$ 45.000,00;
Lotes de n.º 09, 10, e 11 - Quadra 2 (244,90, 250, 275 m2 - urbanizado, topografia plana) Avaliado em: R\$ 50.000,00;
Lotes de n.º 19, 20 - Quadra 07 (2 - 358,74, 373,77 m2 - urbanizado, topografia levemente inclinada para fundos)
Avaliado em: R\$ 40.000,00;
- * Para cada um dos **69 LOTES, do BAIRRO SANTO AGOSTINHO** – avaliamos em R\$ 45.000,00;
- * Para cada um dos **2 LOTES, do BAIRRO JARDIM CACHOEIRA** – Lotes 17 e 19 - c/ 360 m² - Rua Ely do Nascimento avaliamos cada unidade em R\$ 50.000,00;
- * Para o **LOTE (n.º 04-A, Quadra 6), do OSCAR CORREA** – avaliamos em R\$ 60.000,00;
- * Para cada um dos **LOTES, do BAIRRO SANTA EFIGÊNIA** avaliamos em:
Lotes de n.º 09, 11, 13, 15, 17 e 19, Quadra 10 - frente p/ Rua Montreal - topografia com declive acentuado p fundos)
Avaliados cada em: R\$ 25.000,00;
- * Para cada um dos **LOTES, do BAIRRO MORADA DO SOL** – avaliamos em: Geral R\$ 19.000,00;
Lotes de n.º 01 a 25 - Quadra 7 (média 230,00 m2 - urbanizados, calçamento, topografia levemente em declive p/ frente) Avaliados cada em: R\$ 25.000,00;
Lotes de n.º 26 a 41 - Quadra 7 (média 300,00 m2 - urbanizados, calçamento, topografia em declive p/ fundo)
Avaliados cada em: R\$ 29.000,00;
OBS: Lotes do n.º 42/44 - 45 até 59 já permutados – levantar documentos)
- Lotes de n.º 03, 04, 08 e 09 - Quadra 19 (todos de 240 m2 - urbanizados, calçamento, topografia plana)
Avaliados em: R\$ 30.000,00; {encontra-se no local traves de campo de futebol}
- * Para o **LOTE, do BAIRRO MANOEL CORREA** – LOTE 04, Q 7, c/ 372 m² - avaliamos em R\$ 50.000,00;



- * Para o **LOTE, do BAIRRO MORRO DA MINA** – LOTE 13, Q 7, c/ 540 m² - esquina, perto da Rua Nilce Moreira - calçamento, topografia levemente em declive p/ fundos - avaliamos em R\$ 60.000,00;
- * Para cada um dos **LOTES, do BAIRRO SÃO JUDAS TADEU** (antigo TIETÊ) – avaliamos em:
 - Lotes de n.º 22 e 23, **Quadra 04** - (ao lado da Igreja) topografia com pouco declive aos fundos) Avaliados cada em: R\$ 35.000,00;
 - Lote de n.º 01 ao 07, **Quadra 18** (acima de 300 m²) - topografia bem plana) Avaliados cada em: R\$ 25.000,00;
 - Lote de n.º 14 ao 19, **Quadra 13** (acima de 350 m²) - topografia com pouco declive aos fundos - Avaliados cada em: R\$ 20.000,00;
 - Lote de n.º 01, **Quadra 13-A** (340 m²) – urbanizado, calçamento, topografia plana - Avaliado em: R\$ 30.000,00;
 - Lote de n.º 01, **Quadra 16** (360 m² - esquina) – urbanizado, calçamento, topografia bem plana - Avaliado em: R\$ 30.000,00;
- * Para cada um dos **11 LOTES - BAIRRO QUINTAS DO SOL** (perto Guanja Hortência) avaliamos em:
 - Lotes de n.º 7 até 12 (Rua João Estanislau - acima de 323 m² - urbanizado, asfalto, topografia com pouco declive aos fundos); Avaliado em: R\$ 65.000,00
 - Lotes de n.º 13 até 17 (Rua Antônia Gonçalves de Resende - acima de 305 m² - urbanizado, asfalto, barranco frontal + 3 mt altura); Avaliado em: R\$ 45.000,00
- * Para o **LOTE** (n.º 10, Quadra 24), do **BAIRRO ROCHEDO** – avaliamos em R\$ 65.000,00;
- * Para o **LOTE** (n.º 12, Quadra 16), do **REAL DE QUELUZ** – avaliamos em R\$ 30.000,00;
- * Para cada um dos **18 LOTES, do BAIRRO NOVO HORIZONTE** – avaliamos em R\$ 30.000,00; (Fase de aprovação)
- * Para cada um dos **LOTES, do BAIRRO FUNCIONÁRIOS** – avaliamos em:
 - Lotes de n.º 17 e 18 (+ de 400 m² - urbanizado, asfalto, topografia com pouco declive aos fundos): R\$ 30.000,00
- * Para cada um dos **LOTES, do BAIRRO SÃO JOSÉ** – avaliamos em:
 - Lotes de n.º 01 e 09, **Quadra 04** - quadra – calçamento - topografia plana Avaliados cada em: R\$ 25.000,00;
 - Lote de n.º 01, 02 e 05, **Quadra 3** (acima de 250 m²) Estrada p/ Água Limpa/Vargas - Rua Ney Franco- topografia plana - Avaliados cada em: R\$ 30.000,00;
 - Lote de n.º 21 ao 28, **Quadra 3** (acima de 240 m²) – calçamento - topografia com pouco declive aos fundos - Avaliados cada em: R\$ 20.000,00;
- * Para cada um dos **2 LOTES, do BAIRRO SANTA MATILDE** – LOTE 02, Q 2 e 12, Q 24 - urbanizado, asfalto, topografia levemente em declive p/ fundos - Rua Maurício Albuquerque cada unidade em R\$ 40.000,00;
- * Para cada um dos **11 LOTES, do BAIRRO SÃO JOÃO** (extensão) - avaliamos em:
 - Lote de n.º 01 - **Quadra 5** e o Lote 03 – **Quadra 08** (245 e 275,20 m² - urbanizado, asfalto, ambos de esquina, o 1º topografia levemente em declive p/ fundos, o 2º plano) Avaliados cada em: R\$ 40.000,00;
 - Lotes de n.º 02, 03 e 04 - **Quadra 5** (250 m² - urbanizados, asfalto, topografia levemente em declive p/ fundos) Avaliado em: R\$ 38.000,00;
 - Lotes de n.º 12 - **Quadra 6** (275 m² - urbanizado, asfalto, topografia levemente em declive p/ fundos) - Avaliado em: R\$ 35.000,00;
 - Lotes de n.º 13 - **Quadra 6; lote 01 – Quadra 08 e lote 02 – Quadra 08** (300,60, 276,30 e 275 m² - urbanizados, asfalto, topografia plana) Avaliados em: R\$ 38.000,00;
- * Para cada um dos **LOTES, BAIRRO PARQUE SANTA LUZIA** – avaliamos alguns em R\$ 10.000,00;
 - Lotes de n.º 15, 16, 17, 35, 36 e 37 - **Quadra 1** (área de 200 m² - urbanizado, c/ barranco) Avaliado em: R\$ 12.000,00;
 - Lotes de n.º 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 44, 45 e 46 - **Quadra 3** (área diversas - urbanizado, c/ inclinação p/ fundos) Avaliado em: R\$ 15.000,00;

Na expectativa de ter cumprido a incumbência, firmamos o presente e manifestamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alcides Fernandes Pereira

Luzia Ferreira da Silva

Marco Aurélio Simas



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 901/2011



A Comissão de Avaliação de bens Imóveis, nomeada através da Portaria n.º 901/2011, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar as áreas dos imóveis elencados e discriminados abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO

a qual nos foi novamente requerida pelo Sr. Procurador Municipal, Dr. Jorcelino de Oliveira, referente aos imóveis abaixo identificados.

Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levou em consideração os seguintes parâmetros:

- * Identificação da localização do imóvel / Lote no Bairro / Loteamento;
- * Topografia do imóvel / Lote;
- * Tamanho e dimensão do imóvel / Lote;
- * Existência de infraestrutura no imóvel / Lote;
- * Valores praticados no mercado para imóveis / Lotes na região;

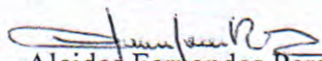
Assim, considerando os referidos parâmetros e a destinação de desapropriação, manifestamos e explicitamos que o valor encontrado como nova avaliação para cada um dos imóveis elencados abaixo é pelo preço de:

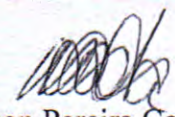
Descrição:

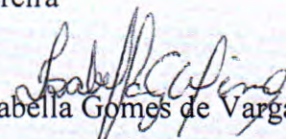
Imóveis localizados nesta cidade, no Bairro Progresso, na Rua Políbio Augusto de Resende, nº 65 e 73, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros (Tel: 3721-1073/9345-1073), sendo:

- 1) Lote de terreno com 155,89 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), parcelado e com infra-estrutura (saneamento básico e energia, localizado em área central e comercial, com valor de avaliação em R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) o metro quadrado, totalizando um valor de R\$ 95.092,90 (noventa e cinco mil e noventa e dois reais e noventa centavos).
- 2) Duas edificações com 36,96 m² (trinta e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) cada uma, de alvenaria, telha de barro, piso vermelhão, com 02 quartos, 01 cozinha e 01 banheiro, construção antiga e em estado de má conservação, com área total de 277,65 m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada edificação.

Conselheiro Lafaiete, 25 de janeiro de 2012.


Alcides Fernandes Pereira


Wilson Pereira Costa


Isabella Gomes de Vargas e Lima



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PORTARIA Nº. 901/2011



A Comissão de Avaliação de bens Imóveis, nomeada através da Portaria nº. 901/2011, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar as áreas dos imóveis elencados e discriminados abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido, vem apresentar a

AVALIAÇÃO

a qual foi nos requerida, referente aos imóveis abaixo identificados.

Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e que se levou em consideração os seguintes parâmetros:

- * Identificação da localização do imóvel / Lote no Bairro / Loteamento;
- * Topografia do imóvel / Lote;
- * Tamanho e dimensão do imóvel / Lote;
- * Existência de infraestrutura no imóvel / Lote;
- * Valores praticados no mercado para imóveis / Lotes na região;

Assim, considerando os referidos parâmetros e a destinação de desapropriação, manifestamos e explicitamos que o valor encontrado como avaliação para cada um dos imóveis elencados abaixo é pelo preço de:

01 - Imóvel localizado no Bairro Progresso, na Rua Eurides Gonçalves da Cunha, nº. 452, de propriedade da Sr^a. Lourdes (Tel: 3761-1335/8721-5941).

Área a ser desapropriada: 31,55 m².

Valor da Avaliação: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por metro quadrado.

02 - Imóveis localizados no Bairro Progresso, na Rua Políbio Augusto de Resende, nº 65 e 73, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros (Tel: 3721-1073/9345-1073).

Descrição: Duas edificações com 36,96 m² cada uma, de alvenaria, telha de barro, piso vermelhão, com 02 quartos, 01 cozinha e 01 banheiro, com área total de 277,65 m².

Área a ser desapropriada: 155,89m².

Valor da Avaliação do Lote: R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) por metro quadrado.

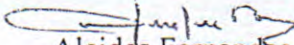
Valor da Avaliação da Edificação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada edificação.


03 - Imóvel localizado no Bairro Progresso, na Esquina da Rua Francisco Lobo com Rua Cristóvão de Sena, com área total de 324,53 m².


Área a ser desapropriada: 19,18 m².

Valor da Avaliação: R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) por metro quadrado.

Conselheiro Lafaiete, 30 de novembro de 2011.


Alcides Fernandes Pereira


Wilson Pereira Costa


Isabella Gomes de Vargas e Lima



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2010



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Dr. José Milton de Carvalho Rocha, usando de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal 4.132, de 10 de setembro de 1962, artigo 116, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o ofício nº 111/2009, da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, originou o procedimento administrativo protocolizado sob o nº 8.390/09,, bem como P.A 0437/2010, onde se vislumbra melhorias no trânsito da cidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação de imóvel de propriedade de Antônio Rezende Dutra e Outros, sito na rua Benjamim Granha, nº 06, Progresso, com área total construída de 59,00 m² (cinquenta e nove) m², e sua respectiva área de terreno 162,65 m², registrado no imobiliário do 1º ofício, sob o nº R-17726, livro 2 BN, fls.17.726, proporcionará utilidade pública no alargamento da Rua Francisco Lobo, esquina com Rua Benjamim Granha, com melhoramento na execução de planos urbanísticos;

CONSIDERANDO que o relatório de fls.02, da comissão de avaliação de imóveis, nomeada pela Portaria nº 179/ 09, avaliou o bem em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e que há recursos orçamentários disponíveis, no termos do documento contábil de fls.09 do procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel situado na Rua Benjamim Granha, nº 06, esquina com Rua Francisco Lobo, com área construída em 59,00 m² (cinquenta e nove metros quadrados) e área de terreno em



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECRETO Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2010



162,65 m2, registrado no imobiliário do 1º ofício, sob o nº R-17726, livro 2 BN, fls.17.726;e, que consta pertencer à **Antônio Rezende Dutra e outros**, em conformidade com o memorial descritivo, croqui de área em anexo, certidão do RGI e relatório da comissão de avaliação de imóveis, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 2º. O bem objeto da desapropriação de que trata este decreto destina-se a abertura de via pública para melhorias no trânsito de veículos naquela região.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Municipal incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.

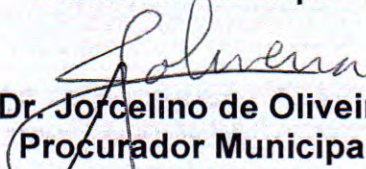
Art. 4º -A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por dotações consignadas em Lei Municipal.

Art. 5º -Fica declarada a urgência da medida nos termos do art. 15, do Decreto nº 3.365/1941 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse do referido bem, descrito no art.1º, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.


Dr. José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

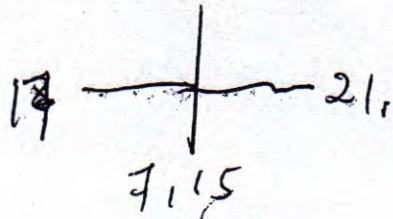

Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal


Dr. Luiz Carlos Godoy Pereira
Secretário Adjunto de Obras e Meio Ambiente

Luiz Carlos Godoy Pereira
Secretário Adjunto de Obras

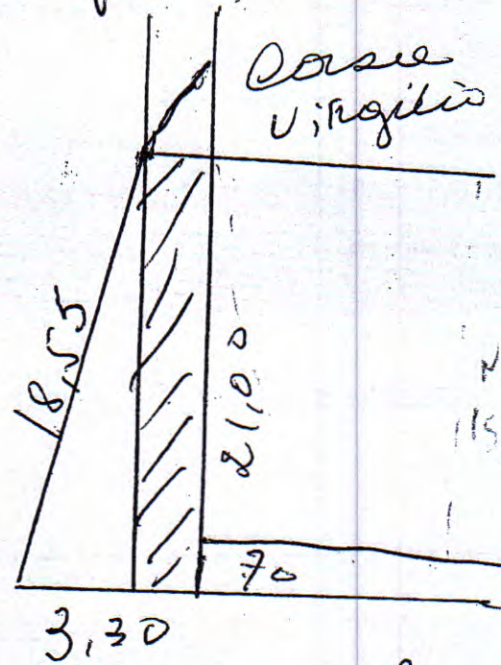
Ficaria^e/cote 6m

6,57x

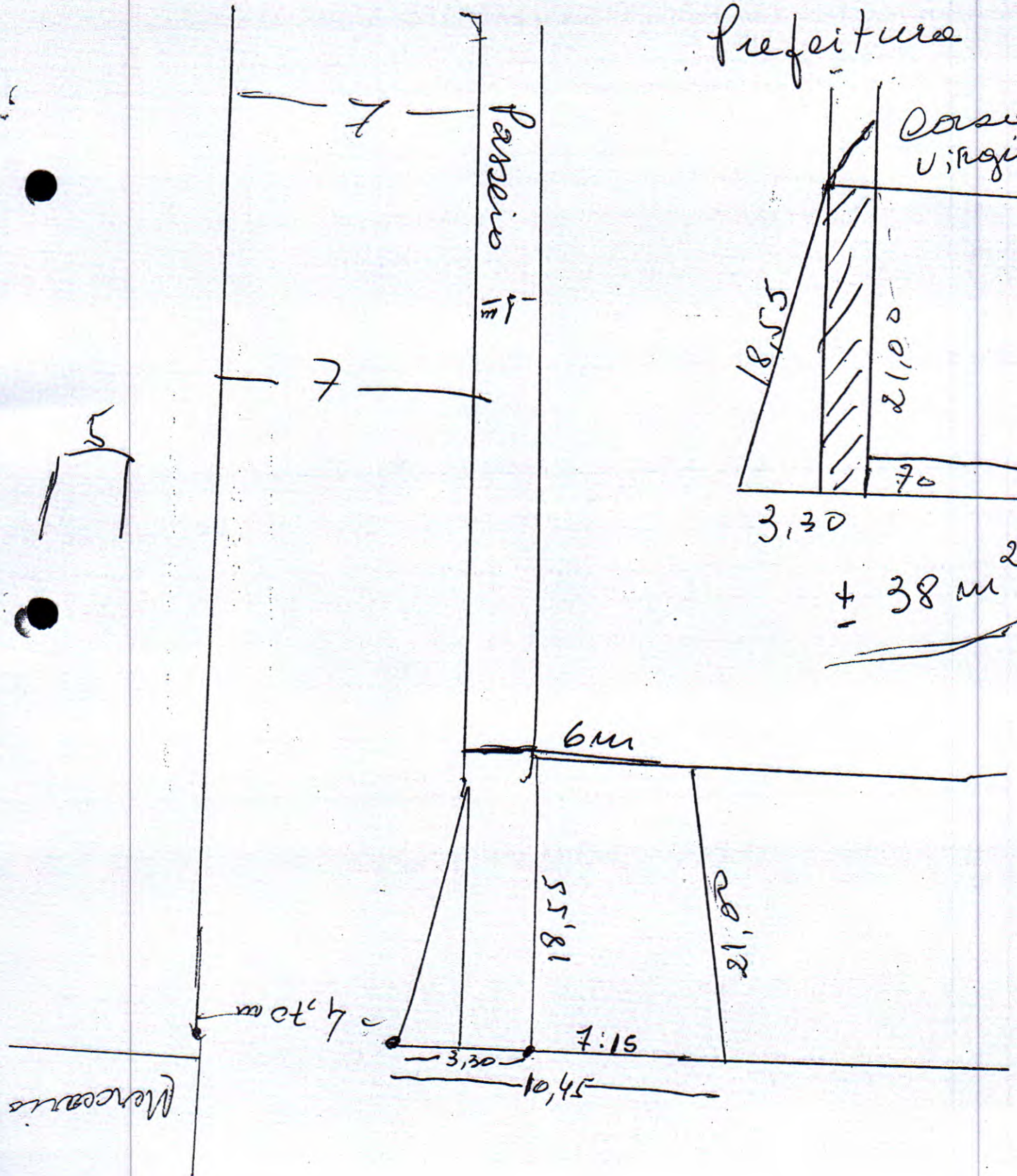


± 125

Prefeitura



± 38 m²





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO

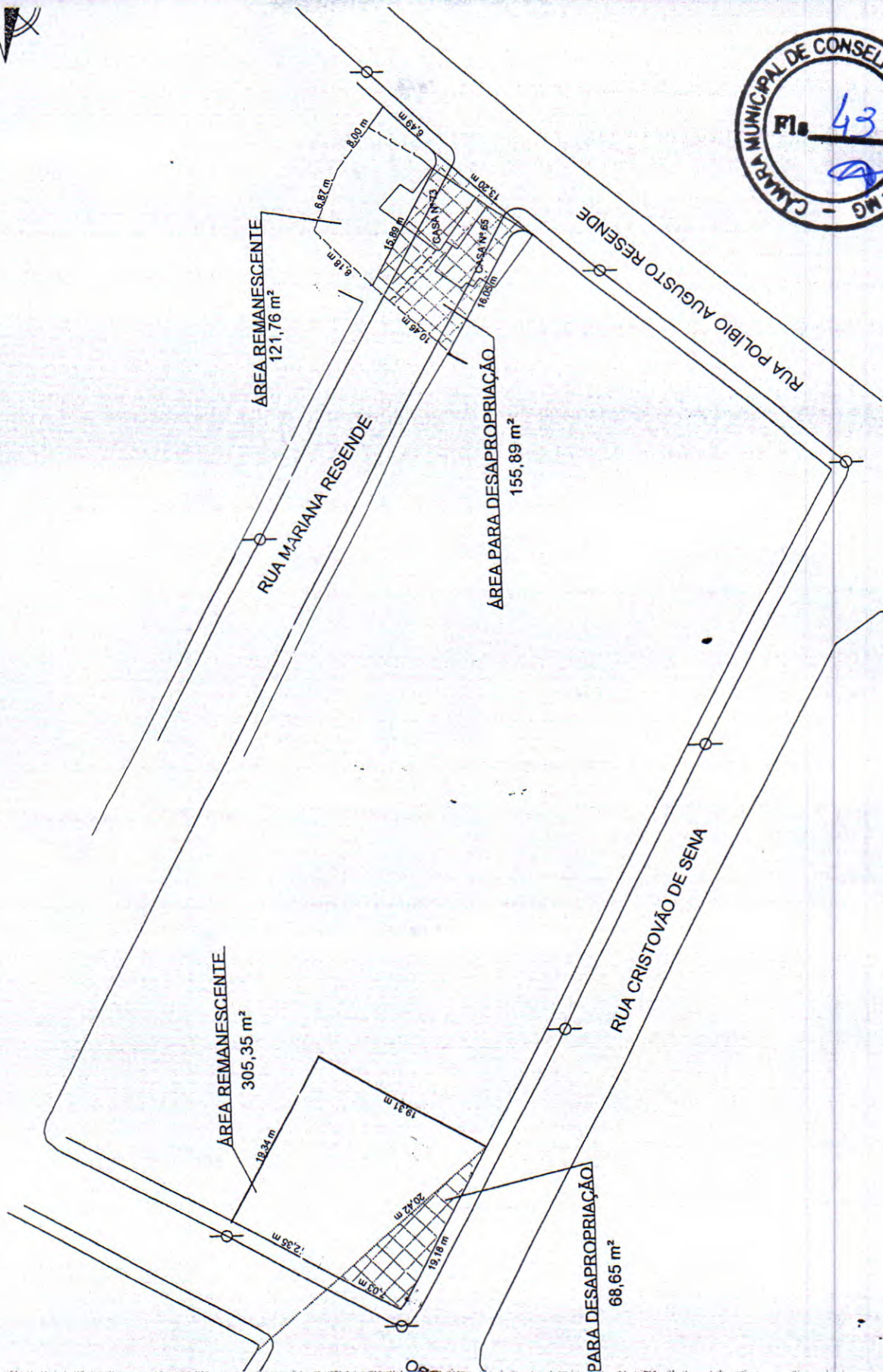
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, atendendo o requerimento do Sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, protocolado sob o n.º 004125- 1/2, datado em 03 de maio de 2011, no setor competente desta PREFEITURA MUNICIPAL, que conforme informação do Sr. Fiscal de Obras, foi DEMOLIDO o imóvel situado à Rua Benjamim Granha Senra, n.º 06, Bairro Progresso, um imóvel com área construída de 59,00 m² (cinquenta e nove metros quadrados).

Por ser verdade, determinamos a emissão da presente CERTIDÃO, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do MUNICÍPIO, não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo.

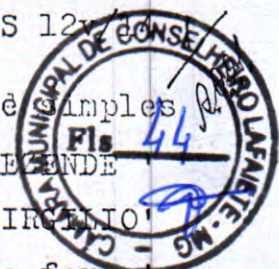
Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos sete (07) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (2011).

Wilson Pereira Costa
Fiscal de Obras

Engª Priscila Cristina Magalhães
Diretora de Serviços Urbanos



Escritura pública de doação pura e simples de bens imóveis que faz, ANTONIO REZENDE DUTRA e sua mulher, à seu filho, VIRGILIO ANTONIO CARVALHO DUTRA e OUTROS, na forma abaixo:-



S A I B A
 M quantos esta escritura virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois, aos vinte e três dias do mês de dezembro, neste distrito de Monsenhor Izidro, município de Itaverava, comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, em cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgantes doadores, ANTONIO REZENDE DUTRA, aposentado, CPF 023.797.326-04 e sua mulher, MARIA CARVALHO REZENDE, aposentada, casados; e de outro lado, como outorgados donatários, seus filhos, VIRGILIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, comerciante, CPF 185.864.146-20; GILBERTO TADEU CARVALHO DUTRA, Técnico mecânico, CPF 174.782.866-15; MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, escriturária, CPF 371.470.056-00; MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA, auxiliar de administração, CPF 356.094.356-68; MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA, auxiliar de administração, CPF 415.279.506-97 e ALÉ-
 RICA DE CÁSSIA CARVALHO DUTRA, estudante, menor, CPF 502.853.517-72, assistida por seu pai, ambos solteiros, brasileiros, residentes na cidade de Conselheiro Lafaiete, reconhecidos pelos próprios de mim tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé ; perante as quais, pelos outorgantes doadores, me foi dito que, dentre outros bens, são senhores e possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, havido por compra, conforme escritura transcrita no Imobiliário do 1º Ofício, livro 3-K, fls 226, sob nº 14.440, de seis (06) lotes de terreno, situados na cidade de Conselheiro Lafaiete, Bairro Progresso, à Rua Francisco Lobo, identificados como lotes números doze (12), treze (13), quatorze (14), quinze (15), vinte e sete (27) e vinte e oito (28), medindo cada um dez metros (10m) de largura, por vinte metros (20m) de comprimento, ou sejam duzentos metros quadrados

(200m2), todos confrontando, pela frente, com a Rua Francisco Lebo, sendo que o de número vinte e oito (28) ficará pertencendo a VIRGILIO ANTONIO TADEU DUTRA e confronta, pelo lado direito, com o lote nº 27; pelo lado esquerdo, com os doadores; e pelos fundos, com José Roberto de Rezende Dutra; o lote número vinte e sete (27) ficará pertencendo a GILBERTO TADEU CARVALHO DUTRA e confronta, pelo lado direito, com a Rua Centro; pelo lado esquerdo, com Virgílio Antonio Carvalho Dutra, ou o lote nº 28; e pelos fundos, com os doadores; o lote número quinze (15) ficará pertencendo a MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA e confronta pela direita, com o lote número quatorze (14); pela esquerda, com a Rua Centro; e pelos fundos, com o lote nº 17, pertencente a Geraldo Antonio Henriques Maciel; o lote número quatorze (14), ficará pertencendo a MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA, o qual confronta, pela direita, com o lote nº 13; pela esquerda, com o lote nº 15, pertencente a Maria do Carmo Carvalho Dutra; e pelos fundos com Geraldo Antonio Henriques Maciel; o lote número treze (13), ficará pertencendo a MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA e confronta pela direita, com o lote nº 12; pela esquerda, com o lote nº 14, pertencente a Maria de Lourdes Carvalho Dutra e pelos fundos, com o lote nº 16, pertencente aos doadores; e o de número doze (12), ficará pertencendo a AMÉRICA DE CASSIA CARVALHO DUTRA e confronta, pelo lado direito, com a Rua Sul; pelo lado esquerdo, com o lote nº 13 pertencente a Maria Cristina Carvalho Dutra e pelos fundos, com o lote nº 16, pertencente aos doadores; e possuindo eles outorgantes os lotes acima descritos, delimitados e designados; tem contratados de doarem, como de fato e na verdade, por esta escritura e na melhor forma de direito, doado tem de hoje para sempre a seus filhos, acima declarados, nomeados e qualificados, doação esta gratuita e somente para efeitos fiscais foi dado o valor de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$1.200.000,00), ou seja duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00), cada lote, transmitindo-lhes especialmente pela cláusula "CONSTITUTI", toda a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões ativas que até o presente momento exercitavam nos referidos imóveis, sem a menor reserva ou condições, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de especie alguma, estando a mesma muito abaixo da parte disponível deles doadores e que não importa em adiãnt





REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 10.876

Livro Nº 2 - AN. -

Matrícula Nº 10876

Data 04 / 02 / 2000

- a) - UMA CASA DE MORADA, atualmente com sete cômodos, duas portas e uma janela na frente, entrada lateral, assinalada, forrada de esteiras e táboas, em mau estado de conservação; E, bem assim, O SEU RESPECTIVO TERRENO, com uma nascente de água potável, MEDINDO O MESMO A ÁREA DE 4.020,00m² (quatro mil e vinte metros quadrados), mais ou menos, situados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, à "Rua do Lavapés", com a seguinte demarcação: - "começa no córrego do "Lavapés"; daí, segue pela estrada que vai para o "Moinhos"; virando à esquerda, segue por um barranco, até a encontrar uma moita de bambus, medindo oitenta metros e sessenta centímetros (80,60m), de frente; dessa moita de bambus, segue por uma cerca de arame, até encontrar outra moita de bambus, nas divisas de Aristides Correa, medindo cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros (54,50m), do lado esquerdo; desta segunda moita, segue por um valo e cerca de arame, dividindo com o mesmo Aristides Correa, até encontrar as divisas de Antônio Severino da Silva, por estas, em pequeno trecho por cerca de arame, pequeno trecho com o mesmo Antônio Severino da Silva, até encontrar a margem do córrego mestre acima, dividindo com terrenos da Prefeitura Municipal, até onde começou esta demarcação, medindo quarenta e sete metros e dez centímetros (47,10m), do lado direito. - Escritura Pública de C/Venda a Waldir de Souza Baêta e s/m a sra. Maria Pinto Baêta, lavrada em 28 de Janeiro de 1950, nas Notas do Tabelião do 3º Ofício local. - M. L. Corrêa, do valor de Cr\$6.000,00, quitados, impostos cobrados sobre o valor de Cr\$8.000,00; e, registro no Lg -3-.I.-, sob o nº 10.945, à pág. 202, feito em 30 de Janeiro de 1950, neste Imobiliário. REGISTRO ANTERIOR: - Lg -3-.E.-, sob o nº 5.435, à pág. 214, feito em 17 de fevereiro de 1921, neste Imobiliário; - - - - -
- b) - b.1) - UMA CASA DE MORADA, estilo bungalow, de um só pavimento, construída de tijolos, coberta de telhas curvas, tendo duas janelas envidraçadas na frente, porta de entrada do lado direito, atualmente com oito cômodos, uma sanitária com instalação completa, pegada à casa, que hoje se acha dividida em duas moradias, de quatro cômodos cada uma, imóvel este sito nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Lavapés"; - b.2) - UM BARRACÃO, de um só pavimento, estilo chalé, construído de tijolos, coberto de telhas curvas, com três portas e uma janela envidraçada na frente, dividido em dois compartimentos, um deles com quatro cômodos, dos quais três são forrados de esteiras e o outro sem forro; e, o outro compartimento com dois cômodos, um deles forrado de esteiras e o outro sem forro, construído próximo à casa acima; - b.3) - O TERRENO, onde estão edificadas as benfeitorias acima, MEDINDO A ÁREA DE 7.562,00m² (sete mil e quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), sito no lugar denominado "Lavapés", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, confrontando com sucessores de Feliciano Roberto, segue com estes, por cercas de arame, e depois pela estrada que vai para o "Gigante", até a divisa de Quirino de Tal; daí, apanha a estrada que vai para os "Moinhos"; e em seguimento, por esta abaixo, até o ponto onde existe um chafariz, e, deste último, até onde teve começo esta demarcação; - b.4) - UM MOINHÓ a vento, para pouca arteziaria, assentado sobre ferro galvanizado, conjuntamente com uma bomba hidráulica de uma cisterna, situada nos terrenos acima, cuja água abastece a casa e o barracão citados. - Escritura Pública de C/Venda a José Ramiro de Faria, lavrada em 07 de julho de 1954, nas Notas do Tabelião do 3º Ofício local - M. L. Corrêa, do valor de Cr\$45.000,00, quitados; e, registro no Lg -3-.K.-, sob o nº 14.440, à pág. 226, feito em 08 de julho de 1954, neste Imobiliário. REGISTRO ANTERIOR: - Lg -3-.J.-, sob o nº 11.768, à pág. 68, feito em 12 de junho de 1951, neste Imobiliário. - OBSERVAÇÃO: - Este terreno, foi objeto de loteamento, conforme planta arquivada neste Imobiliário (pasta 95), tendo as seguintes transferências: - Transferido, em parte, para Geraldo Vicente Vieira, no Lg -3-.R.-, sob o nº 30.058 (200,00m²); - Transferido, em parte, para Ascendino Custódio Vieira, no Lg -3-.S.-, sob o nº 32.635 (lote nº 21, com 200,00m²); - Depois, foi objeto de matrícula no Lg -2-, sob o nº M-235, às fls. 235, feito em 22 de abril de 1976, neste Imobiliário, já existindo várias transferências, no total de 7.022,50m², que juntamente com as transferências acima citadas, perfazem um total de 7.622,50m². - - - - -
- c) - UMA CASA DE MORADA, com um cômodo para comércio, forrado de pinho, ladrilhado, e mais um cômodo para depósito ligado ao da negócio, ladrilhado e forrado, com mais quatro cômodos para moradia, sendo três forrados e taqueados, e um outro destinado à cozinha, tábar e sem forro, com sanitária de foseca no quintal, água de cisterna; E, bem assim, O SEU RESPECTIVO LOTE DE TERRENO QUINTAL, QUE MEDE A ÁREA DE 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), situados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, na

101
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



TRANSPORTE

Rua de Lavapés, no bairro do mesmo nome, conf.itando:- pela frente e por um lado, em a dita rua; e, pelos dois outros lados, com os seguintes. Escritura Pública de C/Venda a Etelevino de Morais Medeiros e s/m Ana Campos Medeiros, lavrada em 03 de fevereiro de 1955, nas Notas do Tabelião do 1º Ofício Local - J. C. Menezes, do valor de Cr\$10.000,00, quitados; e, em 10 de junho de 1957, sob o nº 15.015, à pág. 17, feito em 03 de fevereiro de 1955, neste Imobiliário. REGISTRO ANTERIOR:- Lg -3-M.-, sob o nº 14.496, à pág. 235, feito em 28 de julho de 1954, neste Imobiliário:-

d) - UMA CASA DE MORADA, reformada pelos transmitentes, situada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no "Bairro do Lavapés", à Rua "Francisco Lobo", dividida em seis cômodos, assalhada, com instalação de água e sanitária; E, bem assim, O SEU RESPECTIVO LOTE DE TERRENO-QUINTAL, MEDINDO A ÁREA DE 679,00m² (seiscentos e setenta e nove metros quadrados), mais ou menos, confrontando:- pela frente, com a dita rua, numa extensão de vinte e oito metros (28,00m), mais ou menos; pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), mais ou menos, através de cerca de arame, com Adenório de Souza Baêta; pelo lado esquerdo, através de muro de cimento, numa extensão de deztoito metros (18,00m), mais ou menos, com José Cardoso; e, pelos fundos, numa extensão de vinte e oito metros (28,00m), mais ou menos, através de valo e cerca de arame, com os transmitentes José de Souza Baêta e sua mulher, e, com Lêda Douardo, ou com quem de direito - sendo que João Moreira e sua mulher vendem a casa e 625,00m² de terreno, mais ou menos, por Cr\$14.500,00, e, José de Souza Baêta e sua mulher vendem apenas 54,00m² de terreno, por Cr\$500,00. REGISTRO ANTERIOR:- Lg -3-I.-, sob o nº 10.679, à pág. 150, feito em 12 de setembro de 1949 (casa e 625,00m² de terreno), e, Lg -3-D.-, sob o nº 4.482, à pág. 293, feito em 03 de novembro de 1938 (54,00m² de terreno), ambos neste Imobiliário:-

e) - UMA PEQUENA ÁREA DE TERRAS, situada no distrito desta cidade de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Lavapés", em forma de triângulo, entre o valo e a estrada pública, medindo dita área, de um lado com Antônio Rezende Dutra, do outro com a estrada pública, e, do outro, com os transmitentes, área essa para acerto de divisas, e, do lado da divisa de Antônio Rezende Dutra mede, mais ou menos, dezesseis metros (16,00m) de comprimento, e, mesma largura com a estrada, e, nove metros (9,00m) do lado dos transmitentes. Escritura Particular de C/Venda a Antônio Quirino e s/m Jovelina Soares Quirino, datada de 10 de junho de 1957, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário (pasta 49 de protocolo), do valor de Cr\$1.000,00, quitados, impugnado pelo fisco para Cr\$3.000,00; e, registro no Lg -3-M.-, sob o nº 17.551, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957, neste Imobiliário. REGISTRO ANTERIOR:- Lg -3-M.-, sob o nº 17.550, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957, neste Imobiliário:-

PROPRIETÁRIO:- o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. Dou fé. O Oficial Substituto, *Valério Furtado de Albuquerque Souza*

- Da área total de 12.543,00m², mais ou menos, existem as seguintes transferências:-
- 1) - Transferido 7.622,50m², conforme item "b" acima. (12.543,00 - 7.622,50 = 4.920,50m²)
- 2) - AVERBADA no AV-1-10876, na Rua "Benjamin Granha", a casa nº 6, em um terreno de 162,65m². (4.920,50 - 162,65 = 4.757,85m²)
- 3) - AVERBADA no AV-2-10876, na Rua "Benjamin Granha", a casa nº 15, em um terreno de 291,56m². (4.757,85 - 291,56 = 4.466,29m²)
- 4) - AVERBADA no AV-3-10876, na Rua "Francisco Lobo", a casa nº 500, em um terreno de 737,25m². (4.466,29 - 737,25 = 3.729,04m²)
- 5) - AVERBADA no AV-4-10876, na Rua "Francisco Lobo", a casa nº 722, em um terreno de 2.887,45m². (3.729,04 - 2.887,45 = 841,59m²)
- 6) - AVERBADA no AV-5-10876, na Rua "Francisco Lobo", a casa nº 831, em um terreno de 161,80m². (841,59 - 161,80 = 679,79m²)
- 7) - AVERBADA no AV-6-10876, na Rua "Políbio A. de Rezende", a casa nº 37, em um terreno de 265,22m². (679,79 - 265,22 = 414,57m²)
- 8) - AVERBADA no AV-7-10876, na Rua "Políbio A. de Rezende", a casa nº 40, em um terreno de 167,33m². (414,57 - 167,33 = 247,24m²)
- 9) - AVERBADA no AV-8-10876, na Rua "Políbio A. de Rezende", a casa nº 40-A, em um terreno de 133,44m². (247,24 - 133,44 = 113,80m²)
- 10) - AVERBADA no AV-9-10876, na Rua "Políbio A. de Rezende", a casa nº 43, em um terreno de 117,91m². (113,80 - 117,91 = -4,11m²)

** CONTINUA AS FLS. 10.876 - A **





REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 10.876 - A

Livro Nº 2 - AN. -

Matrícula Nº 10876

** CONTINUAÇÃO DE FLS. 10.876 **

Data 04 / 02 / 2000

Continuação do Registro : M-10876	11) - AVERBADA	no AV-10-10876, na Rua "Políbio A. de Rezende", a casa nº 59,	em um terreno de 147,39m ² .	(- 4,11 -	147,39 =	- 151,50m ²)
	12) - AVERBADA	no AV-11-10876, na Rua "Políbio A. de Rezende", a casa nº 65, <th>em um terreno de 109,44m².</th> <th>(- 151,50 -</th> <th>109,44 =</th> <th>- 260,94m²)</th>	em um terreno de 109,44m ² .	(- 151,50 -	109,44 =	- 260,94m ²)
	13) - AVERBADA	no AV-12-10876, na Rua "Políbio A. de Rezende", a casa nº 73, <th>em um terreno de 187,71m².</th> <th>(- 260,94 -</th> <th>187,71 =</th> <th>- 448,65m²)</th>	em um terreno de 187,71m ² .	(- 260,94 -	187,71 =	- 448,65m ²)
	14) - Sobra	na Rua "Cristovão de Sena", o lote nº 29, <th>com 180,00m².</th> <th>(- 448,65 -</th> <th>180,00 =</th> <th>- 628,65m²)</th>	com 180,00m ² .	(- 448,65 -	180,00 =	- 628,65m ²)
	15) - Sobra	na Rua "Cristovão de Sena", o lote nº 33, <th>com 160,00m².</th> <th>(- 628,65 -</th> <th>160,00 =</th> <th>- 788,65m²)</th>	com 160,00m ² .	(- 628,65 -	160,00 =	- 788,65m ²)
	16) - Sobra	na Rua "Mariana Rezende", o lote nº 10, <th>com 189,09m².</th> <th>(- 788,65 -</th> <th>189,09 =</th> <th>- 977,74m²)</th>	com 189,09m ² .	(- 788,65 -	189,09 =	- 977,74m ²)
	17) - Sobra	na Rua "Mariana Rezende", o lote nº 11, <th>com 199,43m².</th> <th>(- 977,74 -</th> <th>199,43 =</th> <th>- 1.177,17m²)</th>	com 199,43m ² .	(- 977,74 -	199,43 =	- 1.177,17m ²)
	18) - Sobra	na Rua "Francisco Lobo", o lote nº 845, <th>com 652,75m².</th> <th>(- 1.177,17 -</th> <th>652,75 =</th> <th>- 1.829,92m²)</th>	com 652,75m ² .	(- 1.177,17 -	652,75 =	- 1.829,92m ²)
	- Sendo esta área negativa de 1.829,92m ² , dentro da margem de segurança de 20% do total do terreno.					

AV-1-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.1-A, sob o nº 39.486, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Redzende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes cômodos: - 01 sala, 01 copa/cozinha, 01 banheiro, e, 02 quartos, com área total construída de 59,00m² (cinquenta e nove metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "BENJAMIN GRANHHA SENRA", Nº 06, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00759/98-11.629.003; CEI: 11.183.07591/66. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura, no valor de R\$1.855,55 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (Ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (Ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras."

- Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000532000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário.

OBSERVAÇÃO: - Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 162,65m² (cento e sessenta e dois metros e cinco decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros e quarenta e cinco centímetros (10,45m), com a referida Rua "Benjamin Granha Senra"; pelos fundos, numa extensão de seis metros (6,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros (18,55m), com a Rua "Francisco Lobo"; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com terreno e casa residencial situado à Rua "Benjamin Granha Senra", nº 15; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a Planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto.

Antônio Redzende Dutra





TRANSPORTE

Municipal local, datada de 21.10.15, em duas vias, ficando uma vi, arquivada neste. Imobiliário, co teor seguinte:-- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Redende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes cômodos:-- 03 quartos, 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, e, 01 banheiro com área total construída de 99,00m² (noventa e nove metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "BENJAMIN GRANHA SENNA" Nº 15, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00760/98-11.629.003; CEI: 11.183.07590/64. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$2.528,46 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Por ser verdadeira, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município de Conselhoheiro Lafaiete, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. -- Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000552000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. --- OBSERVAÇÃO:-- Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10676, retro, MEDINDO A FRENTE, numa extensão de quatorze metros e sessenta centímetros (14,60m), com a referida Rua "Benjamin Granha Senra"; pelos fundos, numa extensão de quinze metros (15,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com o terreno e casa residencial, situado à Rua "Benjamin Granha Senra", nº 6; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezoito metros e quarenta centímetros (18,40m), com o lote número trinta (30); tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Luís Fulgido de Mendonça Sales*;

AV-3-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.1-A-, sob o nº 39.488, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 01.10.1999, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:-- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Redende Dutra, datado em 24 de setembro de 1999 e protocolado sob o nº 006772/99, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes cômodos:-- 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 02 banhos, 01 circulação, 04 quartos, 01 varanda, 03 garagens, e, 02 depósitos. Área total construída de 190,80m² (cento e noventa metros e oitenta decímetros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "FRANCISCO LOBO", Nº 500, no Bairro "Centro", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", por se tratar de imóvel antigo. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$8.399,02 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dois centavos). Por ser verdadeira, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município de Conselhoheiro Lafaiete, aos 01 (um) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. -- Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000642000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. --- OBSERVAÇÃO:-- Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A FRENTE, numa extensão de trinta e seis metros e dez centímetros (36,10m), com a referida Rua "Francisco Lobo"; pelos fundos, com terrenos de América Vicente Colmbra (Rua Tenente Brandimarte, nº 28), com terrenos de Mozart Matos (Rua Tenente Brandimarte nº 42), e, com terrenos de Antônio Dourado (Rua Tenente Brandimarte, nº 52), numa extensão total de trinta e um metros e trinta e dois centímetros (31,32m); pelo lado direito, numa extensão de vinte metros e seis centímetros (20,06m), com terreno de José Belício Cardoso (Rua Francisco Lobo, nº 526); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e quatro metros e oitenta e nove

** CONTINUA AS FLS. 10.876 - B **





REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 10.876 - B

Matrícula Nº 10876

** CONTINUAÇÃO DE FLS. 10.876 - A **

Data 04 / 02 / 2000

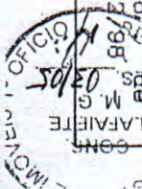
Continuação do Registro : AV-3-10876 centímetros (24,89m), com terreno de Aloísio da Silva Vieira (Rua Francisco Lobo, nº 480): - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Paulo Souto de Moura Souza*.

151,33

AV-4-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.-1-A-, sob o nº 39.489, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Rezende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes cômodos: - 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, e, 04 quartos, com área total construída de 123,00m² (cento e vinte e três metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "FRANCISCO LOBO", Nº 722, no Bairro "Centro", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00761/98 - 11.629.003. CEI: 11.183.07509/98. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$2.953,96 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e novecentos e seis centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras." - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000632000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de Janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. OBSERVAÇÃO: - Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, orlunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 2.887,45m² (dois mil, oitocentos e oitenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de cinquenta e um metros (51,00m), com a referida Rua "Francisco Lobo"; pelos fundos, numa extensão de cinquenta e nove metros e setenta centímetros (59,70m), com terrenos de Edir Gomes Vieira; pelo lado direito, numa extensão de cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros (55,50m), com terreno de José Apolinário Domingos Neto / Corrêgo; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de cinquenta metros e oitenta centímetros (50,80m), com terreno de Antônio Rezende Dutra; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Paulo Souto de Moura Souza*.

81,97

AV-5-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.-1-A-, sob o nº 39.490, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Rezende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL COMERCIAL constando os seguintes cômodos: - 01 cômodo comercial, com área total construída de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "FRANCISCO LOBO", Nº 831, no Bairro "Centro", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00762/98





TRANSPORTE

AV-6-10876-03:CEI: 11.183.07588/65. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$1.973,00 (um mil, novecentos e setenta e três reais). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000542000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. -

OBSERVAÇÃO: - Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 161,80m² (cento e sessenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de onze metros e trinta e cinco centímetros (11,35m), com a referida Rua "Francisco Lobo"; pelos fundos, numa extensão de dois metros (2,00m), com terreno de Antônio Rezende Dutra; pelo lado direito, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com terreno de Antônio Rezende Dutra; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros (21,85m), com terreno de Antônio Rezende Dutra; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a Planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Roberto Furtado de Mendonça Sáez*.

56,56

AV-6-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.-1-A-, sob o nº 39.491, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Rezende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que, conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes cômodos: - 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, e, 01 banheiro, com área total construída de 55,00m² (cinquenta e cinco metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "POLÍBIO AUGUSTO REZENDE", Nº 37, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00756/98 - 11.629.003; CEI: 11.183.07594/63. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$1.073,60 (um mil, setenta e três reais e sessenta centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000582000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. -

OBSERVAÇÃO: - Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 265,22m² (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros e trinta centímetros (10,30m), com a referida Rua "Políbio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de sete metros e cinquenta centímetros (7,50m), com parte do lote número vinte e cinco (25); pelo lado direito, numa extensão de vinte e nove metros e quarenta centímetros (29,40m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", nº 40; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de trinta metros e vinte centímetros (30,20m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", nº 43, e, com parte dos lotes números vinte e seis (26) e vinte e oito (28); - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a Planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Roberto Furtado de Mendonça Sáez*.

34,68



AV-7-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.-1-A-, sob o nº 39.492, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor

** CONTINUA AS FLS. 10.876 - C **



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 10.876 - C

Matrícula Nº 10876

** CONTINUAÇÃO DE FLS. 10.876 - B **

Data 04 / 02 / 2000

Continuação do Registro : AV-7-10876

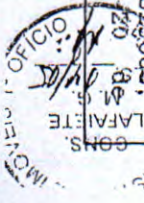
seguinte:- "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Redzende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes dados:- 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, e, 01 banheiro, com área total construída de 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "POLÍBIO AUGUSTO REZENDE", nº 40, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00758/98 - 11.629.003; CEI: 11.183.07592/68. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$925,87 (novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000572000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. - - -

OBSERVAÇÃO:- Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº N-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 167,33m² (cento e sessenta e sete metros e trinta e três décimos quadrados), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de cinco metros e quarenta centímetros (5,40m), com a referida Rua "Políbio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de seis metros e vinte centímetros (6,20m), com parte do lote número vinte e cinco (25); pelo lado direito, numa extensão de vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", nº 35 (40-A); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e nove metros e quarenta centímetros (29,40m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", nº 37; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto,

Valério Furtado de Albuquerque Silva

34,68

AV-B-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.-1-A-. sob o nº 39.493, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:- "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Redzende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes dados:- 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, e, 01 banheiro, com área total construída de 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "POLÍBIO AUGUSTO REZENDE", nº 40-A, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00757/98 - 11.629.003; CEI: 11.183.07593/60. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$911,84 (novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 1998, do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000562000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em





TRANSPORTE

Arquivado em 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 117,91m² (cento e trinta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de três metros e quarenta centímetros (3,40m), com a referida Rua "Polibio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de seis metros e vinte centímetros (6,20m), com parte do lote número vinte e cinco (25); pelo lado direito, numa extensão de vinte e sete metros e trinta centímetros (27,30m), com a Rua "Cristovão de Sena", antiga Rua "Centro"; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 40; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a Planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Valdir Furtado de Moura Souza*.

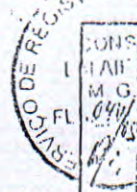
34,68

AV-9-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.º-1-A, sob o nº 39.494, fis. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Rezende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes dados: - 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro, e, 01 cozinha, com área total construída de 36,00m² (trinta e seis metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "POLIBIO AUGUSTO REZENDE", Nº 43, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00755/98 - 11.629.003; CEI: 11.183.07595/65. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$702,63 (setecentos e dois reais e sessenta e três centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, exigidos os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000592000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. - OSSERVAÇÃO: - Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 117,91m² (cento e dezessete metros e noventa e um decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros e setenta centímetros (10,70m), com a referida Rua "Polibio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de nove metros e vinte centímetros (9,20m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de dez metros e vinte centímetros (10,20m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 37; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 59; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a Planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Valdir Furtado de Moura Souza*.

34,68

AV-10-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.º-1-A, sob o nº 39.495, fis. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Rezende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes dados: - 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, e, 01 banheiro, com área total construída de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "POLIBIO AUGUSTO REZENDE", Nº 59, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00754/98 - 11.629.003; CEI: 11.183.07596/65. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$702,63 (setecentos e dois reais e sessenta e três centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, exigidos os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000592000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. - OSSERVAÇÃO: - Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 117,91m² (cento e dezessete metros e noventa e um decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de dez metros e setenta centímetros (10,70m), com a referida Rua "Polibio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de nove metros e vinte centímetros (9,20m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de dez metros e vinte centímetros (10,20m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 37; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 59; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a Planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, *Valdir Furtado de Moura Souza*.

** CONTINUA AS FLS. 10.875 - D **





REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 10.876 - D

Livro Nº 2 - AN. -

Matrícula Nº 10876

** CONTINUAÇÃO DE FLS. 10.876 - C **

Data 04 / 02 / 2000

Continuação do Registro : AV-10-10876

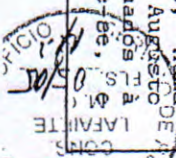
R\$724,63 (setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000602000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. - - -

OBSERVAÇÃO:- Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 147,39m² (cento e quarenta e sete metros e trinta e nove decímetros quadrados), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de nove metros e quarenta centímetros (9,40m), com a referida Rua "Polibio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de onze metros (11,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de treze metros e cinquenta centímetros (13,50m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 43; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de quinze metros e quarenta centímetros (15,40m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 65; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a planta arquivada neste Imobiliário. - - -

Roberto Furtado de Albuquerque Silva

AV-11-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.-1-A, sob o nº 39.496, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte:- "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Redzende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes cômodos:- 01 banheiro, 01 cozinha, 01 sala, e, 02 quartos, com área total construída de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "POLÍBIO AUGUSTO REZENDE", Nº 65, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00764/98 - 11.629.003; CEI: 11.183.07597/60. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$613,26 (seiscentos e treze reais e vinte e seis centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras. - Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000612000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. - - -

OBSERVAÇÃO:- Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 109,44m² (cento e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de seis metros e oitenta centímetros (6,80m), com a referida Rua "Polibio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de sete metros e sessenta centímetros (7,60m), com a Rua "Mariana Rezende" antiga Rua "Sul"; pelo lado direito, numa extensão de quinze metros e quarenta centímetros (15,40m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 59; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de quinze metros (15,00m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Polibio Augusto Rezende", nº 73; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se.





Plantas arquivadas neste Imobiliário, sendo todos arquivados neste Imob.ário (pasta 95).
Paludo Furtado de Albuquerque Souza.

TRANSPORTE

34,68

AV-12-10876 - 04/Fevereiro/2000. Prot. N.-1-A-, sob o nº 39.497, fls. 157. Edificação e Habite-se. Certidão da Prefeitura Municipal local, datada de 21.10.1998, em duas vias, ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do teor seguinte: - "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CERTIDÃO DE HABITE-SE. Certificamos, com fundamento no Decreto nº 001/97, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo requerimento de Antônio Rezende Dutra, datado em 14 de outubro de 1998 e protocolado sob o nº 007621/98, no setor competente desta Prefeitura Municipal, que conforme informação do sr. Fiscal de Obras, foi construído UM IMÓVEL RESIDENCIAL constando os seguintes cômodos: - 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, e, 01 sala, com área total construída de 38,00m² (trinta e oito metros quadrados). Imóvel situado nesta cidade, à RUA "POLÍBIO AUGUSTO REZENDE", No 73, no Bairro "Progresso", de propriedade de ANTONIO REZENDE DUTRA, o qual está em condições de "Habite-se", tratando-se de imóvel antigo. CND: 00763/98 - 11.629.003; CEL: 11.183.07598/62. O referido imóvel está lançado nesta Prefeitura no valor de R\$999,40 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Por ser verdade, determinamos a emissão da presente Certidão, para os devidos fins legais, ressalvados eventuais direitos do Município não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (ass.) Ilegível - Mário Marcus Leão Dutra - Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos. (ass.) Ilegível - Wilson Pereira Costa - Fiscal de Obras." Apresentada Certidão Negativa de Débito Nº 000622000-11629003, emitida através da INTERNET (conforme OS/INSS/DAF nº 207/69) pelo INSS, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, em 20 de Janeiro de 2000, cujo original fica arquivado neste Imobiliário. OBSERVAÇÃO: - Este imóvel residencial está localizado numa ÁREA DE TERRENO, oriunda da matrícula de nº M-10876, retro, MEDINDO A ÁREA DE 187,71m² (cento e oitenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), dividindo e confrontando: - pela frente, numa extensão de quatorze metros (14,00m), com a referida Rua "Políbio Augusto Rezende"; pelos fundos, numa extensão de onze metros e vinte centímetros (11,20m), com parte do lote número dez (10), e, com a Rua "Mariana Rezende", antiga Rua "Sul"; pelo lado direito, numa extensão de quinze metros (15,00m), com terreno e casa residencial situados à Rua "Políbio Augusto Rezende", parte do lote número dez (10); - sendo que do total da área acima mencionada (187,71m²), 61,87m² (sessenta e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados) estão construídos na área do lote número onze (11), e, 50,96m² (cinquenta metros e noventa e seis decímetros quadrados) estão construídos na área do lote número dez (10); portanto, resultando numa área líquida do lote/casa nº 73, uma área de 74,88m² (setenta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados); - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos a este Habite-se, e ainda, com a planta arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). Dou fé. O Oficial Substituto, Paludo Furtado de Albuquerque Souza.

34,68

Copie para o original.
Conselheiro Substituto, 07 de Fevereiro de 2000
Oficial Substituto, Paludo Furtado de Albuquerque Souza.

SERVICÓ DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFICÓ
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

SERVICÓ DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFICÓ

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO





Data: 10 de julho de 2009
Para: Engº Francisco Martins Costa
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente
De: Setor de Topografia
Assunto: Memorial descritivo de imóvel a ser adquirido no Bairro Progresso

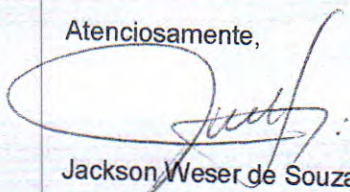
Prezado Senhor,

Conforme solicitação feita por V. S^a, e, de acordo com o croqui anexo da área onde será adquirida pelo município no Bairro Progresso para melhorias no trânsito naquela região, segue abaixo o memorial da referida área.

Imóvel nº 06 da Rua Benjamin Granha esquina com Rua Francisco Lobo.

FRENTE: 5,40 metros com a Rua Benjamin Granha;
FUNDOS: 5,40 metros com o imóvel nº 850 da Rua Francisco Lobo;
LADO DIREITO: 18,60 metros com a Rua Francisco Lobo;
LADO ESQUERDO: 18,60 metros com o imóvel nº 15 da Rua Benjamin Granha;
ÁREA TOTAL DO LOTE: aproximadamente 100,00 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: aproximadamente 51,00 m²

Atenciosamente,


Jackson Weser de Souza
Topógrafo


Francisco Martins Costa
Sec Municipal de Obras
Município de Conselheiro Lafaiete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

TOPOGRAFIA: JACKSON

PROJETO: JACKSON

Título
CROQUI DE SITUAÇÃO DE LOTE DE TERRENO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS FRANCISCO LOBO E BENJAMIN GRANHA NO BAIRRO PROGRESSO.

Área do Lote: aproximadamente 100,00 m²
 Área da Casa: aproximadamente 51,00 m²

R. T

[Handwritten signature]

Francisco Martins Costa
 Sec Municipal de Obras
 Município de Conselheiro Lafaiete

Secretário de Obras e Meio Ambiente

[Handwritten signature]
 Engº Francisco Martins Costa

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
 José Milton de Carvalho Rocha

Verif. por

Folha

Data JUNHO DE 2009

Nº do Desenho

Escaia 1:500



Conselheiro Lafaiete, 20 de setembro de 2.010.

Dr. Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral do Município

A Comissão de Avaliação nomeada, após as diligências para identificar, dimensionar e contextualizar o imóvel elencado e discriminados abaixo, especialmente efetivar avaliação, neste sentido vem apresentar a

AVALIAÇÃO

a qual foi requerido, referente ao imóvel abaixo discriminado:

Esclarecemos que a referida avaliação foi efetivada após vistoria "in loco" e levou-se em consideração os seguintes parâmetros:

- * Identificação da localização do imóvel/**Lote** no bairro/Loteamento;
- * Topografia do imóvel/ Lote;
- * Tamanho e dimensão do imóvel/**Lote**;
- * Existência de infraestrutura no imóvel/**Lote**;
- * Valores praticados no mercado para imóveis/**Lotes** na região;

Assim, considerando os referidos parâmetros, manifestamos e explicitamos que o valor encontrado como avaliação para cada um dos imóveis – lotes, elencados abaixo e discriminados no anexo é pelo preço de:

Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Progresso", na rua "Benjamin Granha Senra", constituído de uma casa residencial de nº 06, constando os seguintes cômodos: 01 sala, 01 copa/cozinha, 01 banheiro, e, 02 quartos, com área total construída de 59,00 m² (cinquenta e nove metros quadrados); e, bem assim, a sua respectiva área de terreno, medindo o total de 162,65 m² (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de 10,45 m, com a referida rua "Benjamin Granha Senra"; pelos fundos, numa extensão de 6,00m, com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de 18,55m com a Rua Francisco Lobo; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de 21,00m, com terreno e casa residencial situado na rua "Benjamin Granha Senra", nº 15.

- Para o referido imóvel avaliamos o lote de 162,65 m² em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ressaltamos que para fins de definição avaliamos o metro quadrado em R\$ 461,11 (quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos)



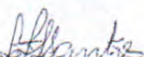
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



Na expectativa de ter cumprido a incumbência, firmamos o presente e manifestamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES FERNANDES PEREIRA


LUZIA FERREIRA DA SILVA SANTOS


MARCO AURÉLIO SIMAS

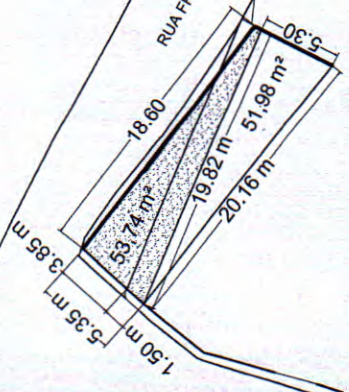


RUA CRISTOVÃO DE SENNA

RUA FRANCISCO LOBO

RUA FRANCISCO LOBO

RUA BENJAMIM GRANHA SENRA



PLANTA PLANIMÉTRICA
RUA BENJAMIM GRANHA SENRA
ESCALA: 1/500
CONSELHEIRO LAFAIETE - M.G.
DATA: 09/08/2010

AMALPA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRO-REGIÃO DO ALTO-PARAQUEBA



Marcus Antônio Lopes Tinô
Eng. CIV - CREMOP 4.210
01/08/1997
Des. Janete Cristina dos Santos

R.T.

Top. Fernando do Carmo Macedo

**DECRETO Nº 104 ,
DE 25 DE JANEIRO DE 2010**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL,
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Dr. José Milton de Carvalho Rocha, usando de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal 4.132, de 10 de setembro de 1962, artigo 116, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o ofício nº 111/2009, da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, originou o procedimento administrativo protocolizado sob o nº 8.390/09,, bem como P.A 0437/2010, onde se vislumbra melhorias no trânsito da cidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação de imóvel de propriedade de Antônio Rezende Dutra e Outros, sito na rua Benjamim Granha, nº 06, Progresso, com área total construída de 59,00 m2 (cinquenta e nove) m2, e sua respectiva área de terreno 162,65 m2, registrado no imobiliário do 1º ofício, sob o nº R-17726, livro 2 BN, fls.17.726, proporcionará utilidade pública no alargamento da Rua Francisco Lobo, esquina com Rua Benjamim Granha, com melhoramento na execução de planos urbanísticos;

CONSIDERANDO que o relatório de fls.02, da comissão de avaliação de imóveis, nomeada pela Portaria nº 179/09, avaliou o bem em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e que há recursos orçamentários disponíveis, no termos do documento contábil de fls.09 do procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel situado na Rua Benjamim Granha, nº 06, esquina com Rua Francisco Lobo, com área construída em 59,00 m2 (cinquenta e nove metros quadrados) e área de terreno em 162,65 m2, registrado no imobiliário do 1º ofício, sob o nº R-17726, livro 2 BN, fls.17.726;e, que consta pertencer à Antônio Rezende Dutra e outros, em conformidade com o memorial descritivo, croqui de área em anexo, certidão do RGI e relatório da comissão de avaliação de imóveis, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 2º. O bem objeto da desapropriação de que trata este decreto destina-se a abertura de via pública para melhorias no trânsito de veículos naquela região.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Municipal incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 4º -A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por dotações consignadas em Lei Municipal.

Art. 5º -Fica declarada a urgência da medida nos termos do art. 15, do Decreto nº 3.365/1941 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse do referido bem, descrito no art.1º, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.**

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Luiz Carlos Godoy Pereira
Secretário Adjunto de Obras e Meio Ambiente



Correio da Cida
PG 48 - 20/03/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.BN.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 17.727, acham-se a Matrícula de nº M-17727, feita em 07 de março de 2007, e o registro, dos seguintes teores:-

"Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Progresso", na Rua "Benjamin Granha Senra", constituído de UMA CASA RESIDENCIAL DE Nº 15, constando os seguintes cômodos:- 03 quartos, 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, e, 01 banho, com área total construída de 99,00m² (noventa e nove metros quadrados); bem assim, A SUA RESPECTIVA AREA DE TERRENO, MEDINDO A AREA DE 291,56m² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de quatorze metros e sessenta centímetros (14,60m), com a referida Rua "Benjamin Granha Senra"; pelos fundos, numa extensão de quinze metros (15,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com o terreno e casa residencial, situado à Rua "Benjamin Granha Senra", nº 6; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezoito metros e quarenta centímetros (18,40m), com o lote número trinta (30); - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos ao instrumento de desmembramento e Habite-se, e ainda, com a planta topográfica arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95). - Certidão de Habite-se e Desmembramento de área de terreno, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 21 de outubro de 1998, do valor de R\$2.528,46, quitados; e, averbação no Lº -2-.AN.-, sob o nº AV-2-10876, às fls. 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, neste Imobiliário; - com esta averbação da casa nº 15, ficou efetivado também, o desmembramento da área de terreno acima descrita, oriunda da matrícula de nº M-10876, abaixo descrita. - PROPRIETARIO:- o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. - REGISTRO ANTERIOR:- Lº -3-.I.-, sob o nº 10.945, à pág. 202, feito em 30 de janeiro de 1950; Lº -3-.K.-, sob o nº 14.440, à pág. 226, feito em 08 de julho de 1954, e, posterior matrícula no Lº -2-,

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE - MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

sob o nº M-235, às fls. 235, feito em 22 de abril de 1976; LQ -3-.L.-, sob o nº 15.015, à pág. 17, feito em 03 de fevereiro de 1955; LQ -3-.L.-, sob o nº 16.322, à pág. 204, feito em 15 de maio de 1956; e, LQ -3-.M.-, sob o nº 17.551, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957; - todos objetos de posterior matrícula nº LQ -2-.AN.-, sob o nº M-10876, respectivamente itens "a", "b", "c", "d", e, "e", às fls. 10.876 e 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, todos neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

"R-1-17727 - 07/Março/2007. Prot. LQ 1-A, sob o nº 51.320, fls. 268. Meação e Herança. Formal de Partilha em, extraído em 15.03.2006, pelo Escritório Judicial da Secretaria do Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca - Pedro Moreira da Fonseca, dos autos de Arrolamento/Inventário, processo nº 0183 99 005434-2, dos bens que ficaram por falecimento da sra. Maria Carvalho Rezende (CPF nº 356.088.536-53), falecida no dia 23 de setembro de 1998, dos quais foi arrolante/inventariante, o seu viúvo e meeiro, o sr. Antônio Rezende Dutra, deles se vê e consta às fls. 190 dos autos (ou fls. 80 do Formal), a sentença que homologou a partilha de fls. 136/184 dos autos, proferida em 11 de novembro de 2005, transitada em julgado, pelo JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE; e, a sentença e o Formal, devidamente assinados pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca-dr. Francisco Eclache Filho, e, pelo Escritório Judicial acima citado de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, respectivamente. - O imóvel constante da Matrícula de nº M-17727, retro, foi atribuído a: 1º PAGAMENTO:- ao viúvo meeiro e arrolante/inventariante, o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 023.797.326-04 e da CI nº M-2.221.952 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe a FRAÇÃO DE METADE (1/2 = 10/20 = 50%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$10.348,50 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); - 2º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, sr. JOSE ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, maior, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-68 e da CI nº M-501.905 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão de bens

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

com a sra. Iara Dayrell Cunha Dutra, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85 (um mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); - 3º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. VERA LUCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Wolnei Deiner Barbosa - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85 (um mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); - 4º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Sana Lucioli Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85 (um mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); 5º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson Pinto, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85 (um mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); - 6º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. VIRGILIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Moreira de Faria Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85 (um mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); - 7º PAGAMENTO:- à herdeira, nora

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ

- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE - MG** EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

da arrolada/inventariada, a sra. ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, maior, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO ($1/40 = 1/2$ de $1/20 = 1/2$ de $1/10$ da $1/2 = 50\%$ de $1/10$ de $50\% = 2,5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$517,52 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos); 8º PAGAMENTO:- à herdeira, neta da arrolada/inventariada, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, menor, estudante, representada por sua mãe e tutora nata, a sra. Istael Oliveira Campos Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO ($1/40 = 1/2$ de $1/20 = 1/2$ de $1/10$ da $1/2 = 50\%$ de $1/20$ de $50\% = 2,5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$517,52 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);- 9º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); - 10º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 356.094.356-68 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85 (um mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); - 11º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, maior, comerciária, portadora do CPF nº 415.279.506-97 e da CI nº MG-2.167.771 SSP/MG, casada sob o regime da comunhão universal de bens com o sr. Ilmar Ferreira, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

(um mil, trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
12º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a
sra. AMERICA DE CASSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, maior,
funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72 e da
CI nº MG-3.905.466 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão
universal de bens com o sr. Davi José de Faria, residentes
nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE
UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel
abaixo descrito, no valor correspondente de R\$1.034,85 (um mil,
trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);- para
satisfação de suas meação e legítimas, HAVERAO, cada um
deles, as frações acima nos seus valores correspondentes, de:-
Imóvel residencial, área construída de 99,00m², área de terreno
de 291,56m², constituída de 01 sala, 03 quartos, 01 cozinha, 01
copa, 01 banheiro, 01 varanda, 01 coberta, 01 garagem,
instalação elétrica e hidráulica, laje/telhados com telhas
curvas, piso taqueado e cimentado, forro de madeira, localizada
na rua Benjamin Granha nº 15, nesta cidade, registrada conforme
a matrícula de nº M-17727 retro, avaliado pela Secretaria de
Estado da Fazenda de Minas Gerais em R\$20.697,00 (vinte mil,
seiscentos e noventa e sete reais), em 06/04/2000, conforme
fls. 43 a 46 dos autos, tendo sido recolhido o ITCD no valor
total de R\$1.758,60 em 05.09.2001, conforme DAE - Documento de
Arrecadação Estadual, devidamente quitado, de fls. 60 dos
autos; - cabendo ao viúvo meeiro e aos herdeiros acima citados,
AS FRAÇÕES ACIMA CITADAS, nos seus valores correspondentes
acima citados, ficando, assim, completo o pagamento de suas
meação e legítimas. - OBSERVAÇÃO:- Apresentada a Certidão de
Avaliação de Imóveis, Avaliação nº 228, expedida pela
Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Conselheiro
Lafaiete, datada de 06 de março de 2007, avaliando o imóvel
retro descrito em R\$20.697,00 (vinte mil, seiscentos e noventa
e sete reais), e que fica arquivada neste Imobiliário. - Dou
fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça
Souza."

O referido é verdade e dou fé.

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Conselheiro Lafaiete, aos oito (08) dias do mês
de abril do ano de dois mil e nove (2.009).

p/A Oficial, *M. Almeida*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Carta de Fiscalização
CERTIDÃO
AJL 66598

Emolumentos ----- R\$10,06
Recompe ----- R\$ 0,80
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,77
Valor Final do Usuário ----- R\$14,43
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
/nhrc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.BN.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 17.726, acham-se a Matrícula de nº M-17726, feita em 07 de março de 2007, e o registro, dos seguintes teores:-

"Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Progresso", na Rua "Benjamin Granha Senra", constituído de UMA CASA RESIDENCIAL DE Nº 06, constando os seguintes cômodos:- 01 sala, 01 copa/cozinha, 01 banheiro, e, 02 quartos, com área total construída de 59,00m² (cinquenta e nove metros quadrados); E, bem assim, A SUA RESPECTIVA ÁREA DE TERRENO, MEDINDO A ÁREA DE 162,65m² (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de dez metros e quarenta e cinco centímetros (10,45m), com a referida Rua "Benjamin Granha Senra"; pelos fundos, numa extensão de seis metros (6,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros (18,55m), com a Rua "Francisco Lobo"; e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com terreno e casa residencial situado à Rua "Benjamin Granha Senra", nº 15; - tudo de conformidade com o croqui e memorial descritivo anexos ao instrumento de desmembramento e Habite-se, e ainda, com a planta topográfica arquivada neste Imobiliário, ficando todos arquivados neste Imobiliário (pasta 95).- Certidão de Habite-se e Desmembramento de área de terreno, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 21 de outubro de 1998, do valor de R\$1.855,55, quitados; e, averbação no LQ -2-.AN.-, sob o nº AV-1-10876, às fls. 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, neste Imobiliário; - com esta averbação da casa nº 06, ficou efetivado também, o desmembramento da área de terreno acima descrita, oriunda da matrícula de nº M-10876, abaixo descrita. - PROPRIETÁRIO:- o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. - REGISTRO ANTERIOR:- LQ -3-.I.-, sob o nº 10.945, à pág. 202, feito em 30 de janeiro de 1950; LQ -3-.K.-, sob o nº 14.440, à pág. 226, feito em 08 de julho

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

de 1954, e, posterior matrícula no LQ -2-, sob o nº M-235, às fls. 235; feito em 22 de abril de 1976; LQ -3-.L.-, sob o nº 15.015, à pág. 17, feito em 03 de fevereiro de 1955; LQ -3-.L.-, sob o nº 16.322, à pág. 204, feito em 15 de maio de 1956; e, LQ -3-.M.- sob o nº 17.551, à pág. 84, feito em 12 de junho de 1957; - todos objetos de posterior matrícula no LQ -2-.AN.-, sob o nº M-10876, respectivamente itens "a", "b", "c", "d", e, "e", às fls. 10.876 e 10.876-A, feita em 04 de fevereiro de 2000, todos neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

"R-1-17726 - 07/Março/2007. Prot. LQ 1-A, sob o nº 51.320, fls. 268. Meação e Herança. Formal de Partilha em, extraído em 15.03.2006, pelo Escrivão Judicial da Secretaria do Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca - Pedro Moreira da Fonseca, dos autos de Arrolamento/Inventário, processo nº 0183 99 005434-2, dos bens que ficaram por falecimento da sra. Maria Carvalho Rezende (CPF nº 356.088.536-53), falecida no dia 23 de setembro de 1998, dos quais foi arrolante/inventariante, o seu viúvo e meeiro, o sr. Antônio Rezende Dutra, dêles se vê e consta às fls. 190 dos autos (ou fls. 80 do Formal), a sentença que homologou a partilha de fls. 136/184 dos autos, proferida em 11 de novembro de 2005, transitada em julgado, pelo JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE; e, a sentença e o Formal, devidamente assinados pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca - dr. Francisco Eclache Filho, e, pelo Escrivão Judicial acima citado de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, respectivamente. - O imóvel constante da Matrícula de nº M-17726, retro, foi atribuído a: 1º PAGAMENTO:- ao viúvo meeiro e arrolante/inventariante, o sr. ANTONIO REZENDE DUTRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 023.797.326-04 e da CI nº M-2.221.952 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe a FRAÇÃO DE METADE (1/2 = 10/20 = 50%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$6.074,49 (seis mil, setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);- 2º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada /inventariada, sr. JOSE ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, maior, contabilista, portador do CPF nº 098.536.696-68 e da CI nº M-501.905 SSP/MG, casado sob o regime da comunhão de bens

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza

OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza

OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida

ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

com a sra. Lara Dayrell Cunha Dutra, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); - 3º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. VERA LUCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 038.940.166-80 e da CI nº M-5.157.895 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Wolnei Deiner Barbosa - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);- 4º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do CPF nº 125.164.736-72 e da CI nº M-556.047 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão de bens com a sra. Nara Sana Lucioli Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);- 5º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, maior, do lar, portadora do CPF nº 734.569.266-34 e da CI nº M-1.748.291 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão de bens com o sr. Nilson Pinto, residentes em Belo Horizonte - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); 6º PAGAMENTO:- ao herdeiro, filho da arrolada/inventariada, o sr. VIRGILIO ANTONIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 185.864.146-20 e da CI nº M-442.848 SSP/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a sra. Maria Antonia Moreira de Faria Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); 7º PAGAMENTO:- à herdeira, nora da arrolada/inventariada, a

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobrelaja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG**

- EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

sra. ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, maior, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20 e da CI nº MG-3.081.495 SSP/MG, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO ($1/40 = 1/2$ de $1/20 = 1/2$ de $1/10$ da $1/2 = 50\%$ de $1/10$ de $50\% = 2,5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$303,73 (trezentos e três reais e setenta e três centavos); - 8º PAGAMENTO:- a herdeira, neta da arrolada/inventariada, a srta. BARBARA HANNA CAMPOS DUTRA, brasileira, menor, estudante, representada por sua mãe e tutora nata, a sra. Istael Oliveira Campos Dutra, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM QUADRAGESIMO ($1/40 = 1/2$ de $1/20 = 1/2$ de $1/10$ da $1/2 = 50\%$ de $1/20$ de $50\% = 2,5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$303,73 (trezentos e três reais e setenta e três centavos); - 9º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 371.470.056-00 e da CI nº M-957.838 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. Fernando Fonseca Rezende, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); - 10º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 356.094.356-68 e da CI nº M-2.116.347 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Luiz Carlos Ferreira Lopes, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); - 11º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA FERREIRA, brasileira, maior, comerciante, portadora do CPF nº 415.279.506-97 e da CI nº MG-2.167.771 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Ilmar Ferreira, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO ($1/20 = 1/10$ da $1/2 = 1/10$ de $50\% = 5\%$) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza

OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza

OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida

ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO,

(seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);
12º PAGAMENTO:- à herdeira, filha da arrolada/inventariada, a sra. AMERICA DE CASSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, maior, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72 e da CI nº MG-3.905.466 SSP/MG, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o sr. Davi José de Faria, residentes nesta cidade de Conselheiro Lafaiete - que recebe A FRAÇÃO DE UM VIGESIMO (1/20 = 1/10 da 1/2 = 1/10 de 50% = 5%) do imóvel abaixo descrito, no valor correspondente de R\$607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);- para satisfação de suas meação e legítimas, ~~HAVERAO~~ cada um deles, as frações acima nos seus valores correspondentes, de:- Imóvel residencial, área construída de 59,00m², área de terreno de 162,65m², constituída de 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha / copa, 01 banheiro, 01 coberta, instalação elétrica e hidráulica, telhados em telhas curvas e amianto, piso taqueado e cimentado, forro de madeira, localizada na rua Benjamin Granha nº 6, nesta cidade, registrada conforme a matrícula de nº M-17726 retro, avaliado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais em R\$12.149,00 (doze mil, cento e quarenta e nove reais), em 06/04/2000, conforme fls. 43 a 46 dos autos, tendo sido recolhido o ITCD no valor total de R\$1.758,60 em 05.09.2001, conforme DAE - Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado, de fls. 60 dos autos; - cabendo ao viúvo meeiro e aos herdeiros acima citados, AS FRAÇÕES ACIMA CITADAS, nos seus valores correspondentes acima citados, ficando, assim, completo o pagamento de suas meação e legítimas. - OBSERVAÇÃO:- Apresentada a Certidão de Avaliação de Imóveis, Avaliação nº 228, expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, datada de 06 de março de 2007, avaliando o imóvel retro descrito em R\$12.149,00 (doze mil, cento e quarenta e nove reais), e que fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

O referido é verdade e dou fé.

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Conselheiro Lafaiete, aos oito (08) dias do mês
de abril do ano de dois mil e nove (2.009).

p/ Oficial, *M. Almeida*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
Nº 66597

Emolumentos ----- R\$10,06
Recompe ----- R\$ 0,60
Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,77
Valor Final do Usuário ----- R\$14,43
-- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei
nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 802663061

PROIBIDO PLASTIFICAR 802663061

NOME: LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M556047 SSP MG

CPF: 125.164.736-72 DATA NASCIMENTO: 15/05/1948

FILIAÇÃO: ANTONIO REZENDE DUTRA MARIA CARVALHO REZENDE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01913127398 VALIDADE: 24/07/2011 1ª HABILITAÇÃO: 13/06/1976

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL: CONSELHEIRO LAFAIETE, MG DATA EMISSÃO: 22/08/2006

Assinatura do Emissor: Eduardo Souto Marques 64574408308
ASSINATURA DO EMISSOR: MG923906126

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE
TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 175, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS



LIVRO : 458

FOLHA : 99

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO
SIMPLES

Doadora: -
RESIDENCIAL LIMA DIAS
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Donatário: -
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Valor fiscal: - R\$99.665,00

SAIBAM quantos o presente instrumento de escritura pública de doação gratuita de bens imóveis virem que aos vinte (20) dias do mês de maio de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Afonso Pena, perante mim Tabeliã do Segundo Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como doadora, a firma RESIDENCIAL LIMA DIAS EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada nesta cidade, rua Afonso Pena, 175, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ/MF:19.334.846/0001-96, neste ato representada por procurador bastante, o sr. Geraldo Jose de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador da CI:M-5.033.268 SSP/MG, CIC:751.330.406-87, residentes nesta cidade, rua Olevino Tolentino Duarte, 80, Bairro Rochedo, conforme instrumento lavrado nestas notas, livro 357, fls. 16, arquivado em cartório, e, de outro lado, como donatário, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, Centro, inscrito no CNPJ/MF:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o sr. Jose Milton de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, empresário/advogado, portador da OAB/MG:47.056, CIC:078.980.883-87, residente nesta cidade, todos reconhecidos por mim Tabeliã, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela doadora me foi dito que é senhora e possuidora de lotes situados nesta cidade, loteamento **NOVO HORIZONTE**, na quadra número DOZE (12), a saber: (1) Lote de número UM (01), medindo a área de duzentos e cinquenta e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados (258,37m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de treze metros e vinte e sete centímetros (13,27m), com a rua dois (02); pelos fundos, numa extensão de onze metros e setenta e seis centímetros (11,76m), com o lote de número dezoito (18); pelo lado direito, numa extensão de dezenove metros e dezesseis centímetros (19,16m), com o lote número dois (02); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezenove metros e sessenta e quatro centímetros (19,64m), com a rua oito (08), conforme matrícula imobiliária número M-21.496, Livro 2-CB, fls. 21.496, do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); (2) - Lote de número DOIS (02), medindo a área de duzentos e sessenta e três metros e trinta e um decímetros quadrados (263,31m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de quatorze

SERVIÇO DE REGISTRO
LAFAIETE
MG
FLS
S-1º OFFICIA

metros e cinquenta e oito centímetros (14,58m), com a rua dois (02); pelos fundos, numa extensão de quatorze metros e setenta e quatro centímetros (14,74m), com o lote numero dezoito (18); pelo lado direito, numa extensão de dezesseis metros e noventa e seis centímetros (16,96m), com o lote numero tres (03); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de dezenove metros e dezesseis centímetros (19,16m), com o lote numero um (01), matriculado sob numero M-21.497, Livro 2-CB, fls. 21.497, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); 3 - Lote de numero TRES (03), medindo a area de trezentos e dois metros e trinta decimetros quadrados (302,30m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros e vinte centímetros (11,20m), com a rua dois (02); pelos fundos, numa extensão de doze metros (12,00m), com o lote numero cinco (05); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros e trinta centímetros (25,30m), com o lote de numero quatro (04); e, pelo lado esquerdo, numa extensão total de vinte e sete metros e sete centímetros (27,07m), sendo dezesseis metros e noventa e seis centímetros (16,96m), com o lote numero dois (02), e, dez metros e onze centímetros (10,11m), com o lote numero dezoito (18), matriculado sob numero M-21.498, Livro 2-CB, fls. 21.498, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais); 4 - Lote de numero QUATRO (04), medindo a area de duzentos e setenta e seis metros e dezoito decimetros quadrados (276,18m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de vinte e dois metros e oitenta e seis centímetros (22,86m), com a rua dois (09); pelos fundos, numa extensão de vinte e cinco metros e trinta centímetros (25,30m), com o lote numero tres (03); pelo lado direito, numa extensão de treze metros (13m), com o lote numero cinco (05); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de nove metros e vinte e cinco centímetros (9,25m), com a rua dois (02), matriculado sob numero M-21.499, Livro 2-CB, fls. 21.499, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); 5 - Lote de numero CINCO (05), medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a rua nove (09); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero dezessete (17); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote seis (06); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, sendo treze metros (13m) com o lote quatro (04) e doze metros (12m), com o lote tres (03), matriculado sob numero M-21.500, Livro 2-CB, fls. 21.500, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 6 - Lote de numero SEIS (06), medindo a area de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de onze metros (11m), com a rua nove (09); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero dezesseis (16); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote numero sete (07); e, pelo lado esquerdo, por igual



LIVRO : 458

FOLHA : 100

metragem, com o lote numero cinco (05), matriculado sob numero M-21.501, Livro 2-CB, fls. 21.501, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); 7 - Lote de numero SETE (07), medindo a area de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de onze metros (11m), com a rua nove (09); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero quinze (15); pelo lado direito, numa extensao de vinte e cinco metros (25m), com o lote numero oito (08); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero seis (06), matriculado sob numero M-21.502, Livro 2-CB, fls. 21.502, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); 8 - Lote de numero DITO (08), medindo a area de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de onze metros (11m), com a rua nove (09); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero quatorze (14); pelo lado direito, numa extensao de vinte e cinco metros (25,00m), sendo dez metros (10m), com o lote numero nove (09), dez metros (10m) com o lote numero dez (10) e cinco metros (5m), com o lote numero onze (11); e, pelo lado esquerdo, numa extensao de vinte e cinco metros (25m), com o lote numero sete (07), matriculado sob numero M-21.503, Livro 2-CB, fls. 21.503, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); 9 - Lote de numero NOVE (09), medindo a area de duzentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e tres decimetros quadrados (254,63m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de vinte e quatro metros e noventa e dois centimetros (24,92m), com a rua nove (09); pelos fundos, numa extensao de vinte e seis metros (26,00m) com o lote numero dez (10); pelo lado direito, numa extensao de oito metros e noventa e dois centimetros (8,92m), com a rua tres (03); e, pelo lado esquerdo, numa extensao de dez metros (10,00m), com o lote numero oito (08), matriculado sob numero M-21.504, Livro 2-CB, fls. 21.504, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); 10 - Lote numero DEZ (10), medindo a area de duzentos e sessenta metros quadrados (260,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10m), com a rua tres (03); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero oito (08); pelo lado direito, numa extensao de vinte e seis metros (26m), com o lote numero onze (11); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero nove (09), matriculado sob numero M-21.505, Livro 2-CB, fls. 21.505, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); 11 - Lote numero ONZE (11), medindo a area de duzentos e sessenta metros quadrados (260m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10m), com a rua tres (03); pelos fundos, por igual metragem, sendo cinco metros (5m) com o lote oito (08) e cinco metros (5m), com o lote quatorze (14); pelo lado direito, numa extensao de vinte e seis metros (26m), com o lote numero doze (12); e, pelo

CONS. LAFAIETE MG FLS. 100
SERV. REG. 1º OFIC. DE REG. IMOVEIS

lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero dez (10), matriculado sob numero M-21.506, Livro 2-CB, fls. 21.506, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

(12) - Lote de numero DOZE (12), medindo a area de duzentos e sessenta metros quadrados (260m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10m), com a rua tres (03); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero quatorze (14); pelo lado direito, numa extensao de vinte e seis metros (26m), com o lote numero treze (13); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero onze (11), matriculado sob numero M-21.507, Livro 2-CB, fls. 21.507, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

(13) - Lote de numero TREZE (13), medindo a area de duzentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e tres decimetros quadrados (254,63m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de vinte e quatro metros e noventa e dois centimetros (24,92m), com a rua oito (08); pelos fundos, numa extensao de vinte e seis metros (26,00m), com o lote numero doze (12); pelo lado direito, numa extensao de dez metros (10m), com o lote quatorze (14); e, pelo lado esquerdo, numa extensao de oito metros e noventa e dois centimetros (8,92m), com a rua tres (03), matriculado sob numero M-21.508, Livro 2CB, fls. 21.508, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

(14) - Lote de numero QUATORZE (14), medindo a area de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de onze metros (11m), com a rua oito (08); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero oito (08); pelo lado direito, numa extensao de vinte e cinco metros (25m), com o lote numero quinze (15); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, sendo dez metros (10m), com o lote 13 (treze), dez metros (10m), com o lote doze (12) e cinco metros (5m), com o lote onze (11), matriculado sob numero M-21.509, Livro 2CB, fls. 21509, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

(15) - Lote de numero QUINZE (15), medindo a area de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de onze metros (11m), com a rua oito (08); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero sete (07); pelo lado direito, numa extensao de vinte e cinco metros (25m), com o lote numero dezesseis (16); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero quatorze (14), matriculado sob numero M-21.510, Livro 2CB, fls. 21.510, do Primeiro Oficio de Imoveis desta comarca, avaliado em R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

(16) - Lote de numero DEZESSEIS (16), medindo a area de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de onze metros (11m), com a rua oito (08); pelos fundos, por igual metragem, com o lote numero seis (06); pelo lado direito, numa extensao de vinte e cinco metros (25m), com o lote dezessete (17); e,



LIVRO : 459

FOLHA :

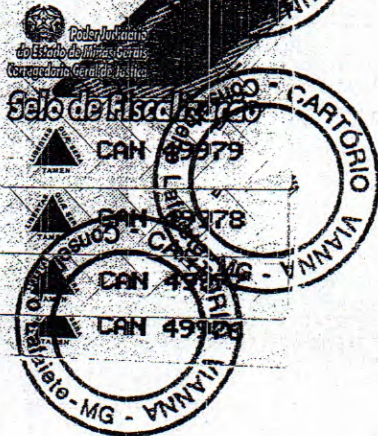
pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número quinze (15), matriculado sob número M-21.511, Livro 2CB, fls. 21.511, do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

17 - Lote de número DEZESSETE (17), medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), dividindo e confrontado: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a rua oito (08); pelos fundos, por igual metragem, com o lote número cinco (05); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote número dezoito (18); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número dezesseis (16), matriculado sob número M-21.512, Livro 2CB, fls. 21.512, do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

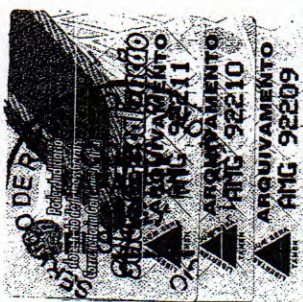
18 - Lote de número DEZOITO (18), medindo a área de duzentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados (257,53m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a rua oito (08); pelos fundos, numa extensão de dez metros e onze centímetros (10,11m), com o lote número três (03); pelo lado direito, numa extensão de vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m), sendo onze metros e setenta e seis centímetros (11,76m), com o lote um (01) e quatorze metros e setenta e quatro centímetros (14,74m), com o lote número dois (02); pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote número dezessete (17), matriculado sob número M-21.513, Livro 2CB, fls. 21.513, do Primeiro Ofício de Imóveis da comarca, avaliado em R\$5.365,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), cadastrados no município sob nº 104196, imóveis esses livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, resolvem pela presente escritura e na melhor forma de direito, doar gratuita, pura e simplesmente ditos lotes ao donatário, em cumprimento ao decreto nº 66/09, transmitindo-lhe toda posse, domínio, direito, ação e servidões ativas que exerciam sobre os lotes, havendo-o desde já por empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à doação boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, sendo apenas para efeitos fiscais o valor total dado aos lotes de R\$99.665,00 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Pelo donatário me foi dito que aceita esta como se redige, e me apresentou os documentos adiante. AF.Cons.Lafaiete- Avaliação total - R\$99.665,00 em 10.02.2010 - VR da UFEMG=1,991 - Base de cálculo - R\$99.665,00 - VR do ITCD- 0,00 - Jusitificativa - Não incidência de acordo com artigo 4º, inciso I do Decreto 43.981 de 03 de março de 2005. Observação- certidão emitida exclusivamente com base nas informações constantes na declaração de Bens e Direitos. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, eventualmente existentes. Certidão válida até 90 dias da data da emissão. AF/Conselheiro Lafaiete/ 10.02.2010 (as) Fabricio de Souza Felix - (as) Maria do Carmo Rodrigues - masp-326.452-0. Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete -

Isento. Certidões negativas do Município e do Estado. EMITIDA A DOI. Apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7433/86. E de como assim o disseram, outorgaram, recebeu, quitaram, me pediram este que lhes fiz, li, aceitam e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu, (as) MPVianna Cruz, Tabela, o escrevi. (as) - pp. Geraldo Jose de Paiva - Jose Milton de Carvalho Rocha - "ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente". Em tes. da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *Maurício* Tabela do Segundo Ofício, o escrevi.

EM - 2.788,92
 TFJ 1.074,42
 Selos 157,77



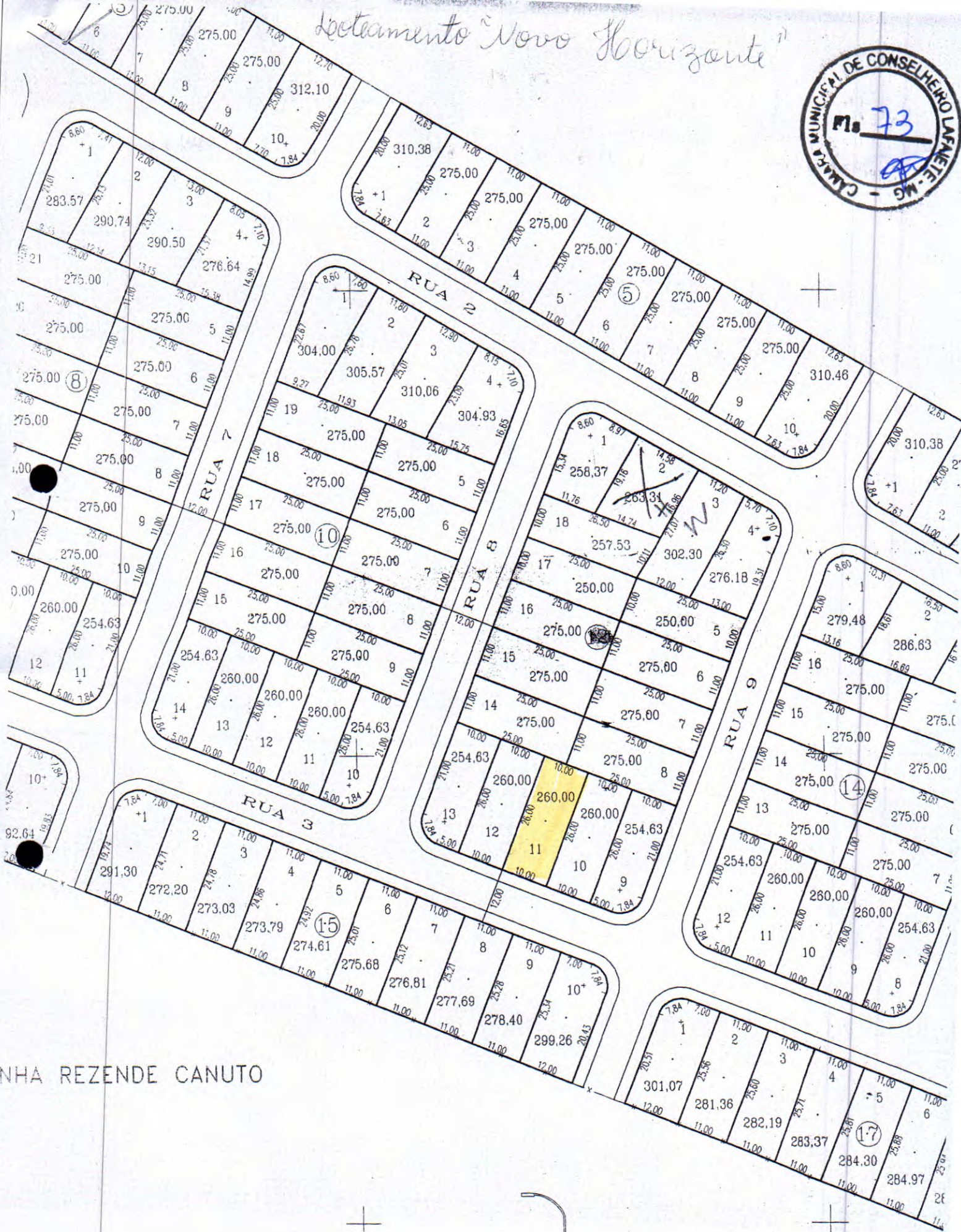
Articulado L.º 1 - C - N.º 57.532 Pág. 176
 Título apresentado em: 23/06/10
 Oficial: *Subst. Maurício*
 Registro Geral - Livro n.º 2 - CB -
 Registro n.º * pág. *
 Cons. Lafaiete, 23 JUNHO, 2010
 Oficial: *Subst. Maurício*



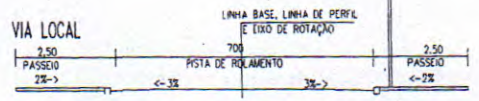
- 1) R-1-21486, pag. 21.486 = L01-Q.12
- 2) R-1-21487, pag. 21.487 = L02-Q.12
- 3) R-1-21488, pag. 21.488 = L03-Q.12
- 4) R-1-21489, pag. 21.489 = L04-Q.12
- 5) R-1-21500, pag. 21.500 = L05-Q.12
- 6) R-1-21501, pag. 21.501 = L06-Q.12
- 7) R-1-21502, pag. 21.502 = L07-Q.12
- 8) R-1-21503, pag. 21.503 = L08-Q.12
- 9) R-1-21504, pag. 21.504 = L09-Q.12
- 10) R-1-21505, pag. 21.505 = L10-Q.12
- 11) R-1-21506, pag. 21.506 = L11-Q.12
- 12) R-1-21507, pag. 21.507 = L12-Q.12
- 13) R-1-21508, pag. 21.508 = L13-Q.12
- 14) R-1-21509, pag. 21.509 = L14-Q.12
- 15) R-1-21510, pag. 21.510 = L15-Q.12
- 16) R-1-21511, pag. 21.511 = L16-Q.12
- 17) R-1-21512, pag. 21.512 = L17-Q.12
- 18) R-1-21513, pag. 21.513 = L18-Q.12

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 -- 1º OFÍCIO --
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Lotçamento Novo Horizonte



NHA REZENDE CANUTO



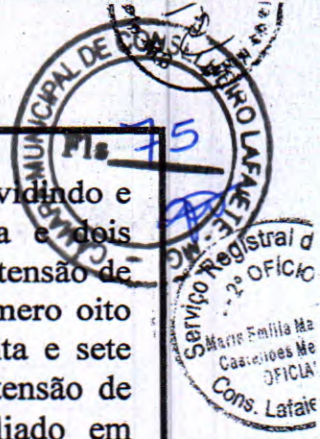
LIVRO-39
FLS-159/160v

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA DE BENS IMÓVEIS

Outorgante doadora: JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA.
Outorgado donatário: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.
Valor Fiscal: R\$255.606,50

SAIBAM quantos este instrumento de escritura pública virem, que aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, na Rua Tavares de Melo nº 290, perante mim Escrevente do 3º Ofício, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doadora = JG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, empresa estabelecida nesta cidade na Rua Horácio de Queiroz, 156, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.531.277/0001-90, neste ato representada por seu sócio gerente- José Geraldo dos Santos, brasileiro, corretor de imóveis, CI MG-4.543.697 SSP/MG e CPF 593.399.346-87, casado pelo regime de separação total de bens com Gisélia Márcia Mota Dutra, residente nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 881, apto. 104, Bairro Chapada; e de outro lado, como outorgado donatário = MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal- JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, OAB/MG nº 47.056 e CPF-078.980.883-87, residente nesta cidade; partes identificadas por mim como as próprias de que trato, através da documentação acima referida, capazes, do que dou fé. E, pela outorgante doadora, por seu representante legal, me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, dos imóveis situados nesta cidade, no loteamento "Parque das Acácias", identificados como: (1º) Lote de terreno situado na Rua Um (1), identificado como lote de número um (01), da quadra número um (01), medindo a área de duzentos e quarenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados (244,64m²), dividindo e confrontando; pela frente, com a referida Rua Um (1); pelos fundos, com parte do lote número dois (02); pelo lado direito, com a Área Remanescente Um (01); e, pelo esquerdo, com a Rua Dois (2); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-AO, fls. 11.150, sob o nº R-2-11.150; (2º) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), identificado como lote de número dois (02), da quadra número um (01), medindo a área de trezentos metros quadrados (300m²), dividindo e confrontando; pela frente, com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, com a Área Remanescente Um (01) ; pelo lado direito, com o lote

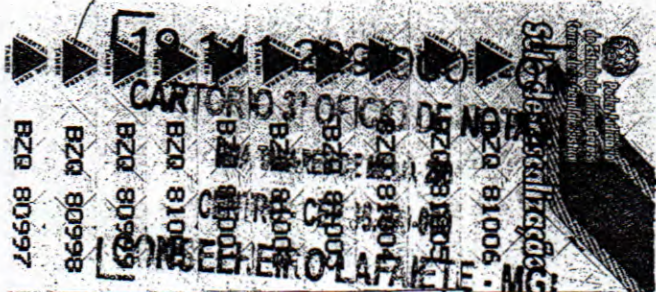
número um (01); e, pelo esquerdo, com o lote número três (3); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-AO, fls. 11.150, sob o nº R-2-11.150; -3º) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), identificado como lote de número três (03), da quadra número um (01), medindo a área de trezentos metros quadrados (300m²), dividindo e confrontando; pela frente, com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, com a Área Remanescente Um (01); pelo lado direito, com o lote número dois (02); pelo esquerdo, com o lote número quatro (04); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-AO, fls. 11.150, sob o nº R-2-11.150; -4º) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), identificado como lote de número quatro (04), da quadra número um (01), medindo a área de duzentos e noventa e quatro metros e noventa e três décimos quadrados (294,93m²), dividindo e confrontando; pela frente, com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, com a Área Remanescente Um (01); pelo lado direito, com o lote número três (3); pelo esquerdo, com o lote número cinco (05); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-AO, fls. 11.150, sob o nº R-2-11.150; -5º) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), identificado como lote de número cinco (05), da quadra número um (01), medindo a área de duzentos e noventa e quatro metros e quarenta décimos quadrados (294,40m²), dividindo e confrontando; pela frente, com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, com a Área Remanescente Um (01); pelo lado direito, com o lote número quatro (04); e, pelo esquerdo, com o lote número seis (06); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-AO, fls. 11.150, sob o nº R-2-11.150; -6º) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), identificado como lote de número seis (06), da quadra número um (01), medindo a área de trezentos e trinta e nove metros e cinquenta e dois décimos quadrados (339,52m²), dividindo e confrontando; pela frente, com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, com a Área Remanescente Um (01); pelo lado direito, com o lote número cinco (5); e, pelo esquerdo, com quem de direito; avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-AO, fls. 11.150, sob o nº R-2-11.150; -7º) Área Remanescente situada na Rua Um (01), identificada como área remanescente de número um (01), medindo a área de três mil, duzentos e dezenove metros e sessenta décimos quadrados (3.219,60m²), dividindo e confrontando; pela frente, com a referida Rua Um (1); pelos fundos, com quem de direito; pelo lado direito, com a quadra número cinquenta e cinco (55), em projeção; e, pelo esquerdo, com a quadra número um (1); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-H, fls. 2.441, sob o nº R-5-2.441; -8º) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), identificado como lote de número nove (09), da quadra número dois (02), medindo a área de duzentos e



quarenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados (244,90m²), dividindo e confrontando; pela frente, numa extensão de doze metros e noventa e dois centímetros (12,92m), com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, numa extensão de seis metros e sessenta e seis centímetros (6,66m), com parte do lote número oito (08); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros (25,77m), com quem de direito; e, pelo esquerdo, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dez (10); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-H, fls. 2.441-A, sob o nº R-5-2.441; ~~9º~~) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), **identificado como lote de número dez (10), da quadra número dois (02)**, medindo a área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), dividindo e confrontando; pela frente, numa extensão de dez metros (10,00m), com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, por igual metragem, com parte do lote número oito (08); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número nove (09); e, pelo esquerdo, por igual metragem, com o lote número onze (11); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-H, fls. 2.441-A, sob o nº R-5-2.441; ~~10º~~) Lote de terreno situado na Rua Dois (2), identificado como lote de número onze (~~11~~), da quadra número dois (02), medindo a área de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), dividindo e confrontando; pela frente, numa extensão de onze metros (11,00m), com a referida Rua Dois (2); pelos fundos, por igual metragem, com o lote número sete (07); pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25,00m), com o lote número dez (10); e, pelo esquerdo, por igual metragem, com o lote número doze (12); avaliado em R\$28.400,72 (vinte e oito mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos), e havido conforme transcrição imobiliária registrada no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-H, fls. 2.441-A, sob o nº R-5-2.441; e que está justo e contratado para doar os referidos imóveis ao outorgado donatário, MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 127/2006, de 27 de março de 2006, que aprovou o loteamento denominado "Parque das Acácias", como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente doado tem, de hoje para sempre, transmitindo-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões ativas, havendo-o desde já por empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta doação boa, firme e valiosa, a todo o tempo e a responder pela evicção de direito, se chamado à autoria; ficando esclarecido que a doação ora feita é gratuita, nos termos do Decreto Municipal de nº 127/2006, sendo atribuído aos imóveis, para efeitos fiscais da presente, o valor total de R\$255.606,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). Pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita o presente instrumento em todos os seus expressos termos, estando ciente que o mesmo deverá ser transcrito no competente registro imobiliário, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Avaliação - R\$255.606,50 em 08/10/2009 - AF/II - C.Lafaiete; ITCD - Isento de acordo com o artigo 4º, inc. I do Decreto nº 43981/05, modificado pelo

Solar de

Decreto nº 45115/09; Emolumentos - R\$396,80, R\$396,80, R\$396,80, R\$396,80, R\$396,80, R\$396,80, R\$396,80, R\$396,80 e R\$396,80 - Fiscalização - R\$152,90, R\$152,90, R\$152,90, R\$152,90, R\$152,90, R\$152,90, R\$152,90 e R\$152,90. Certidão Negativa do Município e Certidão Negativa de Débito Estadual-CND. Foram apresentadas as certidões negativa de ônus reais do imóvel e de feitos ajuizados, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme IN/SRF nº 473/2004. Pela outorgante doadora, por seu representante legal, me foi declarado sob responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações reais, pessoais e reipersecutórias que afetem o imóvel ora doado, e nem débitos fiscais, para os efeitos da Lei nº 7433/85. E de como assim disseram e outorgaram, lhes lavrei a presente, que lida e achada conforme, aceitam e assinam com as testemunhas dispensadas de acordo com a Lei Federal nº 6952/81, do que dou fé. Eu, (a) Samuel Fernandes Souza, Escrevente do 3º Ofício, o subscrevi. (as) José Geraldo dos Santos - José Milton de Carvalho Rocha. ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente. Em testº *força* da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *Samuel Fernandes Souza*, Escrevente do 3º Ofício, o subscrevi.



SERVIÇO REGISTRAL 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
 OFICIAL: Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes
 PROTOCOLO nº 32.368 PAG. 189V
 Título apresentado em 22 de 01 de 2010
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 "BC"
 Registro nº RJ114730 pag. 14730
 Cons. Lafaiete 22 de janeiro 2010
 OFICIAL *Menezes*

RJ114730 - abajixo dos quebra 01

SERVIÇO REGISTRAL 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
 OFICIAL: Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes
 PROTOCOLO nº 32.369 PAG. 189V
 Título apresentado em 22 de 01 de 2010
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 "BC"
 Registro nº RJ114731 pag. 14731
 Cons. Lafaiete 22 de janeiro 2010
 OFICIAL *Menezes*

RJ114731 - abajixo dos quebra remanescente

SERVIÇO REGISTRAL 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
 OFICIAL: Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes
 PROTOCOLO nº 32.370 PAG. 189V
 Título apresentado em 22 de 01 de 2010
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2 "BC"
 Registro nº RJ114732 pag. 14732
 Cons. Lafaiete 22 de janeiro 2010
 OFICIAL *Menezes*

*RJ114732 - abajixo dos quebra 02
 Lote 9 do A.A. R1*

Selo de Fiscalização

BZX 11300

BZX 11299

BZX 11298

BZX 11297

BZX 11296

BZX 11295

BZX 11294

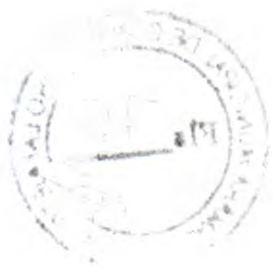
BZX 11293

BZX 11292

BZX 11291

COMARCA DE LAFAIETE - MG

Maria Emilia Marcenes Castellões Menezes - Oficial
 Octávia Maria Castellões Menezes Santos - Oficial Substitua
 Maria da Conceição Chaves Vieira da Silva - Escrevente Autorizada



DECRETO Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2011.

ALTERA O DECRETO Nº 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2010 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O DOMÍNIO ÚTIL DA ÁREA DE IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, José Milton de Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, respaldado pelo Decreto-lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO que o ofício nº 111/2009, da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, originou o procedimento administrativo protocolizado sob o nº 8.390/90, bem como P.A. 0437/2010, onde se vislumbra;

CONSIDERANDO que a área real do imóvel expropriado foi de 53,74 m² (cinquenta e três metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), e não o montante declarado de utilidade pública pela decreto nº 104, de 25 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO a imperatividade da adoção de diversas medidas para prosseguimento das atividades de implantação e início da construção;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel situado na Rua Benjamin Granha, nº 06, esquina com a Rua Francisco Lobo, no Bairro Progresso, constante de uma área equivalente a 53,74m² (cinquenta e três metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), área esta a ser desmembrada de uma maior de 162,50m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) registrado no imobiliário do 1º Ofício, sob o nº R-17726, livro 2 BN, fls. 17.726 e que foi desapropriada pelo Município de Conselheiro Lafaiete através do Decreto nº 104, de 25 de janeiro de 2010, que declarou de utilidade pública a mencionada área de terreno, para fins de melhorias no trânsito daquela região com a abertura da via pública lá existente. Parágrafo único - A área remanescente equivalente a 108,91m² (cento e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) será anexada ao imóvel situado à Rua "Benjamin Granha Senra" nº 15, sob a matrícula nº M-17726, às fls. 17.726.

Art. 2º - São titulares/proprietários do imóvel ora desapropriado, conforme CRI:

1. LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG M-556047 SSP/MG e do CPF 125.164.736-72, casado com Nara Sana Lucio Dutra, residente e domiciliado à Rua Iolanda Barbosa Correa, nº 35, Bairro Manoel Correa, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-000.

2. JOSÉ ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, contabilista, portador do CPF 098.536.696-68, casado com Iara Dayrell Cunha Dutra, residente e domiciliado à Avenida Flávio dos Santos, 403 - apartamento 201, Floresta, Belo Horizonte/MG.

3. VERA LÚCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, comerciante, portadora do CPF 125.164.736-72, casada com Wolney Deiner Barbosa, residente e domiciliado na Praça Rio Branco, nº 50, bairro São Sebastião, nesta cidade.

4. SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 734.569.366-34, casada com Nilson Pinto, residente e domiciliado à Rua Cláudio Manoel, 521 - apartamento 1.803, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG.

5. VIRGÍLIO ANTÔNIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 185.864.146-20, casado com Maria Antônia Moreira de Faria Dutra, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 850 - bairro Santo Antônio, nesta cidade.

6. ESPÓLIO DE GILBERTO TADEU CARVALHO DUTRA REPRESENTADO POR ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 455.687.586-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845, bairro Santo Antônio - nesta cidade; Bárbara Hanna Campos Dutra, brasileira, solteira, estudante, CPF: 101.049.656-57, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845 - Santo Antônio - nesta cidade.

7. MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, funcionária pública, CPF 371.470.056-00, casada com Fernando Fonseca Rezende, residente domiciliado à Rua Inconfidentes, 247, bairro Fonte Grande, nesta cidade.

8. MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF 356.094.356-68, casada com Luiz Carlos Ferreira Lopes, residente à Rua Cônego João Pio, nº 125-A, Bairro Lourdes, nesta cidade.

9. MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 415.279.506-97,

casada com Ilmar Ferreira, residente e domiciliada à Rua Francisco Lobo, nº 840, bairro Progresso, nesta cidade.

10. AMÉRICA DE CÁSSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF nº 502.853.516-72, casada com Davi José de Faria, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Augusto Vieira nº 56 - Bairro São Sebastião, nesta cidade.

Art. 4º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a abertura de via pública para melhorias no trânsito de veículos naquela região.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Conselheiro Lafaiete incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial e ao desmembramento e anexação da área remanescente ao imóvel também de propriedade dos titulares acima referidos.

Art. 6º - A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por dotações consignadas em Lei Municipal.

Art. 7º - Fica declarada a urgência da desapropriação da medida nos termos do art. 15, do Decreto nº 3.365/1941 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse do referido bem, descrito no art. 1º, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 10 dias do mês de maio de 2011.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal



Correio da Cidade
Pg 2 - 18.06.11

DECRETO Nº 420, de 27 de julho de 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil dos imóveis urbanos com benfeitoria que menciona, destinada à busca de maior mobilidade urbana, consistente na abertura e prolongamento da Rua Mariana Resende, situada no Bairro Progresso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete - José Milton de Carvalho Rocha, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI e, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, respaldado pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Administrativo n.º 06389/2011, o qual explicita a necessidade da adoção de ações para possibilitar e dar prosseguimento no projeto de abertura e prolongamento da Rua Mariana Resende, Bairro Progresso;

CONSIDERANDO ser de utilidade pública a modernização, adequação e abertura de vias públicas, para execução e obtenção de maior resolutividade aos planos urbanísticos, inclusive viabilidade técnica e mobilidade urbana na utilização do sistema viário;

CONSIDERANDO a necessidade e imperatividade da medida para adoção de diversas ações inerentes à conclusão dos projetos e licenciamento para início dos serviços de abertura do prolongamento da Rua Mariana Resende para interligar com a Rua Políbio Augusto Resende, no Bairro Progresso, circunstância que proporcionará agilidade e eficiência no tráfego de veículos;

CONSIDERANDO o projeto do traçado da referida Rua, torna-se imperativo a desapropriação de parte dos imóveis urbanos, consistente em área de 155,89 m² e respectivas benfeitorias, consistentes em duas casas residenciais, sendo ambas as construções antigas e simples, com estado de conservação precário acabamento, confrontando pela frente com a Rua Políbio Augusto Resende, n.º 65 (área de 109,44 m²) e 73 (área de 46,45 m²), Bairro Progresso, de propriedade / titularidade de:

- 1 - LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG M-556047 SSP/MG e do CPF 125.164.736-72, casado com Nara Sana Lucio Dutra, residente e domiciliado à Rua Iolanda Barbosa Correa, n.º 35, Bairro Manoel Correa, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-000.
- 2 - JOSÉ ROBERTO REZENDE DUTRA, brasileiro, contabilista, portador do CPF 098.536.696-68, casado com Lara Dayrell Cunha Dutra, residente e domiciliado à Avenida Flávio dos Santos, 403 - apartamento 201, Floresta, Belo Horizonte/MG.
- 3 - VERA LÚCIA REZENDE BARBOSA, brasileira, comerciante, portadora do CPF 125.164.736-72, casada com Wolney Deiner Barbosa, residente e domiciliado na Praça Rio Branco, n.º 50, bairro São Sebastião, nesta cidade.
- 4 - SANDRA MARIA DUTRA PINTO, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º 734.569.366-34, casada com Nilson Pinto, residente e domici-

liado à Rua Cláudio Manoel, 521, apartamento 1.000, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG.

5 - VIRGÍLIO ANTÔNIO CARVALHO DUTRA, brasileiro, aposentado, portador do CPF n.º 185.864.146-20, casado com Maria Antônia Moreira de Faria Dutra, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 850 - bairro Santo Antônio, nesta cidade.

6 - ESPÓLIO DE GILBERTO TADEU CARVALHO DUTRA REPRESENTADO POR ISTAEL OLIVEIRA CAMPOS DUTRA, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF n.º 455.687.586-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845, bairro Santo Antônio - nesta cidade; Bárbara Hanna Campos Dutra, brasileira, solteira, estudante, CPF: 101.049.656-57, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, 845 - Santo Antônio - nesta cidade.

7 - MARIA DO CARMO CARVALHO DUTRA, brasileira, funcionária pública, CPF 371.470.056-00, casada com Fernando Fonseca Rezende, residente domiciliado à Rua Inconfidentes, 247, bairro Fonte Grande, nesta cidade.

8 - MARIA DE LOURDES CARVALHO DUTRA LOPES, brasileira, comerciante, portadora do CPF 356.094.356-68, casada com Luiz Carlos Ferreira Lopes, residente à Rua Cônego João Pio, n.º 125-A, Bairro Lourdes, nesta cidade.

9 - MARIA CRISTINA CARVALHO DUTRA, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º 415.279.506-97, casada com Ilmar Ferreira, residente e domiciliado à Rua Francisco Lobo, n.º 890, bairro Progresso, nesta cidade.

10 - AMÉRICA DE CÁSSIA CARVALHO DUTRA FARIA, brasileira, funcionária pública, portadora do CPF n.º 502.853.516-72, casada com Davi José de Faria, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Augusto Vieira n.º 56 - Bairro São Sebastião, nesta cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de parte dos imóveis situados na Rua Políbio Augusto Resende, n.º 65 (área de 109,44 m²) e n.º 73 (área de 46,45 m²), Bairro Progresso, perfazendo a área de 155,89 m² (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, consistentes em duas casas residenciais (cada edificação com área de 36,96 m²), sendo ambas as construções antigas e simples, com estado de conservação precário, situados neste Município de Conselheiro Lafaiete, de propriedade dos titulares discriminados no 4º considerando, tudo em conformidade com o levantamento planimétrico em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente.

§ 1º - A desapropriação referente ao imóvel de n.º 65, da totalidade da área de 109,44 m², conta no registro imobiliário junto ao CRI de 1º Ofício, sob o n.º M-17.736, livro n.º 2 - BN, fls. 17.736, de 07/03/2007.

§ 2º - A desapropriação referente a parte do imóvel de n.º 73, consistente na área de 46,45 m², encontra-se no registro imobiliário junto ao CRI de 1º Ofício, sob o n.º M-17.737, livro n.º 2 - BN, fls. 17.737, de 07/03/2007.

§ 3º - A possível área remanescente deverá ser discriminada por levantamento topográfico pelos titulares e, caso requeiram será redimensionada pelo Poder Público, através de Decreto.

Art. 2º - A respectiva área, objeto da desapropriação de que trata este Decreto, destina-se ao Município de Conselheiro Lafaiete-MG, para fins de abertura de via pública, consistente no prolongamento da Rua Mariana Resende para interligar com a Rua Políbio Augusto Resende, no Bairro Progresso, circunstância que proporcionará maior mobilidade urbana e eficiência no tráfego de veículos e locomoção das pessoas.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial;

Art. 4º - A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações pertinentes devidamente consignadas na Lei n.º 5.351, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Fica declarada a urgência da desapropriação nos termos do art. 15, do Decreto n.º 3.365/41 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse do referido bem, descrito no artigo 1º deste Decreto, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete-MG, 27 de julho de 2012.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

CORREIO DA CIDADE
Pg 30 - 04.08.12



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 087/2012

Projeto de Lei nº 114-E-2012

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei *Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Luiz Carlos Carvalho Dutra e Outros, e dá outras providências.*

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa (fls. 04/05), vem instruída com laudo de avaliação (fls. 35 a 38 e 59/60), termo de acordo celebrado entre o Município e a credora (fls. 06 a 18), e documentos referentes ao assunto tratado na mesma (fls. 19 a 34; 39 a 58 e 61 a 78).

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VI, "a"), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 18 da Lei Orgânica Municipal), posto tratar da celebração de permuta de imóvel de propriedade do Município por imóvel de propriedade de Luiz Carlos de Carvalho Dutra e Outros, objetivando indenizar os mesmos, que tiveram parte de imóveis de sua propriedade, localizados na Rua Benjamin Granha Senra e Rua Políbio Augusto Rezende, desapropriados pelo Decreto nº 104, de 25 de janeiro de 2011, alterado pelos Decretos nºs 232, de 10 de maio de 2011 e 420, de 27 de julho de 2012, quando da realização de obras nas mencionadas vias públicas para melhorias no trânsito na referida região e no fluxo de veículos no sentido Centro/bairro e vice-versa.

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse desta. Por isso esses bens são submetidos a um regime jurídico próprio, em



Procuradoria do Legislativo

que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso do patrimônio público.

É de competência municipal a gestão dos bens que lhe pertençam, incumbindo-lhe inclusive, a competência constitucional e a autonomia para legislar sobre os assuntos caracterizados pelo interesse local, conforme consta do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Entenda-se como administração dos bens municipais o poder de utilização e o dever de conservação segundo as regras de direito público e as normas administrativas que editar no exercício de sua competência constitucional, com a aplicação supletiva e residual das normas de direito privado quando for o caso, e o sempre primordial atendimento do interesse coletivo em sua destinação.

A alienação dos bens públicos consiste na transferência da propriedade do bem do Estado para os particulares, de forma remunerada ou gratuita, por meio de doação, permuta, venda, dação em pagamento, entre outros.

Pertencendo à coletividade, os bens públicos não podem ficar sujeitos à possível dilapidação patrimonial causada por mau trato da coisa pública. Daí a necessidade de observar o princípio da supremacia das regras de direito público.

Em geral, para a legalidade da alienação, deve-se atentar para as seguintes formalidades: existência de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência nos casos em que for possível a competitividade, *ex vi*, do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adilson Abreu Dallari¹ discorre sobre o tema, a saber:

“Dono do bem público municipal é a pessoa jurídica do Município, cuja vontade se expressa pela lei municipal, que, por sua vez, enfeixa a soma das vontades do Executivo e do Legislativo. Razões de ordem lógica exigem que o ato de alienação seja necessariamente precedido de uma autorização legislativa.”

A autorização legislativa expressa pela aprovação do Projeto de Lei, além de ser um modo de coibir atos abusivos do Executivo, permite, principalmente, que os Vereadores, representantes do povo, assegurem a participação popular, mesmo que de forma indireta, nas decisões consideradas de fundamental importância para o Município.

É notório o fim social da presente proposição, tendo em vista que o particular não pode ser prejudicado por ações do Poder Público, que ao realizar obras

¹ DALLARI, Adilson Abreu. *Alienação de Bens Públicos*. Boletim de Direito Municipal. Janeiro, 1989, p. 14/15.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

nas Ruas Benjamin Granha Senra esquina com Rua Francisco Lobo e Rua Políbio Augusto Rezende, para melhoria no trânsito das mesmas, realizou desapropriação sem a devida indenização aos proprietários, o que se pretende pelo Projeto de Lei ora em análise.

Ainda, de acordo com os documentos que se encontram anexados ao Projeto de Lei ora em análise, os imóveis objetos da permuta foram previamente avaliados, conforme determina a legislação de regência.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria absoluta dos Vereadores (art. 139, I, "F", do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE SETEMBRO DE 2012.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 114-E/2012

EXPEDIENTE

11.10.12

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 114-E/2012, que “*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade precípua a regularização de uma situação preexistente, tendo em vista que o Sr. Luiz Carlos Carvalho e outros são credores do Município, através de precatório, e este não possui recursos financeiros em espécie para quitar seu débito.

Pela análise do Projeto de Lei em foco, podemos vislumbrar que a referida proposta de veio acompanhada de justificativa(04/05), termo de acordo (06/18), documentos que versam sobre o assunto(19/34, 39/58 e 61/78) bem como relatório da Comissão de Avaliação de Imóveis(35/38 e 59/60).

FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, é preciso anotar que o presente Projeto de Lei, quanto à sua iniciativa, é de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, sendo que, no tocante à competência, esta condição de legalidade também restou preenchida, a teor do art. 13, VI, “a”, L.O.M..

Noutro giro, a celebração de permuta de imóvel de propriedade do Município e Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, objetiva quitar precatório oriundo da desapropriação de imóveis dos particulares em favor do Município.

A autorização legislativa necessária para aperfeiçoamento do ato atende, ainda, o fim social buscado pela presente proposta de lei e evidenciado a partir do instante que o particular não pode vir a sofrer lesão em sua esfera patrimonial que, no caso em tela busca quitar precatório. Desse modo, a presente proposta restabelece o equilíbrio necessário entre o Poder Público e o particular.

A avaliação ora confeccionada é adequada e não há que se falar em prejuízo ao erário.

No mais, nos reportamos aos fundamentos bem lançados pela Procuradoria da Câmara Municipal que, por seu turno, analisou com precisão a proposta de lei em foco.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº: 114-
E/2012**

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 114-E-2012**

EXPEDIENTE

23/10/12

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 114-E-2012, que “*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, e dá outras providências.*”, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE OUTUBRO DE 2012.


VEREADOR HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 114- E-2012**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE

25/10/12
[Signature]
Presidente

De autoria do Poder Executivo, o projeto em epígrafe visa permutar imóveis de propriedade do município como forma de pagamento por desapropriações realizadas nos imóveis de Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, que opinou favorável quanto à tramitação do projeto.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que manifestou favorável ao projeto por ser compatível com o ordenamento jurídico-constitucional.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para que esta emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Ante a análise dos documentos anexados vemos que a proposição está acompanhada de termo de acordo administrativo, avaliação dos bens, escrituras e demais documentos correlatos ao projeto.

Quanto ao quesito de avaliação dos bens, cada imóvel encontra-se individualmente avaliado com suas metragens e confrontações especificadas, assim, vemos que as avaliações apresentadas são satisfatórias, não havendo que se falar em lesão ao erário público.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



Quanto a eventual diferença de valor, estes serão ressarcidos ao município no ato da lavratura da escritura pública.

Assim, não vislumbramos impacto orçamentário econômico financeiro nos cofres do município.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis ao envio do projeto de lei para apreciação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2012.

Vereador José Derly da Cruz Aleixo

Vereador Pedro Américo de Almeida

Vereador José Boaventura Celestino



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 114 – E - 2012

PROJETO DE LEI Nº 114-E/2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade localizados no **bairro Rochedo** situado na Rua Benedito Rodrigues Mendes, antiga Rua 23, descrito como lote nº 10 da Quadra 24; no **bairro Parque das Acácias** situado na Rua 03, descrito como lote nº 10 da Quadra 02 e no **bairro Novo Horizonte** situado na Rua 02, descrito como lote nº 11 da Quadra 12, por 03 (três) áreas de terreno de propriedade de **Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros**, localizados no bairro Progresso situados na Rua Benjamin Granha Senra nº 06; na Rua Polfbio Augusto Rezende nº 65 e nº 73, respectivamente, nesta cidade.

§ 1º - Os imóveis de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete têm a seguinte descrição e confrontações:

I – **lote nº 10, quadra 24, Loteamento Bairro Rochedo**, Rua Benedito (antiga Rua 23), possuindo área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrado), confrontando pela frente numa extensão de 11m (onze metros) com a mencionada Benedito Rodrigues Mendes; pelo lado esquerdo numa extensão de 21m (vinte e um metros), com o lote nº 09; pelos fundos, numa extensão de 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) com parte do lote de nº 11; pelo lado direito, numa extensão de 18,50m com a Rua Vivaldo Paulino Vieira, devidamente registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob o nº R8-118, Livro nº 1-1, página 118-A, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

II – **lote nº 11, quadra 12, Loteamento Bairro Novo Horizonte**, Rua 23, possuindo área de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 10m (dez metros), com a Rua 23; pelo lado esquerdo, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote nº 10 pelos fundos, numa extensão de 10m (dez metros), sendo cinco metros com o lote de nº 08 e cinco metros com o lote 14; pela lado direito, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote número 12 (doze), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete sob o nº M-21.506, Livro 2-CB, fls. 21.506, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

III – **lote nº 10, quadra 02, Loteamento Bairro Parque das Acácias**, Rua 02, possuindo área 250m² (duzentos metros quadrados), confrontando pela frente com a mencionada Rua 02; pelos fundos, por igual metragem, com parte do lote número oito; pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote número nove (09); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número 11, devidamente registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob o nº R5-2.441, Livro nº 2-H, página 2.441-A, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º - Os imóveis de propriedade do Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, que fora desapropriado pelo Município, têm a seguinte descrição:

I – imóvel localizado na Rua Benjamin Granha nº 06, esquina com a Rua Francisco Lobo, no Bairro Progresso, nesta cidade, constituído de uma casa residencial, constando os seguintes cômodos: uma sala, uma copa/cozinha, um banheiro, e, dois quartos, com área total constituída de 59,00m² (cinquenta metros quadrados), e bem assim, a sua respectiva área de terreno medindo a área de 162,65m² (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), dividindo e confrontando pela frente numa extensão de dez metros e quarenta e cinco centímetros (10,45m), com a referida Rua “Benjamin Granha Senra”; pelos fundos, numa extensão de seis metros (6,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros (18,55m), com a Rua



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº114 – E - 2012

Francisco Lobo;, e pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com terreno e casa residencial situada à Rua “Benjamin Granha Senra” nº 15, sob a matrícula nº M-17726, às fls. 17.726.

a) Desta área maior de 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) foi desapropriada pelo Município de Conselheiro Lafaiete a área equivalente a 53,74m² (cinquenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

II - um imóvel localizado no bairro “Progresso”, na Rua Políbio Augusto Rezende, constituída de uma casa residencial nº 65, com área de 109,44m² (cento e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº M-17736, livro nº 2-BN, fls. 17.736, perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

III – um imóvel localizado no bairro “Progresso”, na Rua Políbio Augusto Rezende, com área de 46,45m² (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constituído de uma casa residencial nº 73, constituído na área do lote número 11, sob a matrícula nº M-17737, livro nº 2-BN, fls. 17.737, perante o Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício desta Comarca.

§3º - Os imóveis de propriedade do desapropriado Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros foram avaliados em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - A permuta, objeto da presente lei, destina-se a regularizar a situação do imóvel objeto de desapropriação pelo Poder Público Municipal através dos Decretos nº 104, de 25 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 232, de 10 de maio de 2011, nº 420, de 27 de julho de 2012, para viabilizar as melhorias no trânsito naquela região bem como o fluxo de veículos sentido Centro/bairro e vice-versa.

Art. 3º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, em parcela única através de guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, no momento da lavratura da escritura.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva para o patrimônio do credor ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete, e aquelas decorrentes com o registro perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do credor.

Art. 5º - As despesas decorrentes com escritura serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.


VERADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

- 1º Secretário da Câmara -



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.456, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM LUIZ CARLOS CARVALHO DUTRA E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade localizados no **bairro Rochedo** situado na Rua Benedito Rodrigues Mendes, antiga Rua 23, descrito como lote nº10 da Quadra 24; no **bairro Parque das Acácias** situado na Rua 03, descrito como lote nº 10 da Quadra 02 e no **bairro Novo Horizonte** situado na Rua 02, descrito como lote nº 11 da Quadra 12, por 03 (três) áreas de terreno de propriedade de **Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros**, localizados no bairro Progresso situados na Rua Benjamin Granha Senra nº 06; na Rua Políbio Augusto Rezende nº 65 e nº 73, respectivamente, nesta cidade.

§ 1º - Os imóveis de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete têm a seguinte descrição e confrontações:

I – **lote nº 10, quadra 24, Loteamento Bairro Rochedo**, Rua Benedito (antiga Rua 23), possuindo área de 252 m² (duzentos e cinqüenta e dois metros quadrado), confrontando pela frente numa extensão de 11m (onze metros) com a mencionada Benedito Rodrigues Mendes; pelo lado esquerdo numa extensão de 21m (vinte e um metros), com o lote nº 09; pelos fundos, numa extensão de 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) com parte do lote de nº 11; pelo lado direito, numa extensão de 18,50m com a Rua Vivaldo Paulino Vieira, devidamente registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob o nº R8-118, Livro nº 1-1, página 118-A, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

II – **lote nº 11, quadra 12, Loteamento Bairro Novo Horizonte**, Rua 23, possuindo área de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 10m (dez metros), com a Rua 23; pelo lado esquerdo, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote nº 10 pelos fundos, numa extensão de 10m (dez metros), sendo cinco metros com o lote de nº 08 e cinco metros com o lote 14; pela lado direito, numa extensão de 26m (vinte e seis metros), com o lote número 12 (doze), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete sob o nº M-21.506, Livro 2-CB, fls. 21.506, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

III - **lote nº 10, quadra 02, Loteamento Bairro Parque das Acácias**, Rua 02, possuindo área 250m² (duzentos metros quadrados), confrontando pela frente com a mencionada Rua 02; pelos fundos, por igual metragem, com parte do lote número oito; pelo lado direito, numa extensão de vinte e cinco metros (25m), com o lote número nove (09); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote número 11, devidamente registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob o nº R5-2.441, Livro nº 2-H, página 2.441-A, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º - Os imóveis de propriedade do Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, que fora desapropriado pelo Município, têm a seguinte descrição:

I – imóvel localizado na Rua Benjamin Granha nº 06, esquina com a Rua Francisco Lobo, no Bairro Progresso, nesta cidade, constituído de uma casa residencial, constando os seguintes cômodos: uma sala, uma copa/cozinha, um banheiro, e, dois quartos,

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

com área total constituída de 59,00m² (cinquenta metros quadrados), e bem assim, a sua respectiva área de terreno medindo a área de 162,65m² (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), dividindo e confrontando pela frente numa extensão de dez metros e quarenta e cinco centímetros (10,45m), com a referida Rua “Benjamin Granha Senra”; pelos fundos, numa extensão de seis metros (6,00m), com parte do lote número vinte e oito (28); pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros (18,55m), com a Rua Francisco Lobo; e pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e um metros (21,00m), com terreno e casa residencial situada à Rua “Benjamin Granha Senra” nº 15, sob a matrícula nº M-17726, às fls. 17.726.

a) Desta área maior de 162,50m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) foi desapropriada pelo Município de Conselheiro Lafaiete a área equivalente a **53,74m²** (cinquenta e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados).

II - um imóvel localizado no bairro “Progresso”, na Rua Políbio Augusto Rezende, constituída de uma casa residencial nº 65, com área de 109,44m² (cento e nove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº M-17736, livro nº 2-BN, fls. 17.736, perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

III – um imóvel localizado no bairro “Progresso”, na Rua Políbio Augusto Rezende, com área de 46,45m² (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constituído de uma casa residencial nº 73, constituído na área do lote número 11, sob a matrícula nº M-17737, livro nº 2-BN, fls. 17.737, perante o Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício desta Comarca.

§3º - Os imóveis de propriedade do desapropriado Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros foram avaliados em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - A permuta, objeto da presente lei, destina-se a regularizar a situação do imóvel objeto de desapropriação pelo Poder Público Municipal através dos Decretos nº 104, de 25 de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 232, de 10 de maio de 2011, nº 420, de 27 de julho de 2012, para viabilizar as melhorias no trânsito naquela região bem como o fluxo de veículos sentido Centro/bairro e vice-versa.

Art. 3º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será restituído aos cofres públicos pelo Sr. Luiz Carlos Carvalho Dutra e outros, em parcela única através de guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, no momento da lavratura da escritura.

Art. 4º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública definitiva para o patrimônio do credor ficará a cargo do Município de Conselheiro Lafaiete, e aquelas decorrentes com o registro perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do credor.

Art. 5º - As despesas decorrentes com escritura serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.


JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.